Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

EDITAL SEMUS/ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº. 002/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr. Vander Patrício, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**, nos termos das Leis Municipais nº 861/2009, 1537/2025 e suas alterações na Lei nº1244/2017 que dispõem sobre a contratação de pessoal para o Estratégia Saúde da Família – ESF, e da Portaria GM/MS 648/2006 do Ministério da Saúde (alterada pela Portaria Nº 2.027, de 25 de agosto de 2011).

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, será regido pelo presente Edital com a finalidade de seleção de candidatos para Contratação por Tempo Determinado e cadastro de reserva, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no **Anexo III.**

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 2.182/2025, que supervisionará todas as Etapas do Processo Seletivo Simplificado que compreende as inscrições, documentos comprobatórios, entrevista, classificação parcial, classificação final e encaminhamento ao prefeito Municipal com o Resultado Final para a devida homologação e publicação.

1.3. As publicações oficiais deste Edital dar-se-ão através do *site* oficial do Município de Itarana (www.itarana.es.gov.br), e no Diário Oficial da AMUNES (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo).

1.4. O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira de Prova de Títulos e Experiência Profissional e a segunda de Entrevista, ambas com valor máximo de 10 pontos cada, cuja soma resultará na nota final do candidato.

1.5. A etapa de entrevista é **classificatória**. Deste modo, caso o(a) candidato(a) não compareça a esta etapa, será **desclassificado(a)** do processo seletivo simplificado.

1.6. Os(as) candidatos(as) que realizarem a inscrição estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido pela Secretaria de Saúde, devendo possuir **disponibilidade para atuar nas unidades de saúde**, conforme a necessidade do Município, podendo, inclusive, serem designados para mais de uma unidade. Na impossibilidade de cumprir o horário ou de atuar nos locais indicados, o(a) candidato(a) será **automaticamente eliminado(a)** do processo seletivo.

1.7. Os(as) candidatos(as) que realizarem a inscrição estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de **08 (oito) horas diárias**, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderão ser convocados para **jornada de trabalho de campo** ou para **campanhas** realizadas em fins de semana e feriados, quando necessário, sendo **obrigatório** o comparecimento conforme a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde. O(a) candidato(a) que não se adequar à escala poderá receber **advertência por escrito**.

1.8. Os(as) candidatos(as) serão responsáveis pelo próprio deslocamento até a unidade para a qual forem designados(as) a atuar. O registro de ponto será realizado **exclusivamente** na respectiva unidade de lotação

1.9. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão manter uma relação de respeito, confiança e boa convivência com a comunidade atendida, bem como com os(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde (ACS) da área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família (ESF) onde atuarem. Caso seja verificada, por meio de manifestação formal, a **rejeição expressa por parte da maioria dos usuários** (mais de **50%** da população da área de cobertura da respectiva ESF) **e** a manifestação contrária de **mais da metade mais um** dos(as) ACS lotados(as) nessa área, o(a) profissional poderá ser **destituído(a) do cargo**, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa

1.10. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, para todos os fins de direito, que **tem pleno conhecimento** e **concorda integralmente** com os termos deste Edital, bem como com a legislação vigente aplicável.

II – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1. Os cargos, vagas, requisitos, carga horária de que tratam esse edital, estão descritos no ANEXO III.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas **presencialmente** na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, no período de **08 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025**, no horário das **07h30min às 10h30min**.

3.1.1. O (a) candidato(a) deverá apresentar, em envelope fechado, cópias simples dos documentos comprobatórios relacionados no item 3.3, acompanhadas dos respectivos originais para conferência no local, não sendo necessária a autenticação prévia das cópias, devendo, no mesmo envelope, constar a Ficha de Inscrição (Anexo IX), devidamente preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão das informações solicitadas, a qual deverá ser colada na parte frontal do envelope, sob pena de indeferimento da inscrição, a relação dos títulos entregues devem estar dentro do envelope junto com títulos apresentados de acordo com (Anexo X).

3.1.2. A inscrição poderá ser realizada pelo (a) próprio(a) candidato(a) ou por intermédio de terceiro, munido de procuração pública ou particular, sendo que, neste último caso, deverá conter firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples de documento de identidade com foto do procurador. O(a) candidato (a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2. No ato da inscrição o candidato ou procurador deverão anexar os seguintes documentos a Ficha de Inscrição:
a) Documento oficial que contenha foto (RG o ou CNH);
b) Carteira de Registro no Conselho Regional da Área (ou apresentação de cópia da requisição/ protocolo de Registro); no caso de Atendente de Consultório Odontológico – apresentar o registro no Conselho Regional de Odontologia e documento comprovando que está regularizado com o mesmo;
c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, conforme exigência do nível de escolaridade do cargo exigido;
d) Comprovação de experiência profissional, indicados na Ficha de Inscrição;
e) Comprovação dos Títulos/ Cursos indicados na Ficha de Inscrição.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição e descrição dos títulos e experiência profissional apresentados, bem como a veracidade das informações nela declaradas, não sendo admitidas alterações, complementações ou retificações após a efetivação da inscrição.

3.4. Não serão consideradas, para fins de avaliação, as experiências profissionais, qualificações e titulações que não forem devidamente apresentadas no ato da inscrição.

3.5. Os servidores designados para o recebimento dos envelopes contendo a documentação de inscrição ficam expressamente proibidos de fornecer orientações ou esclarecimentos relativos ao preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.6. A Comissão responsável pelas inscrições receberá o envelope contendo as cópias simples dos documentos, previamente conferidos com os originais no local, e emitirá o comprovante de inscrição, que será assinado por representante da própria Comissão. Os membros da Comissão não estão autorizados nem orientados a prestar informações ou esclarecimentos acerca do Edital. O comprovante de inscrição constitui **prova da efetivação da inscrição e deverá ser apresentado, obrigatoriamente, na etapa de entrevista.**

3.7. Na inscrição realizada por Procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à Ficha de Inscrição.

3.8. Terá sua inscrição indeferida o candidato que:
a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, conforme estabelecido neste Edital;
b) Não apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo VIII;
c) Indicar incorretamente o cargo pretendido ou optar por mais de um cargo;
d) Apresentar documentos falsos ou com informações inverídicas.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4. O processo seletivo simplificado será realizado em **duas etapas**:

1.4.1 **Etapa I – Prova de Títulos** (Qualificação Profissional) e Experiência Profissional, com valor total de **10 pontos**.

1.4.2 **Etapa II – Entrevista**, de caráter comportamental, técnico, situacional, por competências ou mesmo tradicional, abordando temas relacionados à Estratégia Saúde da Família (ESF), Sistema Único de Saúde (SUS), ética profissional e sigilo, também com valor total de **10 pontos**.

1.4.3 A nota final do processo seletivo será a **soma** das pontuações obtidas nas duas etapas

4.1. **Exercício Profissional**

4.1.1. Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida exclusivamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo.

4.1.2. Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional no período dos anos de 2022 a 2024, limitando-se a contagem de 30 (trinta) meses, conforme **anexo II.**

4.1.3. Para fins do disposto no item anterior, será considerado mês completo o período de 30 (trinta) dias corridos, sendo desconsiderados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

4.1.4. Somente serão consideradas válidas as comprovações de experiência profissional que indiquem, de forma expressa, o dia, mês e ano de início e de término do vínculo.

4.2 Para a comprovação da(s) atividade (s) prestada(s):

4.2.1 No caso de experiência em órgão público, a comprovação deverá ser apresentada por meio de declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão empregador, pertencente ao Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, emitida em papel timbrado, contendo carimbo do órgão expedidor, data e assinatura do responsável.

4.2.2 **Declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador**, seja do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da atividade exercida. Essa documentação deve estar em papel timbrado, com o carimbo oficial do órgão, datada e assinada pelo responsável.

4.2.3 **Cópia da carteira de trabalho**, incluindo o registro do(s) contrato(s) de trabalho e as páginas de identificação do candidato (com foto e dados pessoais). Se o contrato de trabalho ainda estiver vigente (ou seja, a carteira de trabalho não tiver data de saída), também é necessário anexar uma **declaração do empregador**, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável, atestando a continuidade ou o término do contrato.

4.2.4 Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

4.2.5 Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

4.2. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

4.3. Não será computada, como experiência profissional, atividades de monitoria, bolsas de estudo, de residência médica, trabalho voluntário e outras atribuições prestadas fora do cargo que pleiteia o contrato.

4.4. A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado no item 4.2 deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

4.3. PROVA DE TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL):

4.3.1. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo II**, deste Edital.

4.3.2. Serão computados somente os cursos indicados no ANEXO II, relacionados às atribuições do cargo pleiteado, desde que iniciados em 2024, com carga horária de 80h ou 120h e certificados expedidos até 31/08/2025, bem como os cursos de graduação e pós-graduação, independentemente da data de início, desde que concluídos até 31/08/2025.

4.3.3. Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído até a data de 31/08/2025.

4.3.4. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

4.3.5. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o

timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo e/ou chave de identificação ou dígito verificador.

4.3.6. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/ certidão não serão considerados como válidos.

4.3.7. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original e cópia dos mesmos.

4.3.8. Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/ declaração de uma Instituição Pública ou Privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/ certificado/ declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da Instituição, quando privada, os cursos tem de ter cadastro no e-MEC;

4.3.9. Os cursos realizados no exterior somente terão validade no Brasil quando acompanhados de tradução juramentada, realizada por tradutor público oficialmente habilitado, e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), por meio do processo de revalidação ou reconhecimento, conforme o nível do curso.

4.3.10. Serão computados os itens declarados na inscrição do candidato, cuja comprovação ocorrerá mediante apresentação da respectiva documentação original no momento da entrega do envelope.
4.4 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos, como documentos pessoais e nível de escolaridade exigidos para o cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5 . ENTREVISTA

5.1 Os candidatos serão convocados para a **entrevista**, a qual será oportunamente agendada pela comissão designada para este fim. A convocação será divulgada no **site oficial da Prefeitura Municipal** e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES**.
5.2 . A entrevista terá o valor de **10 (DEZ)** pontos, sendo o candidato avaliado quanto aos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	Conteúdo a ser avaliado	Valor
I	Conhecimento sobre a ESF e o SUS: **Princípios e diretrizes do SUS, Organização da Atenção Primária à Saúde, Funcionamento da ESF, Objetivos e ações da ESF, Desafios e potencialidades da ESF:**	De 00 a 02 pontos
II	Competências e Habilidades:**Atendimento humanizado, Trabalho em equipe, Resolução de problemas, Gerenciamento de tempo e organização**	De 00 a 03 pontos
III	**Comunicação efetiva , Educação em saúde Intersetorialidade, Promoção da saúde e prevenção de doenças**	De 00 a 02 pontos
IV	Situações Práticas: **Acolhimento de pacientes: Atendimento domiciliar: Trabalho com famílias:**	De 00 a 02 pontos
v	Experiência: interesse e objetivos.	De 00 a 01 ponto

5.3 A entrevista poderá incluir um estudo de caso, abrangendo conhecimentos sobre a ESF e o SUS (princípios e diretrizes do SUS, organização da Atenção Primária à Saúde, funcionamento, objetivos, ações, desafios e potencialidades da ESF – de 0 a 2 pontos), competências e habilidades (atendimento humanizado, trabalho em equipe, resolução de problemas, gerenciamento de tempo e organização – de 0 a 3 pontos), comunicação e promoção da saúde (comunicação efetiva, educação em saúde, intersetorialidade, promoção da saúde e prevenção de doenças – de 0 a 2 pontos), situações práticas (acolhimento de pacientes, atendimento domiciliar e trabalho com famílias – de 0 a 2 pontos) e experiência, interesse e objetivos (de 0 a 1 ponto).

5.4 A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o **somatório da pontuação da**

Experiência Profissional e Qualificação Profissional (10 pontos) e a entrevista de caráter comportamental, técnico, situacional, competências ou mesmo tradicional (10 pontos), totalizando 20 pontos.

5.5 Havendo empate entre candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior titulação apresentada;
II - Maior nota da entrevista;
III - Maior experiência profissional;
IV - Maior idade.

V – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo Seletivo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES.

5.2. Depois de cumpridas as etapas do subitem anterior, as listagens com a Pontuação e Classificação Final dos Candidatos serão publicadas conforme item 1.3 do Edital, observado o cronograma conforme anexo I.

VI – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado perante o Protocolo da Prefeitura de Itarana/ES, situado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana – ES, no horário de 07h às 11h e de 13h às 16h.

6.2. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação dos resultados conforme cronograma previsto constante no Anexo I, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, mediante protocolizado perante o Protocolo da Prefeitura de Itarana/ES, situado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana – ES, no horário de 07h às 11h e de 13h às 16h.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.

6.5. Não serão aceitos recursos ou impugnações via postal, via fax, via correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente. Os recursos que não possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral serão preliminarmente indeferidos.

6.7. A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

VII – DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretária Municipal de Saúde, sob a coordenação da Comissão e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

7.2. A convocação dos classificados será feita pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de Edital publicado no site www.itarana.es.gov.br, no DOM/ES, onde constará o dia e horário da apresentação para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequentemente.

7.4. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.5. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Itarana/ES.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do processo seletivo.

8.2. Para efeito de formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Foto 3x4 atualizada;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
g) Certificado de Reservista, quando o contratado for do sexo masculino;
h) Comprovante de Residência Atualizado;

i) Fotocópia do PIS ou PASEP;
j) Comprovante de escolaridade;
k) Registro regularizado no Conselho de classe do Espírito Santo;
l) Carteira de Motorista regularizada, caso o candidato seja habilitado;
m) Número de Telefone/ Celular/ Endereço Eletrônico;
n) Certidão negativa de que não possui débitos com o Município;
o) Declaração de Bens (ANEXO VI);
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos (ANEXO VII);
q) Declaração de Não Condenação emitida através do site: http://www.tjes.jus.br/ 1ª e 2ª instância;
r) Documentos necessários para o recebimento do salário família;
I) Certidão de nascimento;
II) Cartão de vacina;
III) Declaração da escola (07 a 14 anos).
s) Original do Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;
t) Comprovante de Quitação de Anuidade do Registro no Conselho Regional da Área;

8.3. A contratação em caráter temporário de que trata este edital terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 04 (quatro) anos, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 861/2009.

8.4. Os direitos e obrigações dos profissionais contratados na forma deste edital serão regulados pelas suas cláusulas contratuais e o disposto nas Leis Municipais nºs 861/2009 e 856/2008, aplicando-se supletivamente, no que for cabível e compatível com o regime de contratação temporária, a Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

IX– DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme Resolução do CMS – Conselho Municipal de Saúde, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de Competência do Chefe do Poder executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

10.2. Os candidatos remanescentes da lista de classificação final comporão lista de cadastro de reserva, e poderão ser convocados para ocuparem vagas que surgirem durante o prazo de validade do presente Edital.

10.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando a caráter da Prefeitura Municipal a sua convocação quando necessário.

10.4. O **profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, por 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.**

10.4.1. O candidato que não obtiver avaliação considerada satisfatória avaliada no subitem anterior, atendendo as necessidades do Município terá o seu contrato rescindido.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 1.3 deste Edital.

10.6. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência.

10.7.Não serão fornecidas, por telefone, e-mails, informações sobre datas, cronogramas, locais e horários de avaliação de títulos, entrevistas ou quaisquer outros dados constantes neste Edital.

10.8.A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pelo transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta obrigação de responsabilidade exclusiva e às expensas do contratado, que deverá registrar o ponto biométrico no próprio local de atuação.

10.9.As datas das apresentações dos títulos poderão sofrer alterações em razão de fato superveniente, do que será dada publicidade aos candidatos por meio da Secretaria Municipal de Saúde no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no mural da Prefeitura Municipal de Itarana/ES e no Diário Oficial da AMUNES (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo).

10.10.Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto nº 2.182/2025.

Itarana-ES, 12 de agosto de 2025

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Gabriela Andrea Coan
Lussandra Marquez Meneghel
Sabrina Barbosa Meneghel
Comissão do Processo Seletivo SEMUS/ESF nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SEMUS/ ESF - Nº. 002 / 2025

CRONOGRAMA

- Divulgação do Edital: 01/09/2025
- Prazo para Impugnação: 02/09/2025 e 03/09/2025
- Período de Inscrição: 08/09/2025 a 10/09/2025
- Divulgação do Resultado Parcial: 23/09/2025
- Prazo para Recurso: 24/09/2025
- Convocação para Entrevista: 30/09/2025
- Entrevista: 06/10/2025 a 08/10/2025
- Divulgação do Resultado da Entrevista: 16/10/2025
- Prazo para Recurso: 17/10/2025
- Divulgação do Resultado Final: 30/10/2025
- Homologação do Resultado Final: 03/11/2025
- Início das convocações: a partir de 04/11/2025

ANEXO II

1.0 – TABELAS DE PONTUAÇÃO

1.1 – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado e tempo de serviço exercido na Estratégia Saúde da Família (ESF) ou no Sistema Único de Saúde (SUS).	0,1 ponto por mês completo até o limite de 30 (TRINTA) meses, entre o período dos anos de 2022 a 2024, perfazendo o máximo de 3 pontos.
Pontuação Máxima – 3 pontos	

1.1.1– Para fim de atendimento ao item 1.1 do presente anexo, considera-se 1 (um) mês, o período de 30 (trinta) dias, sendo desconsideradas as frações inferiores a tal prazo.

1.2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.2.1– TÍTULOS

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos	Total de pontos
Pós Graduação lato sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h na área de Saúde Pública	2	1	2
Graduação na área de atuação com duração igual ou superior a 360h na área de Saúde Pública	2	1	2
Certificados na área de atuação com duração igual ou superior a 120h na Área de Saúde Pública a partir do ano de 2024	1	2	2
Certificados na área de atuação com duração igual ou superior de 80h na área de Saúde Pública a partir do ano de 2024	1	1	1
Pontuação máxima total	**-**	**-**	**7**

1.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.3.1 - TÍTULOS

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos	Total de pontos
Doutorado na área da saúde	2	1	2
Mestrado na área da saúde	1,5	1	1,5
Pós-Graduação lato sensu com duração igual ou superior a 360h em Estratégia Saúde da Família	1	1	1
Pós-Graduação lato sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h na área de Saúde Pública	1	2	2
Certificados na área de atuação com duração igual ou superior a 120h na Área de Saúde Pública a partir do ano de 2024	0,3	1	0,3
Certificados na área de atuação com duração igual ou superior de 80h na Área de Saúde Pública à partir do ano de 2024	0,2	1	0,2
Pontuação máxima total	-	-	7

1.2.3.1– Os certificados de cursos devem estar em conformidade com o item 4.3 deste Edital.

1.2.3.2– Cursos com carga horária superior aos descritos acima poderão ser considerados para títulos com carga horária inferior em caso de apresentação excedente ao máximo estipulado.

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
1	**ENFERMEIRO**	6 + CR	Salário Base R$ **3922,00** conforme Lei nº 1.413/2022 e Lei nº 1.465/2023 Auxílio Alimentação, conforme a Lei nº 1.255/2017: **R$ 500,00** Insalubridade: **20% do salário mínimo**	40HS	Maior de 18 anos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, possuir habilitação legal para o exercício da Enfermagem e registro no seu órgão de classe do Estado do Espírito Santo, ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
2	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	5 + CR	Salário Base R$ 2438,77 conforme Lei nº 1.413/2022 e Lei nº 1.465/2023 Auxílio Alimentação, conforme a Lei nº 1.255/2017: **R$ 500,00** Insalubridade: **20% do salário mínimo**	40HS	Maior de 18 anos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais e registro no seu órgão de classe do Estado do Espírito Santo, ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
3	**ODONTÓLOGO**	5 + CR	Salário Base R$ 3922,00 conforme Lei nº 1.413/2022 e Lei nº 1.465/2023 Auxílio Alimentação, conforme a Lei nº 1.255/2017: **R$ 500,00** Insalubridade: **20% do salário mínimo**	40HS	Maior de 18 anos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, possuir habilitação legal para o exercício da profissão e registro no seu órgão de classe do Estado do Espírito Santo, ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
4	**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**	5 + CR	Salário Base R$ 1518,00 conforme Lei nº 1.413/2022 e Lei nº 1.465/2023 Auxílio Alimentação, conforme a Lei nº 1.255/2017: **R$ 500,00** Insalubridade: **20% do salário mínimo**	40HS	Maior de 18 anos, Ensino médio completo ,estar registrado e regularizado no CRO , ser brasileiro nato ou naturalizado estar em dia com as obrigações militares e eleitorais e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Nome do Candidato(a): _____

Número de inscrição:_____

Contato: _____

Cargo Pleiteado: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Itarana, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
- Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade e tc
- Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
- **Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.**

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
- **Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.**

- ODONTÓLOGO

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
- **Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento ESF.**

- ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

I- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II- proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
V- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
VI - organizar a agenda clínica;
VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e
VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ATRIBUIÇÕES COMUM A TODOS OS CARGOS:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- **Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais através da Secretaria Municipal de Saúde.**

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS

MODELO QUANDO NÃO POSSUI BENS:

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob n° e no RG n°, residente e domiciliado(a) na Rua, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itarana/ES, _____de _____de _____.

_____
(ASSINATURA)

MODELO QUANDO POSSUI BENS:

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob n° e no RG n°, residente e domiciliado(a) na Rua , declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) (descrição detalhada do bem e ao final atribuição do valor).

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itarana/ES, _____de _____de _____.

_____
(ASSINATURA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, nome, RG n° ... , CPF n° ..., DECLARO, para fins de posse no Cargo de nome do cargo que irá assumir, na Prefeitura do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;
DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas à presente.

Itarana/ES, _____de _____ de _____.

_____
(ASSINATURA DO SERVIDOR)

ANEXO À DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO (ou DE ACUMULAÇÃO LEGAL) DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 15.12.1998 (DOU 16.12.98)
Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando sê-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
(...)
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
(...)
§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)
(...)
§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
(...)
Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
(...)
Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

Conteúdos da entrevista:

1. Conhecimento sobre a ESF e o SUS:
- Princípios e diretrizes do SUS:
- Organização da Atenção Primária à Saúde:

Estratégia Saúde da Família como modelo prioritário, importância da APS na organização do sistema de saúde.
- Funcionamento da ESF:

Composição da equipe (médico, enfermeiro, técnicos, ACS), carga horária, território de atuação, fluxo de atendimento.
- Objetivos e ações da ESF:

Promoção da saúde, prevenção de doenças, atenção integral, cuidado familiar, ações intersetoriais.
- Desafios e potencialidades da ESF:

Barreiras encontradas no dia a dia, importância do vínculo com a comunidade, necessidade de educação em saúde.

2. Competências e Habilidades:
- Atendimento humanizado:

Importância da escuta ativa, acolhimento, respeito à diversidade, estabelecimento de vínculo com os usuários.
- Trabalho em equipe:

Capacidade de comunicação, colaboração, respeito às diferentes funções, resolução de conflitos.
- Resolução de problemas:

Capacidade de identificar problemas, propor soluções, tomar decisões, lidar com situações de emergência.
- Gerenciamento de tempo e organização:

Capacidade de planejar, priorizar tarefas, cumprir prazos, otimizar o uso dos recursos.
- Comunicação efetiva:

Capacidade de transmitir informações de forma clara e objetiva, tanto para a equipe quanto para os usuários.
- Educação em saúde:

Capacidade de planejar e desenvolver ações educativas, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Intersetorialidade:

Capacidade de articular ações com outras áreas, como educação, assistência social, para promover a saúde da população.
- Promoção da saúde e prevenção de doenças:

Conhecimento sobre ações de promoção da saúde (alimentação saudável, atividade física, prevenção de acidentes), prevenção de doenças (vacinação, rastreamento de doenças crônicas, prevenção de doenças infecciosas).

3. Situações Práticas:
- Acolhimento de pacientes:

Como receber um paciente com queixa, identificar suas necessidades, orientá-lo sobre o atendimento, encaminhá-lo para outros serviços.
- Atendimento domiciliar:

Como planejar e realizar visitas domiciliares, identificar riscos e necessidades no ambiente familiar, intervir de forma adequada.
- Ações educativas:

Como desenvolver ações educativas com grupos específicos (crianças, idosos, gestantes), utilizando linguagem adequada, recursos visuais, dinâmicas participativas.
- Trabalho com famílias:

Como identificar as necessidades da família, estabelecer vínculos, promover a saúde familiar, intervir em situações de risco.

Referência Bibliográfica (ABNT):

BRASIL. Ministério da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica – nº 1 a nº 40*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006–2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/atencao-primaria/cadernos-de-atencao-basica. Acesso em: 7 ago. 2025.
BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Atenção Básica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br. Acesso em: 7 ago. 2025.
GIOVANELLA, L.; MENDES, A. C. G.; ALMEIDA, P. F. de. *Atenção primária à saúde: seletiva ou coordenadora do cuidado?* Revista Saúde em Debate, v. 43, n. esp. 5, p. 18–33, 2019. DOI: 10.1590/0103-11042019S502.
Livros e Capítulos

- Araujo, G. C. M. et al. "Estratégia Saúde da Família: a base do atendimento no SUS" — capítulo do livro *Inovação e Vigilância em Saúde: Estratégias para o Fortalecimento da Prevenção e Monitoramento na Saúde Pública* (Editora Cognitus, 2025) editoracognitus.com.br.
- Silva, A. R. da; Soares, J. L.; Souza, S. E. S. M. (Orgs.). *Estratégias de saúde da família: modelos de planos de ações no Sistema Único de Saúde 2* (Atena Editora, 2024) — reúne planos de intervenção desenvolvidos por profissionais da ESF Atena Editora.
- Sousa, M. F. de (Org.). *ESF no Brasil: 30 anos* (Editora ECoS, UnB, 2024) — avalia marcos históricos, conquistas e desafios da ESF ao longo de três décadas fs.unb.br.
- Figueiredo, E. N. de. *A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS* — recurso educacional da UNIFESP/UNA-SUS, com conceitos fundamentais e a organização da ESF no contexto do SUS (2012) ares.unasus.gov.brrepositorio.unifesp.br.
- Frota, M. A. et al. *Promoção da saúde no contexto da estratégia saúde da família* (Campinas, Saberes, 2011) grafiati.com.
- Franco, T. B.; Andrade, C. S.; Ferreira, V. S. C. *A produção subjetiva do cuidado: Cartografias da estratégia saúde da família* (São Paulo, Hucitec, 2009) grafiati.com.
- Isoyama, V. S.; Instituto de Saúde (SP). *Avaliação para a melhoria da qualidade da estratégia saúde da família - AMQ: Estudo de implantação no Estado de São Paulo* (2008) grafiati.com.
- Alcantara, A.; Damaceno, M. J. C. F. *As práticas dos enfermeiros das unidades de ESF do município de Assis* (Inovar, 2020) grafiati.com.

ANEXO IX FICHAS DE INSCRIÇÃO

As fichas de inscrição para os cargos de nível médio e nível superior estão apresentadas a seguir:

FICHA DE INSCRIÇÃO – NÍVEL MÉDIO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMUS/ ES N º002/2025

Número da inscrição:_____
Nome: _____Telefone: ( ) _____ Identidade: __Data de Expedição: __/__/__ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____Data de Nascimento: __/__/___
Endereço:
_____
Bairro: _____Município: _____Estado: _____ E-mail: _____
_____

Cargo Pleiteado
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Atendente de Consultório Odontológico

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Número de Títulos	Total de pontos	Conferência de pontuação pela Comissão
Pós Graduação lato sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h na área de Saúde Pública				
Graduação na área de atuação com duração igual ou superior a 360h na área de Saúde Pública				
Certificados na área de atuação com duração igual ou superior a 120h na Área de Saúde Pública a partir do ano de 2024				
Certificados na área de atuação com duração igual ou superior de 80h na área de Saúde Pública a partir do ano de 2024				
Pontuação máxima total	-	-		

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Quantidade de Meses	Total de Pontos	Conferência de pontuação pela Comissão
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado e tempo de serviço exercido na Estratégia Saúde da Família (ESF) ou no Sistema Único de Saúde (SUS).	0,1 ponto por mês			
PONTUAÇÃO MÁXIMA – 3 pontos		**TOTAL DE PONTOS:**		

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data: _____ Assinatura do Candidato: _____
Via do Município

Nome: _____**Cargo:** _____ **Local e Data:** ___
_____**Assinatura da Comissão:** _____

FICHA DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMUS/ ES N º002/2025

Número de inscrição:_____
Nome: _____Telefone: ( ) _____ Identidade: _
Expedição: __/__/__ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____Data de Nascim
/___
Endereço:
_____
Bairro: _____Município: _____Estado: _____ E-mail: _____
_____

Cargo Pleiteado	
( ) Enfermeiro	( ) Cirurgião- Dentista

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos	Total de pontos	Conferência de pontuação pela
Doutorado na área da saúde	2			
Mestrado na área da saúde	1,5			
Pós-Graduação lato sensu com duração igual ou superior a 360h em Estratégia Saúde da Família	1			
Pós-Graduação lato sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h na área de Saúde Pública	1			
Certificados na área de atuação com duração igual ou superior a 120h na Área de Saúde Pública a partir do ano de 2024	0,3			
Certificados na área de atuação com duração igual ou superior de 80h na Área de Saúde Pública à partir do ano de 2024	0,2			
Pontuação máxima total	-	-		

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Discriminação	Pontos	Quantidade de Meses	Total de Pontos	Conferência de pontuação pela C
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado e tempo de serviço exercido na Estratégia Saúde da Família (ESF) ou no Sistema Único de Saúde (SUS).	0,1 ponto por mês			
PONTUAÇÃO MÁXIMA – 3 pontos		**TOTAL DE PONTOS:**		

Declaro que **a**ceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data: _____ Assinatura do Candidato: _____

Via do Município
Nome: _____**Cargo:** _____
Local e Data: _____**Assinatura da Comissão:** _____

ANEXO X

DESCRIÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Processo Seletivo Público – Edital 002/2025

Declaro, para os devidos fins, que estou, nesta data, entregando os documentos e/ou títulos relacionados, para fins

DADOS DO CANDIDATO	INFORMAÇÕES
Nome	_____
CPF	_____
Cargo/Função pretendida	_____
Nº de inscrição	_____

Nº	Descrição do Documento que declara Tempo de serviço	Quantidade	Observações
1			
2			
3			

de avaliação na etapa de Análise de Títulos, conforme previsto no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2025.

- **Relação de Títulos/Documentos Apresentados:**

Nº	Descrição do Documento/Título	Quantidade	Observações
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

Declaro ainda estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMUS ACS n° 002/2025, da Prefeitura Municipal de Itarana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido.

Itarana, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDITAL SEMUS ACS N° 002/2025

NOME DO CANDIDATO: _____

Cargo	Nº INSCRIÇÃO

Responsável pela inscrição e carimbo.

Protocolo 1623358

Aditivo

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: ABEL MENEGHEL GONCALVES, CNPJ Nº 32.292.217/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de 02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 145.838,22 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). O valor global do Contrato nº 103/2023 passa a ser de R$ 419.938,25 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de agosto de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1622825

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA COOPTAC, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de 02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 803.714,59 (oitocentos e três mil setecentos e quatorze reais cinquenta e nove centavos). O valor global do Contrato nº 104/2023 passa a ser de R$ 2.367.837,63 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de Agosto de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1622830

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: FT TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 04.414.725/0001-87
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de 02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 387.675,50 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos setenta e cinco reais cinquenta centavos). O valor global do Contrato nº 105/2023 passa a ser de R$ 1.087.725,70 (um milhão oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais setenta centavos).
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de Agosto de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1622833

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: G.A.M TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.957.203/0001-36
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de 02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 589.378,97 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais noventa e sete centavos). O valor global do Contrato nº 106/2023 passa a ser de R$ 1.738.549,25 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de Agosto de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1622837

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: GEOVANA MENEGHEL LORIATO ME, CNPJ Nº 03.130.817/0001-72
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de 02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 382.869,72 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais setenta e dois centavos). O valor global do Contrato nº 107/2023 passa a ser de R$ 1.118.743,11 (um milhão, cento e dezoito mil setecentos e quarenta e três reais onze centavos).

PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de Agosto de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1622841

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: JHEFFERSON BERGER ME, CNPJ Nº 30.191.336/0001-40
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de 02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 273.387,83 (duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos). O valor global do Contrato nº 108/2023 passa a ser de R$ 804.667,00 (oitocentos e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais).
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de Agosto de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1622846

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: TRANSPORTADORA MENEGHEL LTDA EPP, CNPJ Nº 05.012.971/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de 02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 98.676,72 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e seis reais setenta e dois centavos). O valor global do Contrato nº 109/2023 passa a ser de R$ 292.298,13 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos)
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de Agosto de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1622849

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.602.886/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de 02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 281.629,00 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais). O valor global do Contrato nº 110/2023 passa a ser de R$ 834.317,20 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais vinte centavos)
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de Agosto de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1622850

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: Z E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 27.756.030/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2025 até a data de

02 de setembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 218.501,30 (duzentos e dezoito mil quinhentos e um reais e trinta centavos). O valor global do Contrato nº 111/2023 passa a ser de R$ 647.301,85 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos)
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003651/2025 de 08/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0038

Itarana/ES, 29 de Agosto de 2025
Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1622856

Relatórios

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) do Município de Itarana/ES torna público que Lucimar Rutzatz, residente em Alto Jatibocas, através do processo nº 004926/2024, **OBTEVE** a Licença Municipal Ambiental de Operação para a atividade de Despolpamento/descascamento de café, em via úmida, na localidade de Alto Jatibocas no Município de Itarana/ES.
Protocolo 1622662

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) do Município de Itarana/ES torna público que MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS BRA METAL, na localidade de Alto Jatibocas, Zona Rural de Itarana-ES, através do processo nº 005810/2024, **OBTEVE** a Licença Municipal Ambiental de Regularização para Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial no endereço Alto Jatibocas Zona Rural de Itarana-ES.
Protocolo 1623193

Jaguaré

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
LEI N° 1.857, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO GALERA DO BEM, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Projeto Galera do Bem, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.900.937/0001-99, com sede no Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública confere à entidade os direitos e prerrogativas previstos na legislação municipal, estadual e federal aplicável às instituições dessa natureza.
Art. 3º Para manter a condição de utilidade pública, a entidade deverá: I- manter a regularidade de seu funcionamento;
II - apresentar anualmente à Prefeitura Municipal de Jaguaré relatório das atividades desenvolvidas e a prestação de contas referente à aplicação de eventuais recursos públicos recebidos;
III - conservar atualizados seus registros perante os órgãos competentes, inclusive o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - não distribuir lucros, dividendos ou quaisquer parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma, a dirigentes, associados ou mantenedores.

Art. 4º A perda da condição de utilidade pública poderá ocorrer por decisão da Câmara Municipal de Jaguaré, nos seguintes casos:

I - descumprimento do disposto no artigo anterior;
II - prática de atos contrários aos fins institucionais;
III - desvio de finalidade ou irregularidade grave comprovada na utilização de recursos públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mes de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29.08.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1622665

Resolução

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 1737/2025
Interessada: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo com preliminar de impedimento e pedido de reconsideração, interposto pela empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA, em face da decisão que aplicou as penalidades de multa de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 01 (um) ano, em razão do não cumprimento das Autorizações de Fornecimento nº 36 a 41/2025.
Em síntese, a recorrente sustenta:
a) nulidade da decisão por impedimento da

autoridade julgadora;
b) ausência de fundamentação da decisão administrativa;
c) impossibilidade de cumprimento contratual por fato superveniente e desequilíbrio econômico-financeiro;
d) desproporcionalidade na aplicação das penalidades.

Afasto a preliminar de nulidade por impedimento da autoridade, uma vez que, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o recurso administrativo deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, podendo esta reconsiderar ou manter o ato, encaminhando-o à autoridade superior apenas quando não houver reconsideração. Não há previsão legal de remessa a autoridade hierarquicamente superior ao Prefeito, por se tratar da autoridade máxima da Administração Municipal.

Quanto à alegada ausência de fundamentação, verifica-se que a decisão originária explicitou as razões do descumprimento contratual e da aplicação das sanções, em conformidade com a legislação vigente, não havendo nulidade a ser reconhecida.

No mérito, não prospera a alegação de impossibilidade de cumprimento das AF's por fato superveniente. Compete ao contratado prever os riscos de mercado e comunicar tempestivamente à Administração eventual desequilíbrio econômico-financeiro, o que não restou devidamente comprovado.

Também não se verifica desproporcionalidade nas sanções aplicadas, as quais encontram amparo no art. 156 e art. 157 da Lei nº 14.133/2021, diante da gravidade da infração cometida.

Ante o exposto, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA, mantendo-se
integralmente as penalidades aplicadas.
Jaguaré/ES, 29 de agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREN
PREFEITO

Protocolo 1623200

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 1009, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ";
CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal n 0 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 3868/2025 - Abertura de processo licitatório para aquisição de placas de identificação de fachadas.
I - **Gestor do Contrato:** ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO
II - **Fiscal Titular do Contrato:** AMANDA DAS NEVES BORGES
III - **Fiscal Suplente do Contrato:** BONIEK SCHAEPHER PINHEIRO

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ **1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ **2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5°. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (28.08.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1622530

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1010, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido, **JESSICA TEIXEIRA PADILHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Setorial, vinculado à Secretaria Municipal de Saude, nomeado através da Portaria nº 580, de 02 de maio de 2025, a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (29.08.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1623078

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1011, DE 29 DE AGOSTO DE 2025
"Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 221.179.376-7, emitida em 23/07/2025.
CONSIDERANDO a tramitação regular, constante do Processo Administrativo nº 5652/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**, a servidora **NEUZA SALVADOR TRES**, matrícula nº 6469, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Saude, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (29.08.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito
Protocolo 1623084

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1012, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Admistrativo Disciplinar"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Abertura de Processo de Adminstrativo para apurar indícios de conduta irregular praticada por Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da Comissão, designado através da Portaria nº 273, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - **PRORROGAR**, por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Adminstrativo Disciplinar, designada através da Portaria 777/2025, para apurar indícios de conduta irregular praticada por Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos aparti do dia 28 de agosto de 2025.

REGISTE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29.08.2025)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1623215

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 035/2025**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2025
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0600001.01.0014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADA: RADAR COMERCIAL LTDA
OBJETO: aquisição de livros literários destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré.
VALOR: O valor global do presente contrato será R$ 519.928,80 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Jaguaré-ES, 29 de Agosto de 2025

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo 1623052

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 046/2025**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2025
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.01.0022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.
CONTRATADO: CLINICA SÃO CIPRIANO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.
VALOR: O valor global do presente contrato será R$ 394.895,93 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Jaguaré-ES, 29 de Agosto de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1623119

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 019/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 000009/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NORTE/ES
OBJETO: Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica para atender as necessidades do CONTRATANTE.
DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 019/2022 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Décima, item 10.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06 (seis) de Setembro de 2025 até o dia 06 (seis) de Setembro de 2026, bem como os efeitos financeiros desta operação.
Jaguaré-ES, 29 de Agosto de 2025.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1623045

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 00025/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADA: R7 GERADORES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva em Equipamento Grupo Gerador (marca STEMAC, modelo st 2130, vcc: 12V, potência 55kva e 220vca, frequência 60HZ, motor a diesel, marca: CROMACO), instalado na Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, Código Remessa: 2021.038E0500001.01.0007.
DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 00025/2021 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, item a, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 até o dia 19 (dezenove) de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor estimado global deste contrato, a partir da data acima informada, passará a ser de R$ 24.222,24 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Jaguaré-ES, 29 de Agosto de 2025.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1623046

Laranja da Terra

Lei

LEI Nº 1.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2026, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal;

III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o Exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria STN/MF N.º 699 de 07 de julho de 2023, Portaria Conjunta STN/SRPC N.º 22 de 11 de dezembro de 2023, Portaria Conjunta STN/SOF N.º 23 de 11 de dezembro de 2023, Portaria STN N.º 1.568 de 11 de dezembro de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observados os limites orçamentários e constitucionais.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais estabelecido pelo Parágrafo 3º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000 obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais integrantes da Portaria STN/MF N.º 699 de 07 de julho de 2023, e alterações posteriores.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais integrantes desta Lei constituem-se das seguintes peças:

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS
a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Receitas;
b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Despesas;
c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário;
d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Nominal;
e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Montante da Dívida Pública;
f) Demonstrativo I - Metas Anuais;
g) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
h) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores;
i) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
j) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
k) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
l) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

SEÇÃO I
DAS METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao Parágrafo 1º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes relativo às Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de 2026 e para os dois Exercícios subsequentes.

§ **1.º** Os valores correntes dos Exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.
Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF N.º 699 de 07 de julho de 2023, e alterações posteriores.

§ **2.º** Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7.º Atendendo ao disposto no Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no Exercício orçamentário anterior, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º. De acordo com o Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I - Metas Anuais.

SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9.º Em obediência ao Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, devidamente consolidado.

SEÇÃO IV
DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. O Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer a origem dos recursos obtidos e sua efetiva aplicação.

SEÇÃO V
DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no Parágrafo 2º, Inciso V, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ **1.** A renúncia compreende os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ **2.** Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia o estabelecido no Artigo 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO VI
DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. Conforme determinado pelo Artigo 17 da Lei Complementar N.º 101/2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois Exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de programas, projetos ou atividades, pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando criar ou expandir despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VII
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13. Conforme determinado pelo Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF N.º 699 de 07 de julho de 2023, e alterações posteriores; a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três Exercícios anteriores, e das previsões para os Exercícios de 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO VIII
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas da contabilidade pública.

SEÇÃO IX
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, haveres Financeiros e restos a pagar processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO X
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente federativo, sendo representada pelas operações de créditos, antecipação de receita orçamentária, dívidas contratuais com a União e Estados, e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Para sua elaboração, serão utilizados os Balanços e Balancetes, constituídos dos valores apurados nos Exercícios anteriores, e da projeção dos valores para os Exercícios de 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração

Municipal para o Exercício financeiro de 2026 deverão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, sendo compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ **1.º** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 serão destinados, preferencialmente e prioritariamente, para as metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ **2.º** Na elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos e atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN N.º 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar os Anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, Inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal N.º 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 20. O Orçamento para Exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigo 1º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, Inciso I, alíneas "a" e "b", e Artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o Exercício de 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios, e a projeção para os dois Exercícios seguintes (Artigo 12 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único. Até trinta dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para os Exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Artigo 12, Parágrafo 3º da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 23. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o Exercício de 2026, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 24. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, quando for o caso (Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar N.º 101/2000).

§ **1.º** Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
§ **2.º** Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em outras dotações não comprometidas, quando necessário.

Art. 25. O Orçamento para o Exercício de 2026 destinará recursos para Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, e autorização para abertura de créditos adicionais suplementares dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2026, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

II - Para incorporação de superávit financeiro ao orçamento do Exercício de 2026, apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2025 (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

III - Para incorporação do excesso de arrecadação ao orçamento do Exercício de 2026, se for o caso (Artigo 43º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

IV - Para incorporação ao orçamento do Exercício de 2026 de recursos oriundos de operações de créditos (Artigo 43º, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Federal N.º 4.320/1964), se for o caso; desde que autorizado por legislação pertinente.

§ **1.º** Os recursos recebidos por meio de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes, portarias ou outro instrumento governamental, não previstos na lei orçamentária anual para o Exercício de 2026, poderão ser utilizados para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, na modalidade Recursos de Convênios, desde que autorizado por lei específica.

§ **2.º** Os Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, quando abertos por lei, deverão indicar a classificação da despesa até o nível orçamentário de elemento de despesa, e seu valor, individualizado, tanto para a dotação a ser aberta, quanto para aquela a ser remanejada, quando for o caso.

§ **3.º** Poderão ser remanejados recursos orçamentários entre as Unidades Gestoras de um mesmo Poder; e entre os Poderes Executivo e Legislativo, desde que verificado a disponibilidade orçamentária e autorizado pelo Poder cedente.

§ **4.º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, conforme disposto na Portaria MOG N.º 42/1999, Artigo 5º e Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001, Artigo 8º; em conformidade com o Artigo 5º, Inciso III, alínea "b", da Lei Complementar N.º 101/2000.

§ **5.º** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Artigo 8º da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 28 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, somente serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Artigo 8º, Parágrafo Único, e Artigo 50, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, turístico, de saúde, e de cooperação técnica destinada ao fortalecimento do associativismo municipal; e dependerá de autorização em lei específica (Artigo 4º, Inciso I, alínea "f" e Artigo 26 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até noventa dias, contados do primeiro dia após o término do prazo de execução acordado, ou na forma autorizada em Lei específica, e demais normas estabelecidas pelo serviço de Contabilidade Municipal (Artigo 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal).

Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, Inciso I e II, da Lei Complementar N.º 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Complementar N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos Incisos I e II, Artigo 75, da Lei Federal N.º 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito (Artigo 45 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 32. Despesas de interesse do Município a serem realizadas por outros entes federativos; ou, despesas pertencentes a outros entes federativos a serem realizados diretamente pelo Município; somente serão concretizados quando firmados convênios, acordos, compromissos, contratos ou ajustes (Artigo 62 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2026 em valores correntes.

Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001.

§ **1.º** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários nos grupos de natureza de despesa/modalidade de aplicação, projetos, atividades ou operações especiais, e elementos de despesas, deverão ser realizados por Decreto do Executivo Municipal para atender o Poder Executivo; e quando solicitado, para atender o Poder Legislativo (Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal).

§ **2.º** Devido aos prazos de vigência, despesas que tenham sua execução estendida para Exercícios subsequentes, poderão ter os valores não executados anulados ao final do Exercício, ou empenhados no Exercício subsequente em que serão executados, desde que previstos no orçamento do Exercício seguinte, ou obtenham saldo de superávit financeiro, observado ainda o que dispõe o Artigo 38, 59 e 60 da Lei Federal N.º 4.320/1964, e o Artigo 42 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 35. Durante a execução do orçamento do Exercício de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por lei, poderão incluir novos Projetos, Atividades ou Operações Especiais nos seus respectivos orçamentos, na forma de Créditos Especiais, desde que enquadrados nas prioridades para o Exercício (Artigo 167, Incisos I e V, da Constituição Federal).

Parágrafo Único. O Poder Municipal que propor a abertura de Crédito Especial deverá indicar a origem dos recursos, seja do seu próprio orçamento, ou originários de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes, portarias ou outro instrumento governamental; vedado a utilização de recursos pertencentes ao orçamento de outro Poder da esfera municipal, salvo quando autorizado pelo Poder cedente.

Art. 36. Os programas priorizados por esta Lei e que serão contemplados no Plano Plurianual 2026 a 2029, que integrarem a Lei Orçamentária do Exercício de 2026, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo desvios, avaliando seus custos, e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (Artigo 4º, Inciso I, alínea "e", da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A Lei Orçamentária do Exercício de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de créditos para atendimento a despesas de custeio e de capital, observados os limites de endividamento de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do quadrimestre/semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 30, 31 e 32.

Art. 38. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Artigo 32, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 39. Ultrapassados os limites de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e da movimentação financeira (Artigo 31, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante lei, no Exercício de 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores e agentes políticos, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da lei, ceder servidores a outros entes federativos ou recebê-los, com ou sem ônus, mediante convênio ou termo de cessão; observados os limites e as regras da Lei Complementar N.º 101/2000 e do Artigo 169, Parágrafo 1º, Incisos I e II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser previstos na lei do orçamento para o Exercício de 2026.

Art. 41. Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal no Exercício de 2026, não deverá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo, e 6% (seis por cento) sobre a Receita Corrente Líquida para o Poder Legislativo (Artigo 20, Inciso III, alíneas ``a´´ e ``b´´, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Parágrafo Único Caso os limites definidos neste "caput" sejam ultrapassados, deverão ser reconduzidos aos limites legais, observado o disposto no Artigo 23º da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as seguintes medidas para redução das despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 19, 20 e 22:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44. Para efeito desta Lei, e para os registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a substituição de servidores do qual trata o Artigo 18, Parágrafo 1º da Lei Complementar N.º 101/2000, pela contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois Exercícios subsequentes (Artigo 14 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Artigo 14, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VIII
DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS

Art. 47. Para os fins legais, entenda-se como programações incluídas ou acrescidas por meio de emendas, aquelas referentes às despesas primárias discricionárias classificadas com identificador de resultado primário.

Art. 48. Na execução orçamentária e financeira é obrigatória, de forma equitativa e proporcional, desde que observados os limites constitucionais, a realização das programações fixadas pelas emendas individuais.

§ **1º** Considera-se equitativa e proporcional a execução das programações que observa os critérios objetivos e imparciais, independentemente de sua autoria.

§ **2º** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 18 do art. 166 da Constituição Federal.

§ **3º** Se for verificado que a reestimativa e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei, os montantes de execução obrigatória das programações poderão ser reduzidos até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ **4º** As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ **5º** São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo municipal.

§ **6º** As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão os relatórios de prestação de contas anual do poder Executivo:

I - A ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

II - A ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

III - A não comprovação, por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, quando a cargo do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção;

IV - A não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto e de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - A incompatibilidade com a política aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VI - A incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária e do respectivo subtítulo; e

VII - Os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho dentro do exercício financeiro.

Art. 49. As emendas individuais e coletivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

Art. 50. Observado o disposto nesta Seção, os procedimentos e os prazos referentes às programações decorrentes de emendas serão definidos por ato próprio do Poder Executivo municipal, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de publicação da Lei Orçamentária de 2026.

CAPÍTULO IX
DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO DISPSOTO NOS § 9º E 11 DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO

Art. 51. Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - Até quinze dias para que os autores de emendas individuais indiquem beneficiários e ordem de prioridade, contados da data de publicação da Lei Orçamentária ou da data de início da sessão legislativa de 2026, prevalecendo a data que ocorrer por último;

II - Até primeiro dia útil do mês de agosto do corrente ano para envio das propostas e dos planos de trabalho, os quais deverão ser protocolados pelos beneficiários no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES;III - A partir de

cada proposta e Plano de Trabalho protocolados, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 40 (quarenta dias) para análise dos mesmos e para oficializar os beneficiários com parecer relativo à aprovação ou ajustes necessários;

IV - No caso de propostas e de Planos de Trabalhos com dotação na Secretaria de Saúde, estes, deverão antes de oficiar os beneficiários, ser encaminhados para ciência do Conselho Municipal de Saúde, tendo nesses casos, o Poder Executivo Municipal, o prazo de 10 (dez) dias;

V - Da oficialização constante dos incisos III e IV, os beneficiários terão o prazo de até 20 (vinte) dias para protocolar os ajustes necessários quando houver;

VI - Da data do protocolo, o Poder Executivo Municipal terá até 30 (trinta) dias para proceder a reanálise das propostas e planos de trabalho, oficializando os beneficiários com parecer relativo à aprovação ou rejeição por impedimentos de ordem técnica.

VII - Da oficialização constante do inciso VI, o Poder Executivo Municipal terá até 05 (cinco) dias úteis para publicação das aprovações ou rejeições por impedimentos de ordem técnica, bem como para a convocação dos beneficiários para a formalização dos instrumentos de parceria para recebimento dos recursos proveniente das emendas;

VIII - Da formalização de cada instrumento de parceria, o Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias para transferência dos recursos provenientes das emendas aos beneficiários ou para remanejamento.

§ **1º** Caso haja necessidade de limitação de empenho e pagamento, em observância ao disposto no § 18 do art. 166 da Constituição Federal, os valores incidirão na ordem de prioridade e definida pelos autores das emendas.

§ **2º** Na abertura de crédito adicionais, não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária e nos seus créditos adicionais, por autor, relativos a ações e serviços públicos de saúde.

§ **3º** Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, deverão os órgãos e unidade adotar os meios e medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ **1.º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ **2.º** Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2026, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros gerados por eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa, ou pelo não processamento à época.

Art. 54. Os Créditos Especiais e Extraordinários abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2025, que não foram utilizados total ou parcialmente, poderão ser reabertos no Exercício de 2026, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos diretos ou indiretos, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 29 de agosto de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622628

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 560/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 117/2025, que concede a CHEILA MELO DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025 referente ao período aquisitivo 2013/2018, por haver tirado sua LICENÇA PRÊMIO em fevereiro de 2024 e agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1622865

Marechal Floriano

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº129/2023
ID TCEES 2023.045E0500001.09.0077
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO/ES.
CONTRATADA: DANIELE ENDLICH CPF Nº 1**.***.00*-3*.
OBJETO: Locação de uma sala comercial localizada na Rua David Canal 25, centro, Marechal Floriano/ES.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 17.695,32 (dezessete mil seiscentos e noventa e cinco mil trinta e dois centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 1.474,61 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais sessenta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo Nº 9409/2025 - SEMUS.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

Protocolo 1623221

Marilândia

Aditivo

1º Termo Aditivo Administrativo nº 050/2025
Proc.2432/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADO: CASA E CUIDADO BOA VISTA - LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 120(cento e vinte) dias a partir de 28 de agosto de 2025.
Michel Bertolo
Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1623279

Montanha

Termos

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional..

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES**, neste ato representado pela sua Prefeita, IRACY **CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA**, CPF nº XXX.447. XXX-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

MONTANHA, 22 de AGOSTO de 2025.

_____
Prefeita do Município de Montanha/ES

Protocolo 1622862

Muniz Freire

Edital

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL/SEMUS Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará, por meio do EDITAL/SEMUS N° 01/2025, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), no âmbito da Secretaria Municipal

de Saúde do município de Muniz Freire - ES, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será realizado com fulcro na Lei nº 11.350/2006 - que regulamenta o § 5º do art. 198 da CF, e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo § único, do art. 2º da EC nº 51/2006, dentre outras normas de interesse.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras condições não previstas na legislação aplicável e neste edital.

1.3. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo público no site oficial da Prefeitura de Muniz Freire, no endereço www.munizfreire.es.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios vinculado à AMUNES, disponível através do endereço https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no mural de publicações oficiais desta municipalidade, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.4. A avaliação será composta por duas etapas, sendo uma na forma de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e outra de contagem de títulos, de caráter classificatório.

1.5. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, data ou horário determinado neste Edital.

1.6. Para o exercício da atividade do cargo de ACS, os candidatos deverão observar os requisitos do art. 6º da Lei federal 11.350/2006, e suas alterações posteriores:

• (I) residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação deste Edital; (II) apresentar certificado de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; (III) ter concluído o ensino médio.

1.7. A exigência do item II da cláusula 1.6. deste edital, e que diz respeito à formação inicial para o cargo de ACS, pode ser atendida com o Curso Introdutório de Formação Inicial, ministrado através da plataforma AVASUS, o qual pode ser acessado por meio do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28.

1.7.1. O certificado de conclusão de curso de formação inicial, com aproveitamento mínimo de 40 horas, deverá ser apresentado obrigatoriamente antes da contratação, e não como requisito para inscrição, permitindo-se a participação de candidatos que ainda não o possuam no momento da inscrição.

1.8. Quando da apresentação do candidato convocado, a Administração Municipal celebrará contrato administrativo por prazo indeterminado, estando os mesmos submetidos ao regime estatutário, Lei municipal nº 1.132, de 02 de julho de 1990, e legislações complementares, naquilo que couber.

1.9. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para sua contratação.

1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações e os prazos referentes a este processo seletivo público.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. A vigência do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo público serão divulgadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Muniz Freire/ES (www.munizfreire.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios vinculado à AMUNES, disponível através do endereço https://ioes.dio.es.gov.br/dom, e no mural da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, não se responsabilizando o município por publicações não oficiais.

3.2 A administração municipal poderá se valer de suas redes sociais para publicar notícias e informações referentes ao processo seletivo público a fim de se ampliar sua divulgação, não tendo estas o caráter oficial das formas de divulgação do item 3.1.

4. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

4.1. Os ACS serão membros integrantes das Equipes de Saúde da Família/Equipe de Atenção Básica e exercerão suas atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na razão de oito horas diárias.

4.2. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada as ações e serviços de promoção de saúde e prevenção de doenças, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006.

4.3. O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

4.4. O valor da remuneração correspondente ao piso salarial da categoria do Agente Comunitário de Saúde será de dois salários mínimos, atualmente equivalentes a R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), mais o adicional de insalubridade correspondente, para uma carga horária de 40

(quarenta) horas semanais em conformidade com a Emenda Constitucional 120/2022.

4.5. A administração pública poderá rescindir unilateralmente os contratos de trabalho firmados nos termos deste Edital, observando-se os preceitos da administração pública e da legislação especial aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde.

4.6. O contrato também poderá ser rescindido em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou da falsificação de quaisquer outros documentos aqui exigidos.

4.7. O candidato aprovado deverá cumprir os seguintes pré-requisitos, além daqueles já mencionados anteriormente no item 1.6:
a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, ou ser emancipado, conforme legislação em vigor;
b) Estar quite com as obrigações eleitorais, através da entrega do comprovante da última eleição;
c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Estar apto, para o exercício das atribuições do cargo constante no item 4.1 e exigências do item 6 do Edital;
e) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº19/98; bem como em cargos eletivos ou de provimento em comissão;
f) Não ser aposentado por invalidez, aposentadoria especial e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos ou mais;
g) Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;
h) Cumprir as determinações deste Edital;
i) Declarar no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado deve entregar os documentos comprobatórios exigidos por ocasião da posse.

5. DAS VAGAS

5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.1.1. O processo seletivo público visa o preenchimento de 16 (quinze) vagas de Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e 51 (cinquenta e um) Cadastros de Reserva, para as áreas que estão descritas, conforme Tabela 1 abaixo:

TABELA 1: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

Item	Área	Vagas	Cadastro de reserva
1.	AMORIM	02	06
2.	SEDE I	01	06
3.	SEDE II	02	06
4.	VIEIRA MACHADO	03	05
5.	ITAICI	03	05
6.	MENINO JESUS / SÃO PEDRO	00	06
7.	PIAÇU I	02	06
8.	PIAÇU II	02	06
9.	ASSUNÇÃO	01	05
TOTAL		16	51

5.1.2. O detalhamento descritivo do território de abrangência de cada área se encontra no Anexo I.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

6.1.1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal (Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e suas atualizações quando ocorrer).

6.1.1.1. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS (Lei 13.595 de 05 de Janeiro de 2018).

6.1.2. SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I - Realizar mapeamento de sua área;
II - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
III - Identificar indivíduos e família expostos a situações de risco;
IV - Identificar áreas de risco;
V - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos quando necessário;
VI - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
VII - Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das

famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
VIII - Desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças;
IX - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a Estratégia de Saúde da Família - ESF, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidade e limites.
X - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria.
XII - E atribuições descritas na Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017 e suas atualizações.

7. DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS
7.1. As inscrições do Processo Seletivo Público serão gratuitas e realizadas no período de 01 a 05 de setembro de 2025, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Muniz Freire, localizado na Rua Cônego José Bazzarella, nº 98 (antiga AMA), Centro, Muniz Freire/ES.

7.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e entregar cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (RG) ou de documento oficial com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira expedida por órgão de Conselhos de Classe) juntamente com fotocópia do original, que será retida.
II. Cópia do CPF;
III. Original e cópia do comprovante de escolaridade do Ensino Médio completo;
IV. Original e cópia do Comprovante de Residência, juntamente com declaração da equipe de saúde do território.

7.3.1 É obrigatório comprovar o endereço de residência com comprovante atual no nome do candidato, ou do cônjuge, ou dos pais, ou declaração atual do proprietário ou locatário do imóvel afirmando que o candidato é residente no endereço apresentado, juntamente com declaração de residência obtida junto à equipe de saúde do seu território.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do horário, locais e período estabelecidos no item 7.1, e nem aquelas que se apresentem sem os documentos exigidos no item 7.3.

7.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.6. A inscrição deverá ser efetuada de forma presencial pelo próprio candidato ou por terceiro, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. O procurador de mais de um candidato deverá apresentar uma procuração para cada candidato, que ficará retida no ato da inscrição.

7.7. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

7.8. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.9. As inscrições realizadas serão publicadas em 08 de setembro de 2025, de acordo com a área de concorrência.

7.10. O candidato poderá apresentar recurso quanto à rejeição de sua inscrição, ou ainda para questionar a homologação da inscrição de outro candidato que ele julgue ser inadvertida, obedecendo o prazo de 10 de setembro de 2025.

7.10. Após análise dos recursos, e possíveis diligências necessárias à confirmação das inscrições questionadas, elas serão definitivamente publicadas em 12 de setembro de 2025.

7.11. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, durante o período do processo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender qualquer questionamento terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela municipalidade, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da administração pública, por instrumento divulgado nos canais de comunicação oficiais constantes no item 3.1.

8.2. O candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contado exclusivamente a partir da data de publicação oficial da convocação, para se apresentar ao setor de recursos humanos da Prefeitura de Muniz Freire. O candidato que não tiver comparecido neste prazo, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequentemente.

8.2.1. Será expedida comunicação da convocação para o e-mail utilizado na inscrição do candidato, apenas em caráter auxiliar e complementar à convocação oficial do item 8.1, a fim de ampliar seu alcance, não tendo esta comunicação valor oficial para contagem do prazo de apresentação do candidato.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público por meio dos instrumentos de comunicação oficiais constantes no item 3.1.

8.4. A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada e então convocado o próximo candidato classificado, por meio de edital de convocação.

8.5. O não comparecimento do candidato classificado e convocado no prazo estipulado no item 8.2 implicará na sua automática eliminação do Processo Seletivo Público.

8.6. O candidato aprovado e classificado que vier a ser contratado pertencerá ao regime jurídico estatutário e estará subordinado à legislação pertinente.

8.7. No ato da apresentação ao setor de recursos humanos da Prefeitura de Muniz Freire, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Auto declaração de saúde;
b) Declaração de acúmulo de cargo;
c) Carteira de Identidade (RG);
d) Carteira de Trabalho com cópia (folha onde consta a foto e o verso);
e) Carteira PIS/PASEP;
f) Certidão de Nascimentos dos filhos ou outros dependentes;
• De 0 a 06 anos - cartão de vacina;
• De 07 a 14 anos - cópia de declaração de matrícula escolar.
g) CPF dos dependentes;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento (Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, apresentar toda documentação atualizada);
i) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de escolaridade (diploma/ histórico escolar);
k) Comprovante de Residência;
l) Número de conta bancária;
• Banestes: cota salário ou corrente;
• Banco do Brasil: conta corrente;
• Caixa: conta salário.
m) CPF do contratado;
n) Declaração de Parentesco (preenchido na prefeitura);
o) 01 (uma) Foto3x4
p) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral;
q) Certificado de conclusão do curso de formação inicial, conforme descrito no item1.7.
r) Certidão negativa de antecedentes criminais da 1ª e 2ª instâncias da justiça estadual, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJ-ES, e que pode ser obtida em: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas ao cargo pleiteado e contará com duas etapas descritas a seguir:

9.1.1. PROVA OBJETIVA: Prova, de múltipla escolha, terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na resolução de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no Anexo II deste Edital.

9.1.1.1. Cada questão terá pontuação conforme Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Organização da prova objetiva.

QUADRO DE PROVA			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	NOTA POR QUESTÃO	TOTAL DA PROVA
PORTUGUÊS	10	2	20
MATEMÁTICA	5	2	10
INFORMÁTICA	5	2	10
SAÚDE PÚBLICA	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
TOTAL			100

9.1.1.2. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, o candidato que faltar à Prova Objetiva, ou obter aproveitamento inferior a 50% da pontuação da prova, ou ainda, zerar qualquer disciplina. Tal critério visa garantir que o candidato possua conhecimentos mínimos em todas as áreas essenciais ao desempenho da função.

9.1.1.3. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, mesmo comparecendo ao local da prova.

9.1.1.4. A prova será realizada na Escola Municipal "Prof.ª Lia Therezinha Merçon Rocha", localizada na Rua Manoel Alonso Portela nº 146, dia 14 de setembro de 2025 (domingo), a partir das 08:00 horas, com duração de 03 (três) horas.

9.1.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da prova, munido do comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

9.1.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim da ocorrência em órgão policial expedido após a data de sua inscrição no processo seletivo.

9.1.1.7. O candidato deverá levar, no ato da prova, lápis, borracha, caneta esferográfica transparente na cor azul ou preta.

9.1.1.8. É terminantemente proibida a entrada e a permanência no local de prova, de candidatos que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular- ainda que desligado, relógios de qualquer espécie, "bip", agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem

como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que apresentarem Laudo Médico, constando esta necessidade).

9.1.1.9. Por medida de segurança e ressalvados os casos de impossibilidade devidamente comprovada, o candidato deverá deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais e demais aplicadores, durante a realização das provas.

9.1.1.10. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

9.1.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala.

9.1.1.12. Não será admitido o acesso do candidato aos ambientes de exame que se apresentar após a hora estabelecida para o fechamento dos portões de acesso à aplicação das provas. Após o fechamento do portão, o horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

9.1.1.13. Na realização da prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

9.1.1.14. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões e nas próprias Folhas de Respostas.

9.1.1.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.1.1.16. Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente pelo candidato na Folha de Resposta serão de sua inteira responsabilidade.

9.1.1.17. O candidato deverá preencher os seus dados pessoais na Folha de Reposta, colocando o seu nome, o seu número do documento de identificação e número de inscrição.

9.1.1.18. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Repostas.

9.1.1.19. Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas da prova escrita.

9.1.1.20. O candidato deverá realizar a conferência do caderno de questões no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.1.1.21. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

9.1.1.22. O candidato somente poderá se retirar da sala, onde as provas serão realizadas, depois de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos, contado do início da mesma.

9.1.1.23. O candidato só poderá levar seu Caderno de Questões após decorridas 02 (duas) horas do início da prova, de acordo com horário de início fixado no quadro.

9.1.1.24. O candidato que sair antes do horário permitido para levar o Caderno de Questões poderá anotar o gabarito marcado no verso do comprovante de inscrição.

9.1.1.25. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair da sala de provas juntos, e deverão assinar em conjunto com o(s) fiscal(is) da prova, o envelope que será devidamente lacrado contendo os gabaritos.

9.1.1.26. Será eliminado o candidato que:

a) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
b) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de sala.
c) Chegar após o horário estabelecido da prova escrita.
d) Não apresentar documento legível que o identifique no ato da prova.
e) Apresentar-se em local diferente estipulado para prova.
f) Ausentar-se da sala de provas antes de decorrido o tempo determinado neste Edital.
g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, ou qualquer meio impresso não permitido.
i) Não devolver a Folha de Respostas.
j) Não assinar e/ou não colocar o número do documento de identificação na Folha de Respostas.
k) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

9.1.2. DA PROVA DE TÍTULOS: A prova de títulos terá caráter classificatório e será realizada no dia 24 de setembro de 2025, a partir das 08:00 horas, até às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Muniz Freire, localizada na Rua Cônego José Bazzarella, nº 98 (antiga AMA), Centro, Muniz Freire/ES.

9.1.2.1. Os títulos considerados compreendem exclusivamente ao tempo de serviço na área da saúde para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, seja em instituições públicas ou privadas, na razão de 01 (um) ponto para cada ano trabalhado, e a fração de 0,5 (meio) ponto para cada 06 meses trabalhados, limitados a 10 (dez) pontos.

9.1.2.2. Na contagem do tempo, não serão considerados períodos inferiores a 06 (seis) meses, e nem fração de soma diferente de 1 ou 0,5 ponto à nota do candidato.

9.1.2.3. A comprovação do tempo de serviço se dará a partir da apresentação dos seguintes comprovantes:
I. Carteira de trabalho devidamente preenchida e sua fotocópia;
II. Declaração de tempo de serviço emitida por órgão público (original e fotocópia).

9.1.2.4. O candidato assinará formulário de declaração de títulos juntamente com o responsável pela conferência da contagem do tempo, contendo a identificação da(s) entidade(s) para cada período de tempo apurado.

9.1.2.5. Não serão considerados para contagem cumulativa períodos de tempo coincidentes em mais de uma instituição, ficando tal período vinculado e considerado para contagem em apenas uma instituição, dando-se seguimento temporal contínuo, caso ainda haja registros a serem considerados, imediatamente após o fim da coincidência.

9.1.2.6. Após contagem e conferência dos períodos apurados, o candidato assinará a declaração de tempo de serviço com o total de pontos obtidos, juntamente com o responsável pelo recolhimento, e a entregará com as cópias dos documentos comprobatórios, manifestando pleno acordo quanto à veracidade e exatidão da contagem de pontos ali obtidos.

10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1. O cronograma das etapas do Processo Seletivo Público transcorrerá de acordo com o disposto no Anexo III, iniciando-se com a respectiva publicação deste Edital, e finalizando-se com a homologação do seu resultado.

10.2. O conhecimento da realização de cada etapa é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com o disposto neste Edital, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, conforme item 3.1.

10.3. A falta de observação por parte do candidato quanto às datas e aos prazos estabelecidos no cronograma tornará nulo e intempestivo qualquer ato que desrespeite o mesmo.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E REVISÃO

11.1. A divulgação de resultados se dará conforme cronograma das etapas do Processo Seletivo Público, constante no Anexo III e item 3.1.

11.1.1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética, de acordo com cada área de concorrência, não sendo aplicados nenhum dos critérios de desempate previstos adiante (11.4.1).

11.2. Os recursos questionando a nota do candidato na Prova Objetiva deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Muniz Freire, conforme formulário constante no Anexo IV (disponível para download), e direcionados à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público, até o dia 18 de setembro de 2025.

11.2.1. Não será aceito recurso enviado via postal (correspondência), via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.2.2. O recurso interposto fora do prazo especificado no cronograma de etapas (Anexo III) será indeferido por ser intempestivo.

11.2.3. A Comissão constitui instância única para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

11.2.4. Após análise dos recursos da Prova Objetiva, será divulgado resultado retificando a nota do candidato recorrente nas situações em que o seu recurso obtiver provimento, e resultar no incremento de sua nota.

11.3. O resultado da Prova de Títulos será divulgado em ordem alfabética, de acordo com cada área de concorrência, não sendo aplicados nenhum dos critérios de desempate previstos adiante (11.4.1).

11.4. O resultado do Processo Seletivo Público será divulgado em 30 de setembro de 2025, em ordem decrescente a partir da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, ou seja, da nota maior para a nota menor, de acordo com cada área de concorrência.

11.4.1. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

I. Maior pontuação nas questões específicas.

II. Maior pontuação nas questões de saúde pública.

III. Maior pontuação na Prova de Títulos;

IV. Maior pontuação nas questões de português.

V. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

VI. Maior número de filhos.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A despeito da jornada de trabalho definida no item 4 deste Edital, o profissional poderá ser convocado a participar de campanhas e ações de saúde que extrapolem seu horário ordinário de trabalho, de acordo com necessidade e interesse da administração municipal, tendo garantida a compensação da jornada extraordinária de acordo com a legislação vigente.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público por meio dos instrumentos de comunicação oficiais constantes no item 3.1.

12.3. O candidato selecionado pelo presente Processo Seletivo Público atuará na Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as proporções de carga horária e remuneração.

12.4. O profissional contratado na forma contida neste Edital terá o seu desempenho profissional

avaliado pela sua chefia imediata após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades e a cada 06 (seis) meses de exercício.

12.5. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, poderá acarretar rescisão imediata do contrato celebrado com o município de Muniz Freire-ES, respeitada a legislação vigente, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

12.6. A aprovação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será publicada nos órgãos oficiais como consta no item 3.1.

12.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Muniz Freire - ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Público.

12.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria Jurídica Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Muniz Freire - ES, 26 de agosto de 2025.
RITA DE CÁSSIA FONTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Decreto nº 8.839/2021

ANEXO I
DESCRITIVO DAS ÁREAS DE CONCORRÊNCIA

EQUIPE/ÁREA	TERRITÓRIO
Assunção	Sede do distrito de Assunção; Alto Norte (Batatinha); Alto Silveira; Assentamento Ouro Verde; Assentamento AFARAC; Córrego do Esquadro; BR-262; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Iúna, Ibatiba, Brejetuba e Conceição do Castelo.
Itaici	Sede do distrito de Itaici; Meia Quarta; Guaribu; São Domingos; Santa Cruz; Córrego do Ouro; Córrego do Oriente; Mutuca; Santo Antônio da Floresta; Barra do Amorim; Córrego do Canudo; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Iúna, Ibitirama e Alegre.
Piaçu I	Sede do distrito de Piaçu; Tombos; Bom Destino de Tombos; Fortaleza; Sossego; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Iúna e Conceição do Castelo.
Piaçu II	Parte da sede do distrito de Piaçu em direção a Guarani; Alto Guarani; Águas Claras; Canta Galo; Alto Canta Galo; Cristal; Mata Pau; Barra do Mata Pau; Guanabara; Pangarito 2; Córrego da Paz; Córrego da Liberdade; Boa Sorte; Córrego Pavão; Concórdia; Novo Destino; Boa União; Bom Sucesso; Vargem Alegre; Paraíso; Retiro Saudoso; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Iúna e Conceição do Castelo.
Vieira Machado	Sede do distrito de Vieira Machado; Paraíso; Santo Amaro; Cabeceira do Santo Amaro (Escritório); Jacutinga; Bom Destino; Três Barras; Córrego Julião; São Cristóvão; Bela Vista; Gibraltar; São João; Bom Jardim; Fortaleza; Saudade; Águas Claras; Córrego Vargem Grande; Córrego São Jerônimo; além de pequenas comunidades adjacentes até os limites dos municípios de Castelo e Conceição do Castelo.
Sede I	Sede do município de Muniz Freire, compreendendo o Centro da cidade e suas respectivas ruas, incluindo Rua Antonio Bazzarella, Félix Machado, Capitão João Alves, Américo Mignone, Pedro Deps, Antônio Raimundo Deps, Cônego José Bazzarella, Bairro São Vicente de Paula, Travessa José Manoel Almeida, Praça Divino Espírito Santo; Rua Antônio Ribeiro de Almeida, 27 de setembro, Anezito Pereira, Rômulo Araújo Filho, Joaquim Ribeiro Soares, José Martins, Travessa Francisco Marcondes; Pedro Merçon, Pedro Duarte, Santa Clara, Leonardo Paulucio, Leteamento Bom Jardim (Cachoeirinha), Santana, Demerval Ribeiro Soares, Alair Pereira dos Santos; Travessa Fernando Lúcio; Rua William Nicolau, João Ivo Aguilar, Hilda Campanharo Cogo, Clube do cavalo, Vargem grande; COHAB, Rua Feniano Mitleg.
Sede II	Sede do município de Muniz Freire, compreendendo os bairros e localidades periféricas ao Centro da cidade, incluindo Santa Terezinha, Av Walfredo Ribeiro Soares, Avenida Helia de Assis Martins Santa Cecília, Rua Lino Ribeiro de Assis, Parque das Palmeiras, Córrego Rico e Mata do Barão.
Amorim	Parte da sede de Muniz Freire que faz ligação de saída em direção ao município de Alegre, incluindo as Ruas Joaquim Ribeiro Neto, Feniano Mitleg, Manoel Alonso Portela, Coronel Francisco Rocha, Orlando Bernardino; as comunidades de Ipê Peroba, Boa Esperança, Alto Embratel, Santa Terezinha, União, Amorim, Barra do Amorim, Cabeceira do Amorim, Santo Antônio do Amorim, Vai e Volta, Bugari, São Simão, Barra do São Simão e adjacências até a divisa com o município de Alegre.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PORTUGUÊS
Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação; fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade; figuras de linguagem.

MATEMÁTICA
Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

INFORMÁTICA BÁSICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre segurança da informação. Operações e configurações dos sistemas operacionais Microsoft Windows. Uso dos editores de texto Microsoft Word. Uso de planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conceitos básicos de Internet e Intranet e utilização de navegadores: browsers, correio eletrônico, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, procedimentos e ferramentas de segurança aplicáveis a redes e na internet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática.

SAÚDE PÚBLICA
LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/ condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, disfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/ doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/ município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26. Pessoas com necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO PÚBLICO SELETIVO

ETAPAS	DATA
1. INSCRIÇÕES	01 a 05/09/2025
2. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ÁREA	08/09/2025
3. PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	10/09/2025
4. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ÁREA, APÓS RECURSOS	12/09/2025
5. PROVA OBJETIVA	14/09/2025
6. PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	15/09/2025
7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	16/09/2025
8. PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	18/09/2025
9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, APÓS RECURSOS	22/09/2025
10. ENTREGA DE TÍTULOS - TEMPO DE SERVIÇO	24/09/2025
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS	26/09/2025
12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	30/09/2025

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO DESTINADO À COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EDITAL/SEMUS nº 01/2025.	PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES Secretaria Municipal de Saúde
NOME:	
CPF/RG:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
MOTIVO DO RECURSO:	
ARGUMENTAÇÃO:	

MUNIZ FREIRE-ES, ____/_____/_____.	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo 1622491

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607535, DE 20/12/2024
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0009
PROCESSO Nº 3479/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADA: LITHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: Nº 27.913.735/0001-62
DO ADITIVO: O objeto do presente termo é: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 019/2025 pelo período de **31/08/2025 a 31/10/2025**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
Prorrogar o prazo de execução do contrato nº 019/2025 pelo período **31/08/2025 a 31/10/2025**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
Data Assinatura: 29/08/2025.

Protocolo 1622881

Pedro Canário

Decreto

DECRETO Nº 487, 19 DE AGOSTO DE 2025. "NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA". O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar Municipal 060/2025; DECRETA Art. 1º- Designa o servidor MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, para responder como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

Protocolo 1623255

Aditivo

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 50/2024
PROCESSO ADITIVO Nº 4451/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES -CNPJ Nº 10.554.621/0001-70
CONTRATADA: TIM S/A - CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11
DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de 07/08/2025 a 06/08/2026 Fica aditivado ao contrato o valor total de R$ 29.065,08. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. Data Assinatura: 06/08/2025.

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1622621

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 3.148, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeações e exoneração de Servidores em Cargos de Comissão e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **nomeado** no Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES	CC08	ASSESSOR DE PROCURADORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS EM ESFERAS SUPERIORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
NOME	NÍVEL	CARGO
RAYNNER GUILHERME FRAGA CARDOSO	CC11	ASSISTENTE II

Art. 2º Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **exonerada** do Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
NOME	NÍVEL	CARGO
HICARO DA CUNHA MONGIN	CC08	COORDENADOR DO ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO E CADASTRO IMOBILIÁRIO
Conforme Portaria nº 504/2025 de 25 de agosto de 2025 - Requerimento nº 7.844/2025, último dia de exercício em 22/08/2025, produzindo seus efeitos em tal data.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
EDSON AZEVEDO RIBEIRO DE PAULO	CC08	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Conforme Portaria nº 505/2025 de 25 de agosto de 2025 - Requerimento nº 7.862/2025, último dia de exercício em 31/08/2025, produzindo seus efeitos em tal data.		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES	CC10	ASSISTENTE I

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 29 de agosto de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
_____/_____/_____

Protocolo 1623094

DECRETO Nº 3.149, DE 29 DE AGOSTO 2025.
Altera o Decreto n.º 2.971, de 14 de janeiro de 2025, que instituiu a Comissão Permanente e de Apoio para realização de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 3º, do Decreto n.º 2.971, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. A Comissão Permanente e de Apoio para realização de Processos Seletivos Simplificados será composta pelos servidores discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
RICHARD RIBEIRO DE MORAES	PRESIDENTE
THAMMIRYS DE MATTOS GARCINDO SERRANO	SECRETÁRIO
ANA PAULA RIBEIRO	MEMBRO
POLYANNA MULINARI DE BARROS	MEMBRO
MARCUS VINICIUS MARINHO PEREIRA DOS SANTOS	MEMBRO
LESLIE DE SÁ STRUTZ	SUPLENTE

§1°. Na ausência do Presidente, o Secretário assumirá as suas funções.
§2º. Na ausência legal ou justificada necessidade o "membro suplente" deverá ser convocado para atuar.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Piúma, 29 de agosto de 2025.
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1623136

DECRETO Nº 3.150, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal e declara vacância de cargo público.
O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o art. 50, inciso I, do mesmo Estatuto que estabeleceu a vacância do cargo público em caso de exoneração do servidor efetivo.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 7974/2025, onde o servidor CLETO VERDOLIN NETO solicita exoneração do cargo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO, lotado na Controladoria-Geral do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, o servidor **CLETO VERDOLIN NETO**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, matrícula 11.378, lotado na Controladoria-Geral do Município.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 50, inciso I, e artigo 51 da Lei Municipal nº 1.840/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **29/08/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 29 de agosto de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1623188

Errata

DECRETO Nº 3.146, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Processo Administrativo nº 9015/2024;

Considerando o atendimento dos requisitos da Lei nº 6.766/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do Lote de Terras de n° 02 (dois), da quadra de n° 26 (vinte e seis), situado no Loteamento de Piuminas, neste Município de Piúma-ES, medindo: 13,00m de frente confrontando-se com a Rua Muriaé; 13,00m de fundos confrontando-se com o Lote n° 01; 20,00m de lado direito confrontando-se com o Lote n° 04 e lado esquerdo 20,00m confrontando-se com a Rua Leopoldina, medindo 260,00 m², de propriedade da Sra. LETICIA TAYLOR BOMFIN LUCAS, casada em comunhão parcial de bens com o Sr. MARQUINHO PAULO LUCAS.

Art. 2º. A área de desmembramento de que dispõe artigo 1º deste Decreto fica desmembrada em 02 (dois) lotes, com as seguintes dimensões:

LOTE n° 02A da QUADRA n° 26: Lote de Terras de n° 02A, da quadra de n° 26 (vinte e seis), situado no Loteamento de Piuminas, neste Município de Piúma-ES, medindo: 13,00m de frente confrontando-se com a Rua Muriaé; 13,00m de fundos confrontando-se com o Lote n° 02B; 10,00m de lado direito confrontando-se com o Lote n° 04 e lado esquerdo 10,00m confrontando-se com a Rua Leopoldina, medindo 130,00 m², de propriedade da Sra. LETICIA TAYLOR BOMFIN LUCAS, casada em comunhão parcial de bens com o Sr. MARQUINHO PAULO LUCAS.

LOTE n° 02B da QUADRA n° 26: Lote de Terras de n° 02B, da quadra de n° 26 (vinte e seis), situado no Loteamento de Piuminas, neste Município de Piúma-ES, medindo: 10,00m de frente confrontando-se com a Rua Leopoldina; 10,00m de fundos confrontando-se com o Lote n° 04; 13,00m de lado direito confrontando-se com o Lote n° 02-A e lado esquerdo 13,00m confrontando-se com o Lote 01, medindo 130,00 m², de propriedade da Sra. LETICIA TAYLOR BOMFIN LUCAS, casada em comunhão parcial de bens com o Sr. MARQUINHO PAULO LUCAS.

Parágrafo único: o desmembramento de que trata o presente Decreto, somente produzirá efeitos internos e terá efetiva alteração nos assentamentos cadastrais da municipalidade após a regularização registrada no Registro de Imóveis competente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 27 de agosto de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1622899

Outros Atos Oficiais

EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR NIVEL II.
Processo Administrativo nº 10.246/2024.
A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 003/2025, designada pelo decreto nº 2.971/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, alterada pela Lei n.º 2.688 de 06 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 2.677 de 02 de dezembro de 2024, INFORMA: ELIMINADO - ITEM 10.4.1
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

DATA: 29/08/2025
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR NIVEL II

CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
101	4237168652379CA88C	SANDRA MARA DE ALMEIDA JULIAO	DEFERIDO
102	42166685FD40C3719B	NELI RAMIRO FIDELIS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
103	42083685DD3A398656	VAGNER ROSA RAMOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
104	4236568650DCFB0379	ARLETE MONTEIRO BRAGA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
105	422926863F0690288D	MAROIZES VALDILANGE CAETANO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
106	42409686571AAF1858	NATERCIA MONTEIRO C. CORRêA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
107	424236865809527A31	EDJA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
108	42398686554D02FB23	ANTôNIA SANDRA F. DO N. DUARTE	DEFERIDO
109	42296686400347C0A2	ANDRESSIANA SOUZA DE AGUIAR DIAS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
110	4233868646876494FC	ETIANE BOLZAN DE FARIAS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
111	42163685FA21805E7E	LAURA RAQUEL FIGUEIRA DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
112	4,22007E+17	RAPHAELLA RIBEIRO GOMES	DEFERIDO
113	4219268613BA93410B	DAIZE SOARES ALEIXO DE CARVALHO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU

114	4235368648D234BD1F	JÉSSICA SILVA SANTOS BARROSO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
115	42055685D8A473718C	ANA CAROLINE DA SILVA AREIAS NETO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
116	4,24277E+17	ADOLFO ROCHA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
117	42160685F51A51E899	ALEXANDRE MATOS DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
118	423596864B34A46AA0	TALLES DE CARVALHO OZORIO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
119	4240868656F82C7AD5	MáRCIA EDUARDA C. CORRêA DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
120	42306686421F73FD76	EMILLY NASCIMENTO SANTANA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
121	421896860A9475AF4A	JOSE LEANDRO RAMOS S. DOS SANTOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
122	42122685EAB46DC4B5	ADRIANA ALMEIDA G. MALAVOTI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
123	42393686548693F7CC	SIMONE SUAVE CONTAIFER	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
124	42397686551C88B026	GABRIEL URURAHY LOPES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
125	42074685DC12768CAF	PERLA DA SILVA FERREIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
126	422566863034C75D91	FABIANA CONTAEFER DE SOUZA	DEFERIDO
127	422436862D4D855CCA	PENHA REGINA DE MELLO BANDEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
128	42133685ECF36E3556	GILMARA DA SILVA CRUZ P. COSTA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
129	423346864670D0FB99	JOZELI NASCIMENTO GOMES PIUMBINI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
130	422786863B12E5F199	CRISTIANE MOREIRA CASTRO DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
131	42167685FD49738A5A	EVERSON OLIVEIRA DA CRUZ	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
132	4241468657404BC371	MICHELLE DAS DORES ALVES MAFRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
133	42193686142143EEB9	ANDREA PINTO CARDOSO	ELIMINADO - ITEM 10.4.1
134	4223268628BC771692	VANESSA DEMARTINI LOPES	DEFERIDO
135	4217968604ACD1EF93	NIKELINE SIQUEIRA PAES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
136	422266862838BC205F	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
137	42121685EAA929C12D	ANTôNIO SILVA PEREIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
138	422466862DF0DEB7DA	PAULA BENEVIDES FERREIRA LIMA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
139	4230168640C9281E19	BIANCA DA SILVA PEDROZA LAYBER	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
140	42062685D9419693EE	RYLLARY FERREIRA DE CARVALHO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
141	423636865090839A61	DANYARA BATISTA HONORATO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
142	4241568657935DE2D5	THAMIRYS RIBEIRO SENNA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
143	42079685DC6808047B	LEANDRA PORTELA DELFINO	DEFERIDO
144	4219168612A1DC04BA	BEATRIZ FERNANDES DE FRANçA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
145	42041685D701380146	FELIPE BENEVIDES MARVILA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
146	4,23497E+17	HELANIA CRISTINA DA SILVA PRATES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU

147	42402686560F248B89	NARA YANE ROCHA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
148	42010685D453079775	JAIZA BUQUES COSTA SIQUEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
149	422076861A1907EAB4	SONIA CARNIELO VELLOSO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
150	4226068630E818F7BB	ANDREA JAVANHOLI SPINOLA MARQUES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
151	4231268642EB8D5EB6	ERICA DE ALMEIDA AMILTON LYRIO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
152	42025685D546E80192	LUCELIA CAMATTA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
153	42077685DC2FE67991	SIMONE OZORIO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
154	422556862FEC5CCF52	LIENE MIRANDA DE VALOIS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
155	42144685EFD031FAB3	ILZA CARLA SILVA SANTOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
156	42075685DC2562D713	RôNALDI COSTA NAZARETH JUNIOR	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
157	42229686289A65E4AB	ZELIA MARIA DA COSTA LIMA	DEFERIDO
158	42098685E0809C9C68	LAYANE NUNES GABRIEL F. LEAL	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
159	42004685D3DEE2D3BA	MARIA ANGELICA OLEGARIO DE JESUS	ELIMINADO - ITEM 10.4.1
160	42005685D3DF28E4B3	LARISSA GUARNEL CORçA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
161	42182686066CBD1E09	MYRELLA BENEVENUTO VOLPINI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
162	42017685D49A52BFC2	ANA MARIA PASSARINI DE MENDONçA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
163	42425686582D143D86	MARIA JOSÉ BARBOSA COELHO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
164	4238968653E583DE3C	EMANUELY RONCETI MADUREIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
165	41996685D394164E0B	JESSICA DE JESUS SOUZA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
166	423856865357A2F35F	MAIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
167	4239168654524D71CD	TAIANE CANDIDO DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
168	42220686202DF06483	MAURIETE SANTOS CARRIÇO	DEFERIDO
169	42116685E9BFADF025	GEOVANEA GARCIA DOS SANTOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
170	4235268648CE8F221B	MARIA SUELI ANDREZA	ELIMINADO - ITEM 10.4.1
171	42177686009D098895	VALERIA CARLA DE CASTRO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
172	41993685D34C7461FE	VALERIA PIVETTA FERNANDES MAIOLI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
173	42099685E1561680A6	JAQUELINE DA SILVA SOUZA MARVILA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
174	4226168631058A8617	SIMONE CORREA ALTOE	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
175	422526862EEC3E86F1	SANIELLY DOS ANJOS MIRANDA PINTO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
176	42108685E89229DFFA	RENATA LIMA AMORIM	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
177	422396862BA8013905	IZABELLA DO ROSARIO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
178	422056861A00231FA1	SONIA MARIA STERQUIM DE SOUZA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
179	4222168626868EDC56	MARIO BENEVIDES TEIXEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU

180	42006685D40962CA70	PATRíCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
181	42087685DE26767BD9	SAMARA CECCON ZUQUI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
182	42119685EA0484FFAE	LAYLA SOARES DE PAULA PECANHA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
183	421906860ADC3963BA	FERNANDA SILOTTI B. DE OLIVEIRA	DEFERIDO
184	4,23697E+17	FERNANDA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
185	423296864628D6659E	KáTIA DIAS DE ALMEIDA	DEFERIDO
186	4241868657CC56C243	ELIZABETE SCHERRER	DEFERIDO
187	42146685F0703CE0AE	TATIANE RIOS DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
188	422576863063C1566A	SILVIA SOUZA PONTES	DEFERIDO
189	4219668615B175F631	SHIRLENE SILVA RODRIGUES SANTOS	ELIMINADO - ITEM 10.4.1
190	41998685D39954588B	MICHELE FLAUSINO ALVES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
191	42164685FB1859CB32	HILDA CAMILE SANTOS COSTA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
192	424216865803B438B2	ROBERT DUARTE MARQUES	DEFERIDO
193	42059685D8F2CC972D	RAIANI SILVA CARLOTO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
194	4226768632016CC597	TAíS GIANIZELLI AMORIM	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
195	422036861921B08389	VICTOR SAADE LIMA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
196	42170685FE6B7CA109	PRISCILA BRITO DE JESUS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
197	41988685D31AB2B7A4	JULIANA DE AGUIAR SILVA CICCARELLI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
198	42298686402AC6B3F9	ELISâNGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
199	4233968646EE21BFF8	LAURIETE LEITE PIRES NEVES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
200	41983685D2DAC8B8B9	LETICIA TAYLOR BOMFIN LUCAS	DEFERIDO

Piúma/ES, 29 de agosto de 2025.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado
Decreto n.º 2.971/2025

Protocolo 1622885

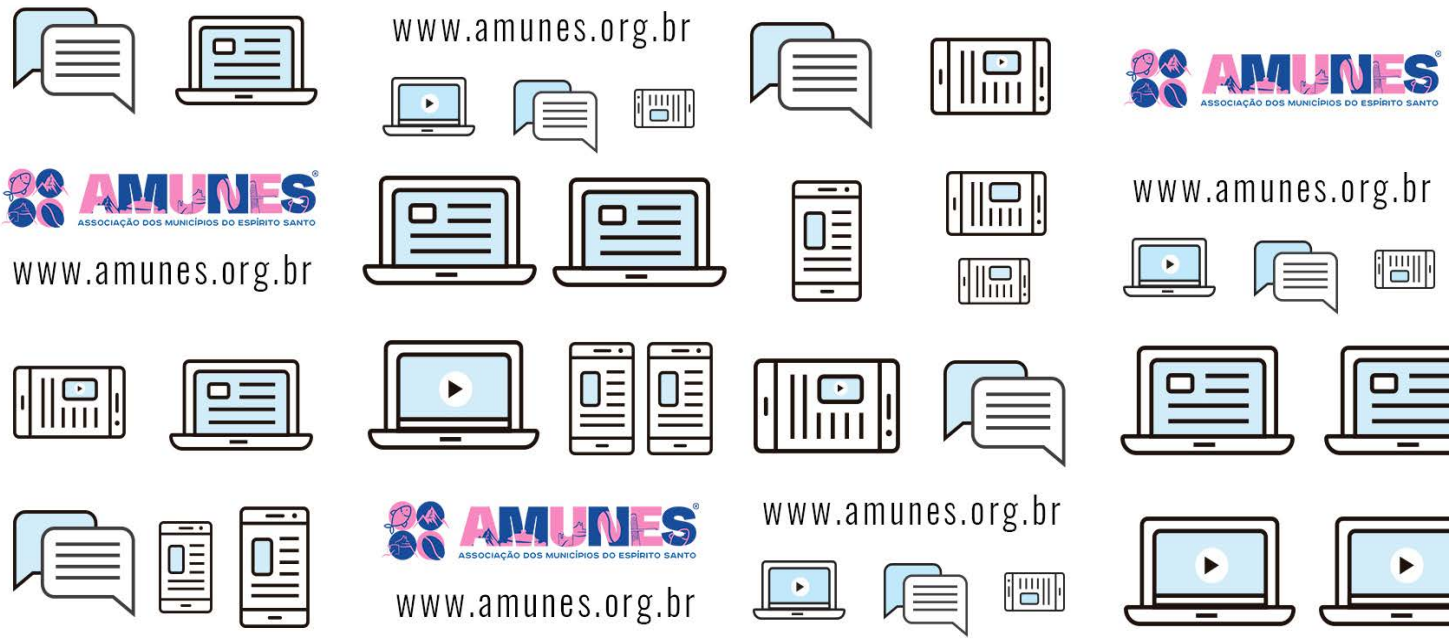

Presidente Kennedy

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.502/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.793/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500002.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP. **Objeto:** aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor: R**$ 7.521,00 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.502/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.791/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº2025.058E0500002.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 40.040,60 (quarenta mil, quarenta reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.502/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.788/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº2025.058E0500002.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** B G CORADINI COMERCIAL LTDA. **Objeto:** aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 21.314,00 (vinte e um mil, trezentos e quatorze reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.502/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.786/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº2025.058E0500002.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** GIFT DO BRASIL LTDA. **Objeto:** aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 2.721,60 (dois mil, setecentos e vinte um reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.502/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.795/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº2025.058E0500002.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** EDNALDO SALGADO - ME. **Objeto:** aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 21.624,00 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.502/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.797/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº2025.058E0500002.02.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 195.636,60 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024 -CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009
Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 090052/2024.**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento de agricultura e pesca de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 15.345,20 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009
Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SELBETTI

TECNOLOGIA S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 090052/2024.**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 16.795,35 (dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 090052/2024.**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 32.274,40 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 090052/2024.**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 67.033,20 (sessenta e sete mil, trinta e três reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 090052/2024.**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 63.828,80 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009
Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 090052/2024.**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 46.522,40 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009
Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Demais **e a empresa** SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 090052/2024. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es. **Valor**: R$ 202.750,80 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 090052/2024.**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 163.100,40 (cento e sessenta e três mil, cem reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.301/2025-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500002.10.0003
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** JOÃO CARLOS VIANA HENRIQUES.**Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Art. 74, Inciso V, Da Lei Nº 14.133/2021. **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel, sendo o pavimento térreo com área aproximada de 92,507m² e o 1º pavimento, com área aproximada de 92,50m², com área total de 185,00m², situado na rua atila vivacqua vieira, nº 1056, centro, Presidente Kennedy/Es, com inscrição municipal nº 01010400285001, para atender as necessidades do setor convivência e fortalecimento de vinculos da secretaria municipal de assistência social de presidente kennedy/Es. **Valor:** R$ 39.237,36 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 290/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.058/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.502/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.475/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500002.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS - ME. **Objeto:** aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.738/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.16.0003
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** aquisição de material de limpeza e higienização - saneantes. **Valor:** R$ 118.034,36 (cento e dezoito mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 15/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.893/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.890/202- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** JRB COMERCIAL LTDA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.884/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.894/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** TS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMAINHO LTDA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.891/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.886/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 13.781,00 (treze mil, setecentos e oitenta e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 320/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.889/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 - ME. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 20.952,50 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.044/2025-CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.10.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** TEC BRASIL LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Incisos I, Da Lei Federal Nº 14.133/2021.**Objeto:** contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, do equipamento de esterilização auto clave ortosíntese (ac365gp - nº de série: 21a001763) com a finalidade de atender as demandas do pronto atendimento municipal da secretaria de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.830/2025CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração **e a empresa** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 19.635,15 (dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.873/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 22.590,50 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.878/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 4.074,61 (quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 000004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.412/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.17.0002
Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Kennedy/ES **e a Sra.** MERABE IRYS SILVA JORDÃO. **Objeto:** Credenciamento de locação de imóveis de pessoa física, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 25.702,80 (vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.013/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto**: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es **Valor:** R$ 217.958,30 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000046/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033927/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.598/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0008
Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **e a empresa** CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto**: Aquisição de material descartável para atender as demandas do meio ambiente do município de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 2.496,80 (dois mil, quatrocentos e

noventa e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 28/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.340/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **e a empresa** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto**: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 3.286,43 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.054/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.449/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.911/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto**: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transporte e frota da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 3.052,59 (três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000046/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033927/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.599/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0008
Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **e a empresa** EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto**: Aquisição de material descartável para atender as demandas do meio ambiente do município de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 2.496,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 28/08/2025.

Protocolo 1622652

Aditivo

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2023, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000044/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.595/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.125/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600003.01.0002
Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste conforme indince ipca no percentual de aproximadamente 5,3196% ao valor do mesmo, no período correspondente de 23/06/2024 á 23/06/2025, tendo seu inicio a partir do dia 11 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 154.498,09 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos). **Assinatura:** 08/08/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2022, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.814/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0500002.09.0008
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a Sra.** MARCELA VILELA TERRA JORDÃO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 340/2022 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 7,0264, tendo início a partir do dia 17 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 15.429,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**Assinatura:** 14/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025, ADVINDO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007.973/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.446/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento) ao contrato nº 028/2025, correspondendo a quantidade dos itens inicialmente contratados. **Valor:** R$ 1.695,39 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). **Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025, ADVINDO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007.973/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.599/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0012
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CONSTRUSALES LTDA. **Objeto**: acréscimo de aproximadamente 24,11% (vinte e quatro vírgula onze por cento) ao contrato nº 032/2025, correspondendo a quantidade dos itens inicialmente contratados. **Valor:** R$ 610,84 (seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). **Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 566/2023, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 000001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0679/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

021.517/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA - EPP**. Objeto:** prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/08/2025 e término em 29/11/2025, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pela secretária da pasta**. Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 568/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00679/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.107/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/08/2025 e término em 08/02/2026 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/08/2025 e término em 12/02/2026, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pela secretária da pasta. **Assinatura:** 11/08/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, GERENCIADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.651/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.16.0007
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. **Objeto:** termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato nº 561/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 18 de agosto de 2025.
Assinatura: 15/08/2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2021, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025.273/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.978/2025
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** A. M. T. MOREIRA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 292/2021 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo em aproximadamente 5,0576% conforme índice ipca, com atualização no período de 17/03/2024 e 17/03/2025, tendo inicio a partir do dia 26 de agosto de 2025.**Valor:** R$ 1.667.166,70 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos). **Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2021, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025.273/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.090/2025
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 295/2021 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo em aproximadamente 5,3512% conforme índice ipca, com atualização no período de julho/2024 e julho/2025, tendo inicio a partir do dia 26 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 9.238.617,54 (nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). **Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2021, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025.273/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.087/2025
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**. Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 296/2021 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo em aproximadamente 5,0576% conforme índice IPCA, com atualização no período de 17/03/2024 e 17/03/2025, tendo inicio a partir do dia 26 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 5.478.002,92 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, dois reais e noventa e dois centavos).**Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2021, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025.273/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.975/2025
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 297/2021 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo em aproximadamente 5,0576% conforme índice ipca, com atualização no período de 17/03/2024 e 17/03/2025, tendo inicio a partir do dia 26 de agosto de 2025.**Valor:** R$ 4.818.989,00 (quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais).**Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2021, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 025.273/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.089/2025
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 298/2021 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo em aproximadamente 5,5297% conforme índice ipca, com atualização no período de 03/05/2024 e 03/05/2025, tendo inicio a partir do dia 26 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 9.861.262,61 (nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).**Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2022, ADVINDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

019.965/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0600001.16.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP. **Objeto**: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 366/2022 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo em aproximadamente 4,62364% conforme índice ipca, com atualização no período de 09/07/2023 e 09/07/2024, tendo inicio a partir do dia 01 de setembro de 2025. **Valor:** R$ 4.957.358,62 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**Assinatura:** 27/08/2025.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.161/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.675/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.09.0018
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto**: Repactuação ao valor do contrato nº 205/2022, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, com data de vigência firmada entre os dias 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026, que fixou o reajuste no valor do salário, no valor do ticket alimentação e no valor da assistência, conforme detalhamento dos valores descritos na planilha de custo e formação de preços elaborada pelo(a) engenheiro(a) de segurança do trabalho e atestado pelo fiscal do contrato, conforme seguem em anexo ao processo. **Valor:** R$ 594.675,48 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Assinatura:** 27/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.438/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0157
Partes: A Secretaria Municipal de **Obras e Habitação** de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** VALDEMI NETO PASSOS**. Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 543/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 08 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 7.305,60 (sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos). **Assinatura:** 07/08/2025.
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.632/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0158
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** ZENILDO TEIXEIRA GOMES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 542/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 2,9614%, tendo início a partir do dia 08 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 7.806,12 (sete mil, oitocentos e seis reais e doze centavos). **Assinatura:** 07/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.433/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0164
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** LENILSON FERREIRA MOTA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 552/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 15 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 8.280,60 (oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos). **Assinatura:** 14/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.452/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0162
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e a Sra.** LUCINEIA DOS SANTOS CHAVES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 551/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 15 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 6.898,08 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos). **Assinatura:** 14/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.440/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0163
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e** o **Sr.** GERALDO PASSABÃO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 549/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 15 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 9.443,04 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). **Assinatura:** 14/08/2025.
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 556/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.450/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0167
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e a Sra.** AILDA JORDÃO SOUZA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 556/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 19 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 10.821,36 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). **Assinatura:** 18/08/2025.
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019425/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0156
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e** o **Sr.** LUCIANO DAVID TERRA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 544/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 19 de agosto de 2025. **Valor: R**$ 6.350,16 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). **Assinatura:** 18/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.435/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0159
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e** o **Sr.** MOISÉS SOUZA PEREIRA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 545/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933, tendo início a partir do dia 19 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 10.408,80 (dez mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). **Assinatura:** 18/08/2025.

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026387/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.629/2025
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 314/2021 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IPCA no percentual de aproximadamente 4,952350%, tendo seu início a partir do dia 25 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 1.052.089,90 (um milhão, cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e noventa centavos). **Assinatura:** 22/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 572/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19422/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005. 09.0169
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** FLAMARION CORREA DA SILVA**. Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 572/2023 por mais 12 (doze) meses,tendo início a partir do dia 25 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 9.249,24 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**. Assinatura:** 22/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.436/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005. 09.0173
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** JOÃO CARLOS VIANA HENRIQUES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 569/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 23 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 6.725,25 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Assinatura:** 21/08/2025.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2022, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.220/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.02.0012
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 358/2022 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IPCA, referente ao período abarcado de julho de 2024 à julho de 2025 com no percentual de aproximadamente 4,2276%, tendo seu início a partir do dia 25 de agosto de 2025. **Valor**: R$ 3.704.402,96 (três milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos). **Assinatura:** 22/08/2025.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026.387/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.815/2025
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 313/2021 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IPCA, no percentual de aproximadamente 4,952350%, tendo seu início a partir do dia 25 de agosto de 2025. **Valor**: R$ 3.038.709,13 (três milhões, trinta e oito mil, setecentos e nove reais e treze centavos). **Assinatura:** 22/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 577/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.431/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0178
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** ADAUTO JORDÃO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 577/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 29 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 12.929,64 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). **Assinatura:** 28/08/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.029/2025
Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração **e o Sr.** EIDIMAR DE ANDRADE CRUZ. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, ao valor do mesmo, tendo início a partir do dia 13 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 30.228,36 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). **Assinatura:** 08/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.031/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.09.0017
Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração **e o Sr.** EIDIMAR DE ANDRADE CRUZ. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, conforme índice igpm, tendo início a partir do dia 18 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 39.265,68 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta oito centavos).**Assinatura:** 11/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 563/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.675/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.09.0018

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico **e a Sra.** CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) ao valor do prorrogar o prazo do contrato nº 563/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 19 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 9.693,60 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.Assinatura:** 13/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.675/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.09.0018
Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico **e o Sr.** LÚCIO JOSÉ BRESINSKI. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) ao valor do prorrogar o prazo do contrato nº 564/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 19 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 9.693,60 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. Assinatura:** 13/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 565/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.675/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.09.0018
Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico **e o Sr.** SERGIO GONZAGA BRESINSKI. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste (atualização) ao valor do prorrogar o prazo do contrato nº 565/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 19 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 9.693,60 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.Assinatura:** 13/08/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2022, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.674/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.09.0058
Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico **e a Sra.** MARCELIA LIMA DOS SANTOS. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 26 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 28.504,56 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Assinatura:** 15/08/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.962/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.037/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias com inicio em 29/08/2025 e término em 26/01/2026 e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, com inicio em 30/07/2025 e término em 28/09/2025, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pelo secretária da pasta. **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.628/2025
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 317/2021 por mais 12 (doze) meses e o e o reajuste (atualização) aos valores dos insumos conforme indice igpm de aproximadamente 2,961130% correspondente ao período de agosto de 2024 á julho de 2025,tendo seu início a partir do dia 23 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 90.854,47 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) **Assinatura:** 20/08/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.645/2025
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a Sra.** RITA LUCIA NICOLI. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo conforme índice do IGPM-FGV no percentual de + 4,3933% (positivo), tendo início a partir do dia 29 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 26.404,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). **Assinatura:** 21/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2023, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.024/2023. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 019.673/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0003
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** GLOBAL TELEMEDICINA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 487/2023 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IPCA, no percentual de aproximadamente 5,5297%, no período de maio de 2024 a maio de 2025, tendo seu início a partir do dia 26 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 14.588,10 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **Assinatura:** 25/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 531/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.886/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600006.09.0005
Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es **e a Sra**. ZENY TERRA LIMA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e, o reajuste a atualização ao

valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,3933%, tendo início a partir do dia 08 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 24.851,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 07/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024, ADVINDO DA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO Nº 025.085/2023. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0016.406/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.01.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** GUERRA AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** Prorrogar o prazo do contrato nº 172/2024 por mais 06 (seis) meses, tendo seu início dia 28 de agosto de 2025 e o seu término no dia 24 de fevereiro de 2026, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pelo secretário da pasta. **Valor:** R$ 2.255.576,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 27/08/2025.

EXTRATO DO 12º (DÉCIMA SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020942/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.789/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses ou até a homologação do novo processo licitatório e o reajuste conforme indince ipca no percentual de aproximadamente 5,929610% ao valor do mesmo, abarcado pelo período correspondente de 14/02/2024 á 14/02/2025, tendo seu início a partir do dia 02 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 67.816,32 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2022, ADVINDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023736/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.813/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IPCA no percentual de aproximadamente 3,6880%, correspondendo ao período de 18 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024, tendo seu início a partir do dia 17 de agosto de 2025. **Valor:** R$ 36.637,01 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo). **Assinatura:** 12/08/2025.

Protocolo 1622658

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 549/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.033/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0163

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** GERALDO PASSABÃO. **Objeto**: apostilar o contrato nº 549/2023, tendo em vista a alteração na Cláusula Primeira, no Item 1.1 do contrato, fazendo a substituição da beneficiária do aluguel social, uma vez que a Sra. ELIANE DA SILVA VIDAL VASCONCELLOS, foi contemplada com uma unidade habitacional em terreno próprio, com isso, fica transferido à partir da data da assinatura deste termo a locação do imóvel para a nova beneficiária, no qual abrigará a família da Sra. SHEILA BARRETO BAIENSE, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO 19º (DÉCIMO NONO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 485/2023, ADVINDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, CONCORRÊNCIA-SRP N° 008/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ID TCE/ES Nº 2022.017E0600005.02.0001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.470/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0009

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** EXATA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto**: reajuste da 19ª (décima nona) medição do contrato nº 485/2023, ocorrida no período de 01/05/2025 a 31/05/2025, de acordo com a planilha de demonstrativo de cálculo de reajuste, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo**. Valor:** R$ 3.836,12 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos)**. Assinatura:** 01/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2025, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.427/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto**: alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente análisado pelo setor contabil do municipio, considerando que a alteração não gerará ímpacto na execução do contrato.**Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 278/2025, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.578/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto**: alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que

não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente análisado pelo setor contabil do municipio, considerando que a alteração não gerará ímpacto na execução do contrato.**Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 273/2025, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.579/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP. **Objeto**: alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente análisado pelo setor contabil do municipio, considerando que a alteração não gerará ímpacto na execução do contrato.**Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 279/2025, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.428/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** MAXIMUS COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto**: alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente análisado pelo setor contabil do municipio, considerando que a alteração não gerará ímpacto na execução do contrato.**Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2025, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.610/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto**: alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da contabilidade, tendo em vista que não existe saldo suficiente para cobrir as despesas da devida contratação e devidamente análisado pelo setor contabil do municipio, considerando que a alteração não gerará ímpacto na execução do contrato.**Assinatura:** 06/08/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.962/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.035/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0005
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA. **Objeto**: reajuste da 3ª (terceira) medição do contrato nº 002/2024, ocorrida no período de 01/08/2024 a 20/11/2024, de acordo com o demonstrativo na planilha de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 19.052,35 (dezenove mil, cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Assinatura:** 11/08/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00014/2023,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.962/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.032/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0005
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA. **Objeto**: reajuste da 4ª (quarta) medição do contrato nº 002/2024, ocorrida no período de 21/11/2024 a 11/02/2025, de acordo com o demonstrativo na planilha de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo.
Valor: R$ 14.780,09 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos). **Assinatura:** 11/08/2025.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.962/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.033/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0005
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA. **Objeto**: reajuste da 5ª (quinta) medição do contrato nº 002/2024, ocorrida no período de 12/02/2025 a 31/03/2025, de acordo com o demonstrativo na planilha de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo.

Valor: R$ 29.353,59 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **Assinatura:** 11/08/2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.962/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.034/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0005
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA. **Objeto**: reajuste da 6ª (sexta) medição do contrato nº 002/2024, ocorrida no período de 01/04/2025 a 30/05/2025, de acordo com o demonstrativo na planilha de

cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo.

Valor: R$ 31.999,59 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). **Assinatura:** 11/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014456/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - ID CIDADES - TCE/ES: 2023.012E0700001.02.0037. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.994/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.16.0003
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto**: reajuste da 6ª(sexta) medição do contrato nº 222/2024, ocorrida no período de 01/05/2025 a 31/05/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato.

Valor: R$ 92.964,77 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). **Assinatura:** 13/08/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2022, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2021, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 023.736/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.663/2025
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** ARAÚJO RENTACAR EIRELI - EPP. **Objeto**: reajuste da diferença dos meses, referente ao contrato nº 044/2022, ocorrida no período de 18 de maio de 2024 à 18 de maio de 2025, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato**. Valor:** R$ 53.050,45 (cinquenta e três mil, cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). **Assinatura:** 14/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 587/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.532/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0175
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e** a **Sra.** DENOCI BENEVIDES DOS SANTOS. **Objeto**: apostilar o contrato nº 587/2023, tendo em vista a alteração na Cláusula Primeira, no Item 1.1 do contrato, fazendo a substituição da beneficiária do aluguel social, uma vez que a Sra. HELLEN KARLA FREITAS SANTOS RAMOS, mudou-se do referido imóvel, com isso, fica transferido à partir da data da assinatura deste termo a locação do imóvel para o novo beneficiário, no qual abrigará a família do Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA SERPA. **Assinatura:** 20/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 516/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.531/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0147
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e** o **Sr.** JOSÉ ANTÔNIO CHAVES DOS SANTOS. **Objeto**: apostilar o contrato nº 516/2023, tendo em vista a alteração na Cláusula Primeira, no Item 1.1 do contrato, fazendo a substituição da beneficiária do aluguel social, uma vez que a Sra. JULIANA CORDEIRO ARRUDA, foi contemplada com uma unidade habitacional em terreno próprio, com isso, fica transferido à partir da data da assinatura deste termo a locação do imóvel para a nova beneficiária, no qual abrigará a família do Sra. HELLEN KARLA FREITAS SANTOS RAMOS, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social. **Assinatura:** 20/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.899/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.817/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500002.02.0002
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** NOBRE FLEX COLCHOÕES LTDA. **Objeto**: alteração da dotação orçamentária conforme solicitação da secretaria de assistência social, com a justificativa de que foi constatado a insuficiência de saldo na fonte de recurso da dotação orçamentária originalmente informada na ata de registro de preços, impossibilitando a execução do objeto, devidamente análisado pelo setor contabil do municipio, considerando que a alteração não gerará ímpacto na execução do contrato**.Assinatura:** 20/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.710/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.10.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA. **Objeto**: Reajuste conforme índice IPCA no percentual de aproximadamente 5,0576% ao valor contrato 202/2024, que corresponde ao período de 14 de março de 2024 à 14 de março de 2025, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.710/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.16.0003
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto**: Reajuste da 7ª(sétima) medição do contrato nº 222/2024, ocorrida no período de 01/06/2025 a 31/06/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato,

conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 107.336,22 (cento e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). **Assinatura:** 28/08/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 623/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.650/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0195
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es **e** a **Sra.** FERNANDA DE ALMEIDA CARDOSO. **Objeto**: apostilar o contrato nº 623/2023, tendo em vista a alteração na Cláusula Primeira, no Item 1.1 do contrato, fazendo a substituição da beneficiária do aluguel social, uma vez que o Sr. JOAQUIM GOMES NETO, veio a óbito, com isso, fica transferido à partir da data da assinatura deste termo a locação do imóvel para a nova beneficiária, no qual abrigará a família da Sra. MARIA DAS NEVES DA SILVA ROSA, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.**Assinatura:** 29/08/2025.

Protocolo 1622661

Rio Bananal

Portaria

PORTARIA Nº 000610/2025 - DE 28/08/2025.

BRUNO PELLA, Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o Decreto Municipal nº 3030 de 19 de agosto de 2025, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES vinculado à Secretaria Municipal de Educação **fica nomeada como GESTORA do FUMPAES a Sr. ALESSANDRA ALTOÉ FERREIRA PICOLI, Secretária Municipal de Educação de Rio Bananal/ES.**

Artigo 2º - Seguidamente fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023 e Decreto Municipal n. 3030/2025 oConselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo como membros:

VANEA COUTINHO RODRIGUES - Representante da Secretaria de Educação **ADRIANO XIMENES** - Representante da Sociedade Civil Organizada **AMANDA CARARETO BRAVIN** - Representante do Controle Interno Municipal **RODRIGO NEVES DE FREITAS** - Representante da Procuradoria Municipal **JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT** - Representante da Secretaria de Obras.
FÁBIO ORLETE - Representante do Setor de Planejamento Municipal

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1622522

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 000038/2025

Processo: 003568/2025. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Smart Toys - Comercio de Brinquedos Ltda. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BANANAL. **Valor total do Contrato**: R$ 70.252,20 (setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **Data da assinatura:** 28 de Agosto de 2025. **Vigência:** 31 de dezembro de 2025.
Código de Identificação CidadES: 2025.059E0700001.16.0003.

RIO BANANAL/ES, 29 de Agosto de 2025.

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

Protocolo 1622802

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024.
Fica prorrogado até **07/09/2026** o prazo de prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preço nº 49/2024, na forma do art. 84 da Lei federal nº 14.133/21 e fica determinado valor de R$ 273.447,00 (duzentos e setenta e tres mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) , conforme Clausula Decima Nona da Ata de Registro de Preço citado e suas alterações firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Reginaldo Pereira Lorencini ME**, CNPJ

nº 10.673.605/0001-05.
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência.
Data da assinatura do aditivo: 28/08/2025.
Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.02.0017

Rio Bananal-ES, 12 de Junho de 2025.
Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1622864

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 063/2024.
Fica prorrogado até **01/11/2025** o prazo de execução e o prazo de vigência previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta, e fica determinado o valor acrescido de de **R$ 69.516,83** (sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e tres centavos), conforme clausula quinta do Contrato Administrativo n.º 063/2024, na forma do art. 57 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Famonte Construções Ltda**, CNPJ nº 50.435.443/0001-83, ficando assim acrescido ao contratado 60 (sessenta) dias para o período de execução e vigência.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 27/08/2025.

Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.01.0011

Rio Bananal-ES, 29 de Agosto de 2025.
Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1622890

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO 063/2024.
Fica determinado o valor de supressão de **R$ 5.953,46** (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme clausula quinta do Contrato Administrativo n.º 063/2024, na forma da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Famonte Construções Ltda**, CNPJ nº 50.435.443/0001-83.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 27/08/2025.

Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.01.0011

Rio Bananal-ES, 29 de Agosto de 2025.
Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1622979

Santa Leopoldina

Lei

LEI Nº 1.971/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICÁVEIS AOS PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei objetiva estabelecer a proteção e as políticas públicas aplicáveis aos portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA), possuindo vigência em todo o Município de Santa Leopoldina.

Art. 2º Considera-se no espectro do autismo para os efeitos desta Lei a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II, em conformidade com a legislação federal da matéria:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ **1º** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

§ **2º** Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Santa Leopoldina poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

CAPÍTULO II
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA

Art. 3º (VETADO).
Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º (VETADO).
Parágrafo único. (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

CAPÍTULO III
DIREITO AO ACOMPANHAMENTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 7º (VETADO).
Parágrafo único. (VETADO).

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 8º (VETADO).
Parágrafo único**.** (VETADO).

Art. 9º (VETADO).
Parágrafo único. (VETADO).

Art. 10 (VETADO).
Parágrafo único. (VETADO).

Art. 11 (VETADO).

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E TRATAMENTO PELO COMÉRCIO LOCAL

Art. 12 (VETADO).

Art. 13 Fica instituído o mês azul "Abril Azul" como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno de Espectro Autista podendo, o Poder Público Municipal, iluminar os prédios públicos, como o Prédio da Sede da Prefeitura, Escolas Municipais, Unidades de Saúde, praças, jardins, entre outros, com a luz azul.

Art. 14 Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno de Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

§**1º** Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§**2º** Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei poderão sofrer as seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Suspensão do alvará de licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento da presente Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 28 de agosto de 2025**.**

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1622504

Decreto

DECRETO Nº 851/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO - PAES.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, bem como em conformidade com a Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, , e suas alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, que torna pública a seleção de profissionais do magistério com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como coordenador municipal das ações do PAES e compor cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a adesão deste Município ao PAES, firmado em regime de colaboração com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado por meio do Edital nº 001/2025, cuja classificação final indicou MELIDIANE FIOROTTI COELHO como selecionada para atuar como Professor Municipal Formador do PAES;

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a servidora **MELIDIANE FIOROTTI COELHO**, como **PROFESSORA MUNICIPAL FORMADORA DO PAES**, no âmbito do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, instituído pelo Decreto Estadual nº 5897-R/2024.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025 até o final do período letivo de 2025.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622507

DECRETO Nº 852/2025

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público em cargo de provimento em comissão, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Exonera a pedido **JESSE MOURA MARQUES**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - CPC - 01**, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, deste Município, tudo em conformidade com o Encaminhamento via E-docs Nº 2025-019XLM de 26.08.2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20.08.2025.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622508

DECRETO Nº 848/2025
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTO (CDA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 79, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe no processo E-docs 2025-9M5JL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Chamamento Público do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA), que será composta pelos seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Wesley Lana Pacheco
- Thamirys Trabach Corteletti Vieira

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Francisco José Melim

c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
- Raniery Foeger Rofner

Art. 2º - Esta Comissão será responsável por conduzir os trabalhos referentes ao Chamamento Público do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA) no município de Santa Leopoldina/ES.

Art. 3º - A Comissão vigerá durante todo o processo de Chamamento Público em todas as edições do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA) no município de Santa Leopoldina/ES, podendo seus membros serem alterados de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão farão jus a uma Gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho, exceto o servidor público que já participa de outra Comissão Municipal, em exceção a Comissão de Licitação, conforme respaldo disposto no Art. 2º da Lei Nº 1364/2011, datada de 23.03.2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário anterior a este decreto.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622971

DECRETO Nº 853/2025
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 180/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 1° do Decreto n° 180, de 04 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeado Maykon de Jesus Matias Santos para o cargo efetivo de Professor MAMPB - Educação Física - Ensino Fundamental/Educação Infantil, nível IV, padrão 1, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições com contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622975

Portaria

PORTARIA / IPSL N.º 017/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL.

O **DIRETOR BENEFICIARIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.°782/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA**

VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor **RUBENS PAIVA**, matriculado sob o n.º 003190, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **AJUDANTE DE OFICINA E MÁQUINAS - II/P**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, de acordo com as disposições do **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e enquadrado de acordo com o **Art. 31 da Lei Municipal n.º 1424/2012** conforme Parecer nº 099/2025 e Processo Administrativo nº 002312/2025.

Art. 2º - O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 29 de agosto de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES - IPSL

Protocolo 1622894

PORTARIA Nº 016/2025
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência;
Considerando a Lei Municipal nº 1.961/2025, conforme o Art. 27 e Art. 28.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos - COINV IPSL:
Art. 2º - O Colegiado instituído por este Decreto será composto pelos seguintes membros:
I - Membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina - **Sebastião Marcos Evito Ribeiro.**
II - Membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina - **Camilla Celestrino Gasperazzo.**
III - Membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina - **Géssika Pittol Muller.**
IV - Membro indicado pelo poder Executivo para exercer atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina - **Rauruzo Raulino Laass e Silva.**
V - Membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina - **Jacinéia Souza Pitol Schepfa.**
VI - Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina - **Izabel Cristina Kruger Gomes.**
Paragrafo Único - Fica designado como Responsável Técnico pela gestão de recursos e Presidente do Comitê o Sr. **Sebastião Marcos Evito Ribeiro.**
Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimento farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), caso seja membro, e de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) se ocupar a Presidência do Comitê de Investimentos - Gestor de Recursos.
Paragrafo Único - Os valores da gratificação que se trata no art. 3º, poderão ser reajustados, de acordo com a variação anual ocorrida no INPC (Índice Nacional de Pregos ao Consumidor) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta portaria correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente do IPSL.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia 13/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de Agosto de 2025.

PARÍCIA TELES LEPPAUS
DIRETORA PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE PREVIENCIA DE
SANTA LEOPOLDINA-ES

Protocolo 1622898

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025. CONTRATADO: 21.193.253 JEAN CLAUDIO REGO QUIMQUIM. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço especializado em instalações elétricas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias), contados a partir do 1º dia útil de sua publicação. **VALOR**: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 2644/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 074/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA	
PREFEITO MUNICIPA CONTRATANTE JEAN CLAUDIO REGO QUIMQUIM 27.165.521/0001-55 CONTRATADA	

Protocolo 1622691

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025. CONTRATADO: PETRA WINNIE MARTINS TOLENTINO. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de 01 show do Grupo Chama no Trem conforme condições e

exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR**: **de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 2666/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 048/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA PREFEITO MUNICIPA CONTRATANTE PETRA WINNIE MARTINS TOLENTINO 58.270.203/0001-88CONTRATADO	

Protocolo 1622715

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025. CONTRATADO: ÚNICA CENA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de Contratação de empresas para eventual serviço de instalação de CENÁRIO TEMÁTICO, para Festa das Raízes 2025, que acontecerá dos dias 29 a 31 agosto em Santa Leopoldina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR**: **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 2646/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 076/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA PREFEITO MUNICIPA CONTRATANTE GILVANA FERNANDES DEOCLECIO NOGUEIRA ÚNICA CENA LTDA CONTRATADO	

Protocolo 1623013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025. CONTRATADO: POSITIVO REPRSENTAÇÕES ASSESORIA E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de 01 show do Cantor Israel Araújo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados do(a) com marco inicial da data de publicação , na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR**: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 2655/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 049/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA PREFEITO MUNICIPA CONTRATANTE CARLOS JOSÉ LEMOS SALES 31.106.833/0001-65 CONTRATADO	

Protocolo 1623248

Santa Teresa

Lei

LEI Nº 2.977/2025

DENOMINA "CIRCUITO DAS FLORES" O CIRCUITO TURÍSTICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, QUE PARTE DA RODOVIA ES-261, NAS PROXIMIDADES DA PONTE SOBRE O CÓRREGO SANTA LÚCIA, ESTENDENDO-SE ATÉ A LOCALIDADE DE CABECEIRA DO RIO SALTINHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Circuito das Flores" o circuito turístico situado no município de Santa Teresa, com início na rodovia ES-261, nas imediações da ponte sobre o Córrego Santa Lúcia, estendendo-se até a localidade de Cabeceira do Rio Saltinho.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a sinalização turística do trajeto, bem como incluir o circuito nos roteiros turísticos oficiais do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622694

Decreto

DECRETO Nº 394/2025

NOMEIA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **IRACI PASQUINA CARLINI** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, referência VC-2 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1622651

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva no cargo de **MOTORISTA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 - DOS CARGOS:	
1.1 - Cargo: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	
1.1.1 - Salário Base	R$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e gratificação. A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.
1.1.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.1.3 - Vale Alimentação	R$ 700,00 (setecentos reais).
1.1.4 - Quantidade de vagas	02 + Cadastro de Reserva.
1.1.5 - Exigência	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria “B”.
1.2 - Cargo: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	
1.2.1 - Salário Base	R$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e gratificação. A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.
1.2.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.2.3 - Vale Alimentação	R$ 700,00 (setecentos reais).
1.2.4 - Quantidade de vagas	02 + Cadastro de Reserva.
1.2.5 - Exigência	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria “D”.
2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	
2.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link: https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08horas do dia 04/09/2025 até às 23h59min do dia 13/09/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
2.2 - Requisitos	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo; - Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; - Identificação com o Cargo; - Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital. - CNH dentro do prazo de validade.
2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário, realizando a autodeclaração dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo. Além disso, deverá inserir os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a inscrição.	

2.4 - O processo seletivo será constituído de prova prática de trânsito, de caráter eliminatório e classificatório e de análise de qualificação profissional e de experiência profissional de caráter classificatório.

2.5 - Quando da convocação apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos:
- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Caixa Econômica Federal - APENAS Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) *NÃO aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1° e 2° turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia simples da Carteira de Motorista, acompanhado com a Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Carteira de vacinação atualizada;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Policia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br)
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função.

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.
OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.

2.7 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.8 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

2.9 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
2.9.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.
2.9.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2.9.3. As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.
2.9.4. A inobservância do disposto nos Itens 2.9.2 e 2.9.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.
2.9.5 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência
2.9.6 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.
2.9.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

2.10 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS
2.10.1. O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.
2.10.2 - Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.10.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.
2.10.2.1 - O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.
2.10.3 - Em caso de dúvidas ou denúncia quanto a idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.
2.10.4 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.
2.10.5 -O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.
2.10.6 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.10.4 e 2.10.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.
2.10.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
2.10.8 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.
2.10.9 - O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.
2.10.10 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.
2.10.11 - O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
2.10.12 - As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.
2.10.13 -A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.
2.10.14 -Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.
2.10.15 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
2.10.16 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
2.10.17 - Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato após procedimento administrativo.
2.10.18 - Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.
2.10.19 - No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

2.11 - O candidato deverá se inscrever no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br no período estipulado no item 2.1, podendo se inscrever para mais de um cargo.

2.12 - O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo será constituído de prova prática de trânsito de acordo com o anexo V deste edital, de caráter eliminatório e classificatório e de análise da qualificação profissional e da experiência profissional de caráter classificatório.

4 - DA PONTUAÇÃO

4.1 - 1ª ETAPA - DA PROVA PRÁTICA DE TRÂNSITO

4.1.1 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão submetidos a prova prática de trânsito, que será aplicada no dia 14 de setembro às 07:00h, para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves - Categoria "B", Motorista de Veículos Pesados - Categoria "D" .

4.1.1.1 - A prova prática terá início na Avenida das Camélias, Quadra de Esportes do Bairro Jardim da Montanha com a equipe de examinadores constituída de servidores efetivos no cargo de motorista do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, nomeados especificamente para este fim, e terá caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1.2 - A chamada do candidato classificado para a prova prática será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Setor de Recursos Humanos, através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

4.1.1.3 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada para a prova prática, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

4.1.2 - A avaliação do candidato na prova prática será regulada de acordo com o disposto nos Artigos 18 e 19 da Resolução 168/2004 do CONTRAN e conforme avaliação contida no ANEXO V deste Edital.

4.1.3 - A prova PRÁTICA (prova de trânsito), que tem o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos aos cargos de Motorista, perante o(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.3.1 - O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme ANEXO V.

4.1.3.2 - Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos positivos.

4.1.3.3 - Será considerado reprovado na prova prática o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos positivos.

4.1.4 - Será eliminado o candidato que cometer, durante a prova, qualquer falta gravíssima capitulada nos termos da legislação do CONTRAN.

4.1.5 - O candidato convocado para a prova prática deverá:

a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camisa e calçado fechado);

b) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH dentro do prazo de validade, observada as categorias "B", "C" ou "D", conforme exigência para o cargo de Motorista de acordo com o item 1 deste Edital no qual o candidato se inscreveu.

4.1.6 - Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizarão a prova de direção veicular e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.7 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, ou qualquer outra enfermidade) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.1.8 - Em razão de condições climáticas, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida a critério do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

4.1.8.1 - Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sítio eletrônico http://www.santateresa.es.gov.br.

4.1.9 - A ordem de realização da prova prática acontecerá por meio de sorteio antes do início da mesma.

4.1.10 - Não será permitida a aplicação da prova prática com menos de (03) três candidatos dentro do veículo para os candidatos ao cargo de motorista veículos pesados.

4.1.10.1 - Os (03) três últimos candidatos que trata do item anterior que realizarem a prova prática só poderão sair juntos quando o último candidato concluir a prova.

4.1.10.2 - Não será permitida a aplicação da prova prática com menos de (02) dois candidatos dentro do veículo para os candidatos ao cargo de motorista veículos leves.

4.1.10.3 - Os (02) dois últimos candidatos que trata do item anterior que realizarem a prova prática só poderão sair juntos quando o último candidato concluir a prova.

4.1.11 - Durante a realização da prova prática não será permitido conversar com os demais candidatos nem tão pouco fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.

4.1.12 - Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".

4.1.13 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova prática será divulgado juntamente com o resultado parcial, no sítio eletrônico http://www.santateresa.es.gov.br.

4.1.14 - Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

4.1.15 - Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

4.1.16 - A duração do percurso será previamente definida pelo(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

4.1.17 - Todos os candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

4.2 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.

A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:

- Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
- Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;
- Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;
- Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;
- Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.
- Não serão computados para efeito de experiência profissional declarações de estágio/monitoria e trabalho voluntário;
- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

4.3. - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
4.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.
4.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.
4.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.
4.2.4 - Cada título será considerado uma única vez.
4.2.5 - Só serão computados 02 (dois) títulos por item.
4.2.6 - Não serão computados pontos para:
4.2.6.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
4.2.6.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
4.2.6.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;
4.2.6.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;
4.2.6.5 - Não serão computados pontos aos documentos de bacharelado como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;
4.2.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.
4.2.8 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Pontos a ser atribuídos
01	Qualificação profissional com duração de 401 horas acima	25 pontos
02	Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas	20 pontos
03	Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas	15 pontos
04	Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas	10 pontos
05	Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas	05 pontos

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber:
a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;
c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo;
d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

5.4 - Para cadastro reserva, serão convocados os candidatos, conforme ordem descrita abaixo:

Ordem de convocação	Tipo de inscrição
1º	Ampla Concorrência
2º	Negro
3º	Pessoa com Deficiência
4º	Indígena
5º	Ampla Concorrência
6º	Negro
7º	Pessoa com Deficiência
8º	Indígena
9º	Ampla Concorrência
10º	Negro
11º	Pessoa com Deficiência
12º	Indígena

5.4.1 - Respeitada a ordem de convocação do item 5.4, finalizada as listas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, negro ou indígena serão convocados os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência.
5.5 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 - O recurso de impugnação ao Edital deverá ser protocolado e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.

6.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato, no link disponibilizado no sítio www.santateresa.es.gov.br.

6.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1 - Os critérios de desempate serão: 1º Candidato que perder menos pontos na prova prática de trânsito; 2º Candidato com maior pontuação no quesito Experiência Profissional; 3º Candidato com maior pontuação no quesito Qualificação Profissional; 4º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.
8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:
8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.
8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.
8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada, poderá ser reclassificado.
8.2.2 - O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.
8.2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.
8.2.4 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), a prova prática, bem como a assunção do exercício.
8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, cópias dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo, bem como os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo necessária a comprovação por meio de documentos originais.
8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.
8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.
8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
8.6 - O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.
8.7 - O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.
9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.
9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.
9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.
9.6 - As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: processoseletivo@santateresa.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

Elaborado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOVNº 343/2025

ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA
CRONOGRAMA

Divulgação do edital	01/09/2025
Prazo para impugnação	02/09/2025 e 03/09/2025
Período de inscrição	04/09/2025 a 13/09/2025
Prova Prática	14/09/2025
Divulgação do Resultado Parcial	19/09/2025
Recurso	22/09/2025 e 23/09/2025

Resposta ao recurso	29/09/2025
Resultado final geral	02/10/2025

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - www.santateresa.es.gov.br

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 008/2025

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ...abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., filho de .... e de ....., estado civil ....., residente e domiciliado à ....CEP nº..... ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....e no RG nº ...., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ....., declaro, junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:
( ) negro/pardo
( ) Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ... de ..... de .....

.....
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 008/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, ..., portador (a) do CPF nº ....., contratado (a) para o cargo de ...., Edital SMAR/SUB.RH nº 015/2024, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo. Eu, ..., Cacique da Aldeia ....., declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena ...., e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES, .../...../.....

ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 008/2025

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que

os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

ANEXO V DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 008/2025
FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

Nome:_____
CPF: _____

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	NÚMERO DE INFRAÇÕES	PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
GRAVÍSSIMA	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.	ELIMINATÓRIO		REPROVAÇÃO
	Avançar sobre o meio fio.			
	Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.			
	Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.			
	Transitar em contramão de direção.			
	Não completar a realização de todas as etapas do exame.			
	Avançar a via preferencial.			
	Provocar acidente durante a realização do exame.			
	Exceder a velocidade regulamentada para a via.			
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.			
GRAVE	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção e ou desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito.	- 5		
	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	- 5		
	Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele.	- 5		
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	- 5		
	Perder o controle da direção do veículo em movimento e ou não usar devidamente o cinto de segurança.	- 5		
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	- 5		

MÉDIA	Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.	- 4		
	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.	- 4		
	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.	- 4		
	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido e ou fazer conversão incorretamente.	- 4		
	Desengrenar o veículo nos declives.	- 4		
	Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.	- 4		
	Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	- 4		
	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.	- 4		
	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.	- 4		
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	- 4		
LEVE	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	- 3		
	Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.	- 3		
	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	- 3		
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	- 3		
	Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	- 3		
	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	- 3		
	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	- 3		
	Estacionar em desacordo com o regulamento	- 3		
	Parar afastado da guia 50 cm a 1m (-) 3 Cometer qualquer outra infração de trânsi	- 3		
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.	- 3		
Pontuação Negativa: (Derivada das Infrações) (-)				
Cálculo para Classificação: 100 pontos positivos (-) a pontuação negativa obtida das infrações:			Total de Pontos:	

Resultado:

Aprovado
( ) Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 4.1.3.2 do edital).
Eliminado
( ) por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 4.1.3.3 do edital).
( ) por falta gravíssima (item 4.1.4 do edital).
( ) Reprovado por CNH fora da validade.
( ) Reprovado por CNH não ser Categoria D.

SANTA TERESA, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Examinador

_____
Assinatura do Examinador

_____
Assinatura do Candidato

Protocolo 1623246

Portaria

PORTARIA/SMED/Nº 010/2025

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TERESA - CEAFRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Teresa, a Comissão de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas - CEAFRI em atendimento a Lei nº 10.639/2003, 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 03/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004.

Parágrafo único. A Comissão de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas - CEAFRI estará vinculada à Subsecretaria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A CEAFRI será constituída por uma Equipe Executiva de profissionais da educação, sendo:
I - 01 (um) Técnico Pedagógico representante da Educação Infantil;
II - 01 (um) Técnico Pedagógico representante do Ensino Fundamental;
III - 01 (um) Técnico Pedagógico representante da Educação Especial;
IV - 01 (um) Representante de Diretores Escolares;
V - 02 (dois) Representantes de professores das Unidades de Ensino.

§ 1º Os membros da CEAFRI serão indicados pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º O Presidente e Vice Presidente da Comissão serão escolhidos na primeira reunião da Comissão.

§ 3º Percebida a necessidade e conforme orientações emanadas de legislações pertinentes ao tema, poderá ser acrescido mais membros representativos a essa Comissão.

Art. 3º O presidente da Comissão terá a função de articular as ações da CEAFRI com os setores da Secretaria Municipal de Educação (SMED), bem como estabelecer parcerias com as Secretarias do Governo Municipal, Instituições de Ensino Superior, visando à oferta de cursos de formação continuada, e com organismos não governamentais que desenvolvem atividades relativas às culturas africanas, afro-brasileira e indígenas.

Art. 4º Cada representante terá a incumbência de articular-se com seus pares e demais parceiros de trabalho com o intuito de observar as práticas pedagógicas nas Unidades de Ensino e, ainda, assessorar na elaboração das formações continuadas voltadas aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Santa Teresa.

Art. 5º Compete a CEAFRI:
a) Realizar diagnósticos periódicos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, identificando e registrando demandas relacionadas a situações de racismo institucional e interpessoal. Para isso, utilizar observações, entrevistas, escuta ativa da comunidade escolar e análise de práticas e registros pedagógicos.
b) Elaborar diretrizes e procedimentos institucionais para a prevenção, identificação e encaminhamento de casos de racismo e discriminação racial, contemplando orientações específicas para o trabalho com crianças e/ou adolescentes, bem como a atuação de educadores, famílias e equipe gestora.
c) Estabelecer protocolos claros para a atuação das equipes pedagógicas, gestoras e demais servidores diante de situações de discriminação racial, definindo fluxos de comunicação, medidas imediatas de acolhimento e registro, e procedimentos para acompanhamento e prevenção de reincidências.
d) Acompanhar, propor e avaliar as políticas públicas educacionais relacionadas à promoção da equidade racial, à valorização das identidades étnico-raciais e à implementação efetiva das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, no currículo da educação básica;
e) Aprofundar a compreensão das diversidades que constituem o cotidiano escolar, bem como, propor ações pedagógicas e educacionais que visem à construção de uma cultura de convivência e respeito com o diferente;
f) Compor um grupo de estudos para promover discussões e reflexões pertinentes ao Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, a partir da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e do Plano Municipal de Educação;
g) Promover ações de formação continuada dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, palestras, debates, discussões e/ou similares relacionadas à Educação para as relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme disposto na Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008;
h) Efetivar as diretrizes e o monitoramento das ações na Rede Municipal de Ensino, além de representar a Secretaria Municipal de Educação nos encontros (reuniões, conferências, seminários, etc.,) acerca da temática;
i) Desenvolver, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ações destinadas à promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos, afetados por discriminação e demais formas de intolerância;
j) Assessorar na elaboração/revisão do Projeto Político Pedagógico - PPP das Unidades de Ensino, assegurando a inserção das temáticas em questão;

Art. 6º Ficam nomeados para compor a CEAFRI:
I - Hilda Souza da Cruz - Técnico Pedagógico representante da Educação Infantil
II - Edlangela Erler - Técnico Pedagógico representante do Ensino Fundamental
III - Cirlei Pereira Guss Matiello - Técnico Pedagógico representante da Educação Especial
IV - Izete Maria Lacerda - Representante de Diretores Escolares
V - Marcos Roberto Silva Caliari - Representante de professores das Unidades de Ensino

VI - Dayanne Silva Alves - Representante de professores das Unidades de Ensino

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 2025.

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1622739

PORTARIA/SEGOV Nº 396/2025

DESIGNA SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **IRACI PASQUINA CARLINI**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de provimento em Comissão de Subsecretária de Assistente Social, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de **01.09.2025 a 30.09.2025**, em virtude do gozo de férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1623035

PORTARIA/SEGOV/N° 357/2025

ALTERA PORTARIA/SEGOV N° 317/2024, ALTERADA PELA PORTARIA/SEGOV Nº 115/2025 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo n° 014564/2023 protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria/SEGOV nº 317/2024, alterada pela Portaria/SEGOV nº 115/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.°** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais do Contrato firmado entre esta Municipalidade e a empresa Distribuidora de Gás Colibri Eireli EPP, visando o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais.

I. Gestor:

a) **Maria José Foeger**, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais Administrativos

- **SMAR**

a) **Titular**: **Érica Felka Croce**, matrícula nº 904449, Assessor Administrativo;
b) **Suplente**: **Denise Buzatto**, matrícula nº 905213, Assistente Administrativo.

- **SMED**

a) **Titular**: **Luzia Oleni Gava Ziviani**, matrícula nº 022025, Coordenador da Rede Física Escolar.
b) **Suplente**: **Pricila Bertholo Margon**, matrícula nº 902797, Nutricionista.

- **SMAS**

a) **Titular**: **Diego Nunes Dalcolmo**, matrícula nº 904417, Gerente de Gestão;
b) **Suplente**: **Alessandra Antônia Foeger da Silva**, matrícula nº 000023, Assistente Administrativo.

- **SMSA**

a) **Titular**: **Luiza Broseghini Romagna**, matrícula Nº 904191, Auxiliar Público Municipal;
b) **Suplente**: **Irene Adelia Carlini**, matrícula Nº 003679, Auxiliar de Serviços Gerais."

Art. 2.° Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 29 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1623347

PORTARIA/SEGOV/Nº 358/2025

INSTAURA PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 26/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos narrados na exposição de motivos constantes do Processo Administrativo nº 009022/2025, que aponta possível infração contratual por parte da empresa contratada;

Considerando a necessidade de apuração formal dos fatos e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis no âmbito da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Portaria/SEGOV/nº 280/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de **Processo de Responsabilização**, com a finalidade de apurar a infração administrativa descrita na exposição de motivos do Processo Administrativo nº 009022/2025 e, se for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas na legislação pertinente.
Art. 2º A condução do processo será realizada pela **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade**, conforme art. 3º, § 3º da Portaria/SEGOV/nº 280/2025, respeitando os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
Art. 3º A Comissão deverá conduzir a instrução do processo observando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SCL nº 26/2025.
Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará **relatório final conclusivo** à Secretaria Requisitante, contendo a avaliação dos fatos e circunstâncias apurados e, se for o caso, a sugestão da penalidade a ser aplicada.
Art. 5º Estabelece o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento do processo pela Comissão, para apresentação do relatório final conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.
Art. 6.º Ficam assegurados à contratada os direitos de **ampla defesa e contraditório**, nos termos da legislação pertinente.
Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1623357

Convênio

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL Nº 004/2025
CONVENENTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONVENIADO: SERVIÇO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE - SESEBE.
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio de Cooperação Técnica estabelecer condições para que o CONVENENTE disponibilize complementação educacional aos (às) alunos (as) regularmente matriculados (as) no SERVIÇO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE - SESEBE, através do desenvolvimento de atividades de estágio obrigatórias, conforme Anexo I (Plano de Trabalho).
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a vontade das partes.
PROCESSO: 9203/2025.
Santa Teresa-ES, 28 de agosto de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1623057

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 570/2025

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA CRISTINA DIAS FERREIRA IZOTON.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Cristina Dias Ferreira Izoton, por meio da Portaria nº 3423/2024, compreendendo o período de 04/11/2024 a 03/12/2024, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 3427/2024, pelo período de 05/11/2024 a 03/12/2024 (29 dias);

Considerando que foram concedidas férias remanescentes a servidora, por meio da Portaria nº 378/2025, pelo período de 20/01/2025 a 26/01/2025 (07 dias), e Portaria Secadm nº 093/2025 pelo período de 28/05/2025 a 02/06/2025 (06 dias), restando 16 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no parecer datado de 26/08/2025, no processo nº 10668/2024, autorizando férias remanescentes à servidora pelos períodos de 01/09/2025 a 07/09/2025 e 13/10/2025 a 19/10/2025 (14 dias); e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelos períodos de **01/09/2025 a 07/09/2025** e **13/10/2025 a 19/10/2025** (14 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA DIAS FERREIRA IZOTON** - **Gerente de Pessoal** - Matrícula: **052262**, suspensas por meio da Portaria nº 3427/2024, restando 02 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1622930

PORTARIA SECADM Nº 571/2025

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;
Considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Vanusa Maria Sarnaglia Schereder, por meio da Portaria nº 286/2025, compreendendo o período de 02/01/2025 a 31/01/2025, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 329/2025, pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Considerando que foram concedidas férias remanescentes à servidora, por meio da Portaria Secadm n° 160/2025, pelo período de 23/06/2025 a 29/06/2025 (07 dias), restando 23 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no parecer datado de 26/08/2025, no processo nº 036/2025, autorizando férias remanescentes à servidora pelo período de 01/09/2025 a 21/09/2025 (21 dias); e
Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **01/09/2025 a 21/09/2025** (21 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER** - **Inspetora Escolar** - Matrícula n° **053021**, suspensas por meio da Portaria nº 329/2025, restando 02 dias a serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração Portaria nº 014/2025

Protocolo 1622935

PORTARIA SECADM Nº 572/2025
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Vanusa Maria Sarnaglia Schereder, por meio da Portaria nº 286/2025, compreendendo o período de 02/01/2025 a 31/01/2025, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 324/2025, pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);

Considerando que foram concedidas férias remanescentes à servidora, por meio da Portaria Secadm n° 161/2025, pelo período de 23/06/2025 a 29/06/2025 (07 dias), restando 23 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no parecer datado de 26/08/2025, no processo nº 037/2025, autorizando férias remanescentes à servidora pelo período de 01/09/2025 a 21/09/2025 (21 dias); e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **01/09/2025 a 21/09/2025** (21 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHEREDER** - **Professor PA** - Matrícula n° **052363**, suspensas por meio da Portaria nº 324/2025, restando 02 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1622937

PORTARIA SECADM Nº 573/2025

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA APARECIDA POMER ESCHER DOS SANTOS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração

e dá outras providências;
Considerando que as férias regulamentares concedidas à servidora Aparecida Pomer Escher dos Santos, por meio da Portaria nº 286/2025, que compreendia o período de 13/01/2025 a 11/02/2025, foram suspensas por meio da Portaria nº 413/2025, pelo período de 28/01/2025 a 11/02/2025 (15 dias);

Considerando as informações constantes no processo nº 983/2025, informando férias remanescentes da servidora pelo período de 08/09/2025 a 14/09/2025 (07 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **08/09/2025 a 14/09/2025** (07 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal **APARECIDA POMER ESCHER DOS SANTOS** - **Merendeira** - Matrícula n° **053081**, suspensas por meio da Portaria nº 413/2025, restando 08 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 08/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1622938

PORTARIA SECADM Nº 574/2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE KITS LANCHES - ATA RP 139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 - PROCESSO 2025-NDVV8.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 139/2025 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE KITS LANCHES**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **139/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **042/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-NDVV8** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Laura Luiza Martins de Sousa - Mat.: 052968	Angela Reisen - Mat.: 055576	Eliana Litke	SECTUR
Gecilene Klein Welmer Braun - Mat.: 055500	Nalanda Krause Zaager - Mat.: 055442	Alessandro Oliveira de Souza	SECURB
Lara Discher - Mat.: 055424	Jean Fabian Freire - Mat.: 052239	Priscilla Gaiba	SECESP
Eliana dos Santos Galon - Mat.: 053050	Izamara de Sousa Rangel - Mat.: 053223	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
Jean Pierre Buss - Mat.: 053305	Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas - Mat.: 052978	Diene Maria Bremenkamp	SECMAM
Graziely Aparecida Gomes - Mat.: 055519	Marcela Magalhães Dalapícola - Mat.: 052923	Marcileide Stuhr	SECEDU
Andresa Mund - Mat.: 052219	Beatriz Pereira da Silva Rassele - Mat.: 055512	Adriano Haese	SECINT
Vamberto Fernandes de Souza Junior - Mat.: 053398	Thalia Henke - Mat.: 052980	Sarianna Gava Woelffel Pienegonda	SETDAS
Valdélio Simmer Pereira - Mat.: 055559	Oscar Henrique C. Evald - Mat.: 053222	Vinicius Henrique Pinho Rudio	SECADM
Verônica Schulz Holz - Mat.: 052039	Márcia Kurth Jastrow - Mat.: 052276	Vanderlei Marquez	SECAGR
Felix Berger Neto - Mat.: 052938	Silvania Schultz Gumes - Mat.: 052253	Luiz Ricardo de Souza Altoé	SECPLA
Josiani Antero de Jesus - Mat.: 055530	Marcia da Silva - Mat.: 050440	Geraldo Sebastião Thomas	SECGAB

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1622941

PORTARIA SECADM Nº 575/2025

SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA MARINÉIA DIAS ROCHA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares à servidora Marinéia Dias Rocha, por meio da Portaria Secadm nº 443/2025, que compreende o período de 01/08/2025 a 30/08/2025;

Considerando a CI/PMSMJ/SECJUR/N°.038/2025 autuada sob o nº 2025-364TH em 27/08/2025, solicitando a suspensão das férias da referida servidora, pelo período de 18/08/2025 a 30/08/2025 (13 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias da Servidora Pública Municipal **MARINÉIA DIAS ROCHA** - **Advogado** - Matrícula n° **052445**, pelo período de **18/08/2025 a 30/08/2025.**

Art. 2º. O período de férias que compreende **18/08/2025 a 30/08/2025** (13 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 18/08/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 28 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1622942

PORTARIA SECADM Nº 576/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SHELEM STINGUEL PIACENTINI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Shelem Stinguel Piacentini, autuado em 18/08/2025 sob o nº 2025-9VT2B;

Considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 18/08/2025;

Considerando que a servidora é contratada desde 03/02/2025 e está sujeita às Leis Municipais nº 1.738/2014 e 1.787/2015, que regulamentam as contratações temporárias no município;

Considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

Considerando que a licença-maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos constante na peça #9 no Processo Administrativo 2025-9VT2B; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença-maternidade** à servidora **SHELEM STINGUEL PIACENTINI**, **Monitor de Transporte Escolar**, matrícula n° **082103**, pelo período de **18/08/2025 à 13/02/2026.**

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **18/08/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1622945

PORTARIA SECADM Nº 577/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A RAILANE CRISTINE TRABACH BRUM, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Railane Cristine Trabach Brum, autuado em 25/08/2025 sob o nº 2025-4Q1DJ;

Considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 25/08/2025;

Considerando que a servidora é contratada desde 03/02/2025 e está sujeita às Leis Municipais nº 1.738/2014 e 1.787/2015, que regulamentam as contratações temporárias no município;

Considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

Considerando que a licença-maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos constante na peça #9 no Processo Administrativo 2025-4Q1DJ; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença-maternidade** à servidora **RAILANE CRISTINE TRABACH BRUM**, **Monitor de Transporte Escolar**, matrícula n° **082102**, pelo período de **25/08/2025 à 20/02/2026.**

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **25/08/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025
Protocolo 1622948

PORTARIA SECADM Nº 578/2025

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA MARLUCE FARDIN.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;
Considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Marluce Fardin, por meio da Portaria nº 286/2025, compreendendo o período de 02/01/2025 a 31/01/2025, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 335/2025, pelo período de 17/01/2025 a 31/01/2025 (15 dias);
Considerando que foram concedidas férias remanescentes à servidora, por meio da Portaria Secadm n° 389/2025, pelo período de 14/07/2025 a 20/07/2025 (07 dias), restando 08 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no parecer datado de 28/08/2025, no processo nº 276/2025, autorizando férias remanescentes à servidora pelo período de 09/09/2025 a 14/09/2025 (06 dias); e
Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **09/09/2025 a 14/09/2025** (06 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal **MARLUCE FARDIN** - **Professor PP** - **Supervisor Escolar** - Matrícula n° **052418**, suspensas por meio da Portaria nº 335/2025, restando 02 dias a serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 09/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração Portaria nº 014/2025
Protocolo 1622953

PORTARIA SECADM Nº 579/2025

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES À SERVIDORA MARLUCE FARDIN.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;
Considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Marluce Fardin, por meio da Portaria nº 286/2025, compreendendo o período de 02/01/2025 a 31/01/2025, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 336/2025, pelo período de 17/01/2025 a 31/01/2025 (15 dias);

Considerando que foram concedidas férias remanescentes à servidora, por meio da Portaria Secadm n° 390/2025, pelo período de 14/07/2025 a 20/07/2025 (07 dias), restando 08 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no parecer datado de 28/08/2025, no processo nº 277/2025, autorizando férias remanescentes à servidora pelo período de 09/09/2025 a 14/09/2025 (06 dias); e
Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **09/09/2025 a 14/09/2025** (06 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal **MARLUCE FARDIN** - **Professor PA** - Matrícula n° **050652**, suspensas por meio da Portaria nº 336/2025, restando 02 dias a serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 09/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de agosto de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração Portaria nº 014/2025
Protocolo 1622957

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato FMS nº 000133/2025: Contratada: DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.216.957/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000014/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0500001.02.0002. Valor total: R$ 970,00. Prazo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 Lei n° 14.133, de 2021. **Dotação:** 64-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030100432.075339032000001 5000015). **Processo 2025-30WM1.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1622949

São Domingos do Norte

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - FHIS

Dispõe sobre a nomeação de novos Conselheiros Municipal de Habitação e Interesse Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Municipal nº 623, de 28 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Habilitação e Interesse Social - FHIS:

I - Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Mauro Dalmonte
Suplente: Patrícia Olmo de Andrade Chagas

b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Titular: Pablo Junior Pizetta
Suplente: Carlos Eduardo Torres Tatagiba

c) Gabinete
Titular: Naissi Carvalho Ferreira
Suplente: Ana Júlia das Neves

d) Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Fabiana Mauri Bonizioli
Suplente: Rosane Aparecida Martins

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Rafael Igor Morello
Suplente: Elivelton Porfirio da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina
Titular: Alexandre Marquesini Nicchio
Suplente: Luziane Gonçalves Olmo

b) Associação de Catadores de São Domingos do Norte
Titular: Aline Rangel
Suplente: Maria dos Anjos Nascimento de Souza

c) Representantes do Comércio
Titular: Sabrina Ballarini
Suplente: Rosa Helena Alves

d) Representante da Indústria
Titular: Aviner de Oliveira Rodrigues Pina
Suplente: Andrea Godio Coco Andreata

e) Representantes da Igreja Católica
Titular: Renato Romagna
Suplente: Anderson Contadini

São Domingos do Norte/ES, 25 de agosto de 2025.

Mauro Dalmonte
Presidente do FHIS
Protocolo 1622976

Portaria

PORTARIA Nº 9.129, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza servidora a ausentar-se do trabalho por motivo de falecimento de pessoa da família.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 6044, em 26/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora **REGIANE MARIANA RITA DE CASSIA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula 6753, Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se do trabalho durante 08 (oito) dias, por motivo de falecimento de pessoa da família, em conformidade com o art. 92, inciso III, alínea b, da Lei n° 210, de 03 de novembro de 1999, a partir de 23/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 29 de agosto de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1622722

PORTARIA Nº 9.130, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença paternidade a servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento protocolizado sob o n° 5990, em 22/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GEISON DA SILVA PACHECO**, Professor MAPB, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 6886, 05 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade, a partir do dia 19 de agosto de 2025, nos termos do artigo 7°, inciso XIX, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 29 de agosto de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1622725

PORTARIA Nº 9.131, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Designa Servidora para exercer Função de Confiança.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 374/2025/FMS, protocolizado sob nº 6076, em 27/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GILSANDRA IARA MARINO**, Agente Administrativo, carreira VII, classe E, matrícula nº 3382, para exercer a função de confiança de **ENCARREGADA DA ÁREA DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, Referência FC-1, da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Norte, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 29 de agosto de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1622964

Aditivo

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.063.807/0001-52, situada na Rua Pau Brasil, 409, Cidade Nova, Governador Valadares/MG, CEP 35.063-002, neste ato representado pelo **Sr. Alessandro Gomes Miranda**, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5048/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 136/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **02/09/2025 a 01/09/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMFAZ - Ficha: 136 Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 136/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 29 de agosto de 2025
.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Alessandro Gomes Miranda
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

a) _____
b) _____

Protocolo 1622858

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado, a empresa **ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.712.282/0001-12, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias, nº 1355, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-390, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Torezani Arrigoni**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5826/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 103/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **24/08/2025 a 23/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMED - Ficha: 220, Fonte: 150000250000 - 154000300000 - 155000000000 - 155300000000 - 157600000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 103/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 22 de agosto de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Bruno Torezani Arrigoni
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

a) _____ b) _____

Protocolo 1623303

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado, a empresa **A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.599.969/0001-60, com sede na Rua Projetada, s/n, Sala 03, Bairro Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Igor Pinaffo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5826/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 104/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **24/08/2025 a 23/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMED - Ficha: 220, Fonte: 150000250000 - 154000300000 - 155000000000 - 155300000000 - 157600000000.
Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato

nº 104/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 22 de agosto de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Igor Pinaffo
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

a) _____ b) _____

Protocolo 1623308

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado, a empresa **COLTRANS COLATINA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.155.379/0001-58, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias, nº 2600, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-390, neste ato representado pelo Sr. **Anderson Fiorotti dos Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5826/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 105/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **24/08/2025 a 23/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMED - SEMED - Ficha: 220, Fonte: 150000250000 - 154000300000 - 155000000000 - 155300000000 - 157600000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 105/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 22 de agosto de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Anderson Fiorotti dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

a) _____
b) _____

Protocolo 1623313

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

O **MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado, a empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.222.081/0001-25, com sede no Córrego Grande, s/n, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, neste ato representado pelo Sr. **José Ricardo Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5826/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 106/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **24/08/2025 a 23/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMED - Ficha: 220, Fonte: 150000250000 - 154000300000 - 155000000000 - 155300000000 - 157600000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 106/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por

estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 22 de agosto de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

José Ricardo Barbosa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

a) _____
b) _____

Protocolo 1623317

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.322 de 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre denominação da Galeria sobre o Córrego do bairro Cachoeira da Onça, Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de "TIÃO ROQUE", a Galeria sobre o Córrego do Bairro Cachoeira da Onça, neste Município.

Art. 2º- O nome "TIÃO ROQUE" será utilizado oficialmente para referir-se à referida galeria do bairro, devendo constar em documentos, placas e sinalizações.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placas de Identificação e de Homenagem na referida obra, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 28 de Agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Protocolo 1622714

Lei nº 3.323, de 29 de Agosto de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER NUTRICIONISTA AO CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL (ASILO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, 01 (um/uma) Nutricionista ao Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel - Asilo, a cada 15 (quinze) dias, observadas as suas atribuições e jornada de trabalho, definidas na Lei Municipal nº 2.571, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º O tempo de vigência da cessão autorizada por esta Lei, será limitada ao exercício de 2025, com o ônus financeiro para o Município.

Art. 3º A cessão da(o) Nutricionista será definido em Portaria e será considerado para todos os efeitos como sendo efetivo serviço público no Município de São Gabriel da Palha, mantendo-se todos os direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 44/2015, inclusive para fins de promoção, progressão funcional e para a aquisição de adicionais por tempo de serviço.

Art. 4º A cessão da(o) Nutricionista está condicionada a existência de prévio processo administrativo, provocado pela parte interessada - Entidade, instaurado na Prefeitura Municipal, no qual deverão ser verificadas a viabilidade da cessão, a situação orçamentária, a justificativa apresentada pela Entidade e o interesse público na cessão da(o) Nutricionista.

Art. 5º A(o) Nutricionista, poderá ser requisitado, caso os objetivos da cessão não estejam sendo cumpridos ou por interesse do Poder Executivo.

Art. 6º Poderá ser concedida gratificação pela execução em trabalho técnico a(o) Nutricionista, desde que se tenha previsão legal e orçamentária.

Art. 7° A Entidade deverá constar no plano de trabalho da Organização, para o exercício de 2026 e seguintes, o cargo/função de Nutricionista, com descritivo pormenorizado das atividades a serem desenvolvidas por este profissional, vindo a Entidade custear o pagamento desse profissional.

Art. 8º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de Agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Protocolo 1622909

Decreto

DECRETO Nº 5.363/2025.

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - Nº 01/2025.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições nos termos das Leis Municipais nº 2.651/2017, 2.571/2015 e demais legislações pertinentes;
Considerando o Processo Administrativo N.º 003736, de 20 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º Homologar, à vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico em Segurança do Trabalho em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - Edital Nº 001/2025, apresentados pela comissão especial constituída pela Portaria nº 10.040, de 26 de maio de 2025, com vistas à contratação de profissional para atuar no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 29 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - Nº 01/2025.

Inscrição	Candidato	Pontuação
001	ELIANA LIDIA WILL	24

Protocolo 1622871

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nº 05/2025.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

COORDENADOR DE TURNO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCILENE RODRIGUES GROBÉRIO	30,0	1º
NAYARA PEREIRA MANTOVANI	19,5	2º
ADINALDI MARIA DALCIM COSTA	10,0	3º
LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	10,0	4º
SANDRA NASCIMENTO CARDOSO	0,0	5º
ELIANA LIDIA WILL	0,0	6º

GERENTE DE INFORMÁTICA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA BARBOSA FERNANDES	0	1º

São Gabriel da Palha - ES, 29 de Agosto de 2025.

Cinthia Ronconi Forrechi
Presidente Comissão Especial - Portaria nº 10.018/2025 e 10.407/2025

Tyara Romualdo Jurewski
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 10.018/2025 e 10.407/2025

Luciana Chodacki Gomes
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 10.018/2025 e 10.407/2025

Ercílio Alves de Carvalho
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 10.018/2025 e 10.407/2025

Maria do Carmo Nunes da Silva
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 10.018/2025 e 10.407/2025

Heitor Ramalho Miranda
Membro - Comissão Especial - Portaria nº 10.018/2025 e 10.407/2025

Protocolo 1622605

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº. 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 10.318/2025, torna público o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de títulos nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
30	Helles Jaqueline Plaster Suela	52 pontos	1º
67	Dolores da Penha Tesch	08 pontos	2º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
31	Gerly Zahn	51 pontos	1º
15	Daiane Francisca da Silva	43 pontos	2º
57	Cleidiana Beling	33 pontos	3º
65	Priscila Marques de Azevedo	11 pontos	4º
68	Valusse Alves de Araujo	06 pontos	5º
75	Gabriel Luciano da Silva Machado	04 pontos	6º
66	Jucélia Cunha da Silva	0 ponto	7º
26	Felipe Francismar da Costa Silva	0 ponto	8º
04	Tainara dos Santos Araújo	0 ponto	9º
03	Sinival Antônio Sait	0 ponto	10º

CARGO: PSICÓLOGO DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
59	Luana Aparecida Braz	31 pontos	1º
25	Samira Kelly Martins	20 pontos	2º

CARGO: OFICINEIRO DE ARTES DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
14	Graziela Grobério	07 pontos	1º
84	Balbina Rita da Paz	0 ponto	2º
86	Cíntia Renata Corona	0 ponto	3º
29	Renata Aparecida Gomes de Oliveira	0 ponto	4º
79	Amanda Bassetti	0 ponto	5º

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
22	Alef Graça Rúbia	19 pontos	1º
50	Luciana dos Santos	0 ponto	2º
79	Amanda Bassetti	0 ponto	3º

CARGO: MOTORISTA

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
23	Carlos Pereira da Silva	12 pontos	1º
12	Edimar Rocha da Silva	0 ponto	2º
42	André Rodolfo Keller	0 ponto	3º

CARGO: PEDAGOGO DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
82	Renata Vasconcelos Gonçalves	32 pontos	1º
62	Franciely Liberato Ferreira	30 pontos	2º

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO CLASSIFICADOS:

NÃO HOUVE CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
69	Valusse Alves de Araujo	14 pontos	1º
60	Rosilene Martins Ferreira da Silva	11 pontos	2º
16	Verônica Menini de Carvalho	03 pontos	3º

CARGO: ENFERMEIRO DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
08	Alessandra de Almeida Lago Casagrande	53 pontos	1º
48	Camila Rossow Wutke	42 pontos	2º
54	Ana Paula Maria Ferreira	30 pontos	3º
27	Nathali F. Da Costa Silva	02 pontos	4º
70	Alicia Croce Santos	0 ponto	5º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CAPS I

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
74	Natacha Kapiche Kull	15 pontos	1º
21	Carlos Pereira da Silva	12 pontos	2º
32	Lorraine de Oliveira Xavier	10 pontos	3º
51	Luciana dos Santos	04 pontos	4º
93	Idália Vieira	03 pontos	5º
06	Sandy Rellis Gentelucio	03 pontos	6º
43	Thays Soares Karsten	01 ponto	7º
73	Wesley Pratti Grobério	01 ponto	8º
90	Kamilly Emiliano Pelegrini	0 ponto	9º
11	Fabriciana Fialho	0 ponto	10º
49	Adiseia Pazini	0 ponto	11º
10	Beatriz Fialho	0 ponto	12º
52	Amabily Eduarda de Jesus de Sá	0 ponto	13º
56	Karina Chodachi	0 ponto	14º
58	Amanda Brau Will	0 ponto	15º

29	Renata A. Gomes de Oliveira	0 ponto	16º
25	Rosi Kelli Faria Mattos	0 ponto	17º
36	Tainara Angelo Breda	0 ponto	18º
92	Nayara Pereira Mantovani	0 ponto	19º

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
01	Nayara Cassani Juliatti	46 pontos	1º
61	Franciely Liberato Ferreira	38 pontos	2º
19	Lucélia Santos de Melo	26 pontos	3º
55	Felipe Bissoli Storch Machado	26 pontos	4º
38	Solange Gomes de Almeida	12 pontos	5º
99	Eloize Casagrande Farias	12 pontos	6º
89	Valdirene R. da Silva Krause	10 pontos	7º
97	Dheniffer de Oliveira	10 pontos	8º
28	Luciene Rocha Salustriano	08 pontos	9º
13	Graziela Grobério	08 pontos	10º
02	Ana Paula Cozer de Almeida	07 pontos	11º
33	Lorraine de Oliveira X. Gava	05 pontos	12º
80	Amanda Bassetti	02 pontos	13º
95	Regilayra Kristyne de Souza Teixeira	0 ponto	14º
96	Adriely de Souza Braga	0 ponto	15º
91	Nayara Pereira Mantovani	0 ponto	16º
85	Balbina Rita da Paz	0 ponto	17º
76	Letícia Won Doelinger Jacobsen	0 ponto	18º
71	Emanuel Bergami	0 ponto	19º
72	Wesley Pratti Grobério	0 ponto	20º
34	Rosi Kelli Faria Mattos	0 ponto	21º
37	Taiana Angelo Breda	0 ponto	22º
24	Gleice Fernanda Gaspar Becigo	0 ponto	23º
99	Eloize Casagrande Farias	0 ponto	24º
94	Vanilda Euzebio	0 ponto	25º
45	Adiseia Pazini	0 ponto	26º
09	Beatriz Fialho	0 ponto	27º
40	Renata de Jesus	0 ponto	28º

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
CLASSIFICADOS:

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO

ERRATA:
A Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha informa que, em conformidade com a Portaria MEC nº 70/2025, de 24 de janeiro de 2025, não será mais necessária a autenticação de certificados com QR Code para fins de comprovação de autenticidade. Reafirmando nosso compromisso com a transparência e com o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos competentes, divulgamos uma nova classificação referente ao Processo Seletivo nº 01/2025, devidamente retificada conforme as orientações vigentes.
Dessa forma, solicitamos que todos os candidatos desconsiderem a classificação anteriormente publicada e passem a considerar somente a nova lista oficial disponível.

São Gabriel da Palha-ES, 29 de agosto de 2025.

Comissão Especial de Realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos.
Portaria Nº 10.318/2025 , de 28 de julho de 2025.

Protocolo 1622637

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

Portaria

PORTARIA Nº 10.433/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE-ESTÁGIO PROBATÓRIO-SAÚDE-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";
Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - que institui regime jurídico único dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas municipais;
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;
Considerando finalmente o Processo Administrativo nº 5.243 de 16 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Estabilidade do(a) Servidor(a) Público(s) Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, realizado no Mês de **Julho**/**2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO- PORTARIA Nº 10.433 DE 28/08/2025

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE - JULHO-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ANA LUIZA CASTRO BINDA	8892	Odontólogo	12/07/2024 a 11/07/2025	A	89,28 %
02	CLOVIS ROBERTO JORDAN	8888	Motorista	02/07/2024 a 01/07/2025	A	98,21 %
03	KAROLINE CELANTI MARIANI	8891	Fisioterapeuta	15/07/2024 a 14/07/2025	A	100 %
04	MARCOS ANTONIO SARNAGLIA	8889	Motorista	01/07/2024 a 30/06/2025	A	98,21 %

Protocolo 1622536

PORTARIA Nº 10.434/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026 - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO-ABRIL DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras Providências.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de

2010.
Considerando, finalmente, o Processo nº 3.407 de 07 de Maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Abril/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.434 DE 28/08/2025.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - ABRIL/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Ref. Atual	Percentual Obtido
01	RENATA GODIO	5841	Profª A MAPA-Ens. Fundam	25/04/2024 a 24/04/2025	100 %	5

Protocolo 1622538

PORTARIA Nº 10.435/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-ADMINISTRAÇÃO-AGOSTO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.694 de 05 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Agosto/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.435 DE 28/08/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -AGOSTO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JOSE CARLOS DE SOUZA	226	Guarda Patrimonial	02/08/2024 a 01/08/2025	P	94,64 %
02	MURILO CABRAL DE LACERDA	4006	Contador	01/08/2024 a 31/07/2025	F	100 %
03	VINICIUS GUTTER BRUNOW	3465	Escriturário	03/08/2024 a 02/08/2025	F	100 %

Protocolo 1622550

PORTARIA Nº 10.436/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-ADMINISTRAÇÃO-AGOSTO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.694 de 05 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Agosto/2025**, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.436 DE 28/08/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JOSE CARLOS DE SOUZA	226	Guarda Patrimonial	02/08/2023 a 01/08/2025	97,32 %	P	Q
02	MURILO CABRAL DE LACERDA	4006	Contador	01/08/2023 a 31/07/2025	99,11 %	F	G
03	VINICIUS GUTTER BRUNOW	3465	Escriturário	03/08/2023 a 02/08/2025	99,11 %	F	G

Protocolo 1622553

PORTARIA Nº 10.437/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025 - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras Providências.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando o Processo Administrativo nº 5.220 de 15 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro do Magistério, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.437 DE 28/08/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - JULHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MAGISTÉRIO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Ref. Atual	Percentual Obtido
01	MIRIAN XAVIER DE A. GRIGOLETO	5715	Profª B MAPB - Artes	12/07/2024 a 11/07/2025	3	98,21 %
02	ROSLEI RAIDMAN	5716	Profª B MAPB - Artes	12/07/2024 a 11/07/2025	3	92,85 %

-

Protocolo 1622556

PORTARIA Nº 10.438/2025
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-EDUCAÇÃO-MAGISTÉRIO-JULHO 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras Providências.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando o Processo Administrativo nº 5.220 de 15 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro do Magistério, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.438 DE 28/08/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES - JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Ref. Anterior	Ref. Atual
01	MIRIAN X. DE A. GRIGOLETO	5715	Profª B MAPB - Artes	12/07/2023 a 11/07/2025	99,11 %	3	4
02	ROSLEI RAIDMAN	5716	Profª B MAPB - Artes	12/07/2023 a 11/07/2025	92,85 %	3	4

Protocolo 1622558

PORTARIA Nº 10.439/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025 - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO--AGOSTO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras Providências.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando o Processo Administrativo nº 5.693 de 05 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro do Magistério, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Agosto/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.439 DE 28/08/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - AGOSTO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MAGISTÉRIO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Ref. Atual	Percentual Obtido
01	DULCIA SCHMIDT ALVES	5843	Profª B MAPB - Artes	07/08/2024 a 06/08/2025	4	100 %
02	ROSIANY MARIA MORAO ALVES	4009	Profª A MAPA - Ens. Fundam	08/08/2024 a 07/08/2025	7	100 %

Protocolo 1622560

PORTARIA Nº 10.440/2025
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-EDUCAÇÃO-MAGISTÉRIO-AGOSTO 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras Providências.
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando o Processo Administrativo nº 5.693 de 05 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro do Magistério, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Agosto/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.440 DE 28/08/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES - AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Ref. Anterior	Ref. Atual
01	DULCIA SCHMIDT ALVES	5843	Profª B MAPB - Artes	07/08/2023 a 06/08/2025	100 %	4	5
02	ROSIANY MARIA M. ALVES	4009	Profª A MAPA - Ens. Fundam	08/08/2023 a 07/08/2025	100 %	7	8

Protocolo 1622562

PORTARIA Nº 10.441/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-SAÚDE-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.217 de 15 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.441 DE 28/08/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -JULHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ANA BRIGIDA P. B. MASSUCATTI	6729	Farmacêutica	10/07/2024 a 09/07/2025	C	98,21 %
02	LUZINETE GOMES DOS S. CORREA	3420	Técnico de Enfermagem	01/07/2024 a 30/06/2025	H	98,21 %
03	MICHELLY GOBBI DE OLIVEIRA	6731	Psicólogo	09/07/2024 a 08/07/2025	C	98,21 %

Protocolo 1622564

PORTARIA Nº 10.442/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-SAÚDE-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.217 de 15 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Julho/2025**, conforme Anexo I e II desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.442 DE 28/08/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	ANA BRIGIDA P. B. MASSUCATTI	6729	Farmacêutica	10/07/2023 a 09/07/2025	99,11 %	C	D
02	LUZINETE GOMES DOS S. CORREA	3420	Técnico de Enfermagem	01/07/2023 a 30/06/2025	99,11 %	H	I

ANEXO II - PORTARIA Nº 10.442 DE 28/08/2025.

NÃO CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	MICHELLY GOBBI DE OLIVEIRA	6731	Psicólogo	09/07/2023 a 08/07/2025	98,21 %	C	C

O.B.S.: A Servidora MICHELLY GOBBI DE OLIVEIRA, não obteve Sua Progressão no Biênio 2023/2025, por ter solicitado Licença sem Vencimento no período de 07/05/2025 a 06/05/2029, conforme consta na Portaria nº 9.993/2025.

Protocolo 1622567

PORTARIA Nº 10.443/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-SAÚDE-JUNHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 4.610 de 18 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Junho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.443 DE 28/08/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -JUNHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	DANIELI KULL RISTO	6071	Agente de Serviços de Saúde	20/06/2024 a 19/06/2025	D	98,21 %
02	ELAINE CRIS DALCIN	761	Agente Sanitário	05/06/2024 a 04/06/2025	N	98,21 %
03	O R L A N D O BENEVIDES	383	Guarda Patrimonial	08/06/2024 a 07/06/2025	N	98,21 %
04	SALOM VITORIANO M. DE MIRANDA	6070	Farmacêutico/Bioquímico	06/06/2024 a 05/06/2025	D	98,21 %

Protocolo 1622572

PORTARIA Nº 10.444/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-SAÚDE-JUNHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 4.610 de 18 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Junho/2025**, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.444 DE 28/08/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	DANIELI KULL RISTO	6071	Agente de Serviços de Saúde	20/06/2023 a 19/06/2025	99,11 %	D	E
02	ELAINE CRIS DALCIN	761	Agente Sanitário	05/06/2023 a 04/06/2025	99,11 %	N	O
03	ORLANDO BENEVIDES	383	Guarda Patrimonial	08/06/2023 a 07/06/2025	99,11 %	N	O
04	SALOM VITORIANO M. DE MIRANDA	6070	Farmacêutico/Bioquímico	06/06/2023 a 05/06/2025	99,11 %	D	E

Protocolo 1622575

PORTARIA Nº 10.445/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-ESPORTE-AGOSTO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.698 de 05 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Agosto/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.445 DE 28/08/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -AGOSTO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	BRISSA BIAZATTI	4003	Assistente Administrativo	02/08/2024 a 01/08/2025	G	94,64 %

Protocolo 1622587

PORTARIA Nº 10.446/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-ESPORTE-AGOSTO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.698 de 05 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Agosto/2025**, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 10.446 DE 28/08/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	BRISSA BIAZATTI	4003	Assistente Administrativo	02/08/2023 a 01/08/2025	95,53 %	G	H

Protocolo 1622588

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 10.447/2025
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRA A PESSOA JURÍDICA C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo n° 6.430 de 30 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo de responsabilização contra a pessoa jurídica C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.268/0001-02, visando apurar a prática de suposto descumprimento de obrigações previstas no contrato administrativo de execução de obra pública nº 045/2023, consubstanciado na inexecução parcial dos serviços contratados e no descumprimento de cláusulas contratuais, inclusive do prazo para conclusão da obra.
Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1°, parágrafo único, da Lei n° 2.330/2013.
Art. 2º - A Comissão tem o prazo de sessenta (60) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622589

PORTARIA 10.448/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA MARLUCIA PERES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 6.118 de 21 de Agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora MARLUCIA PERES, Mat. 3132, Professora P MAPP, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, gozando um (01) dia remanescente no dia 24/10/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 24 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622591

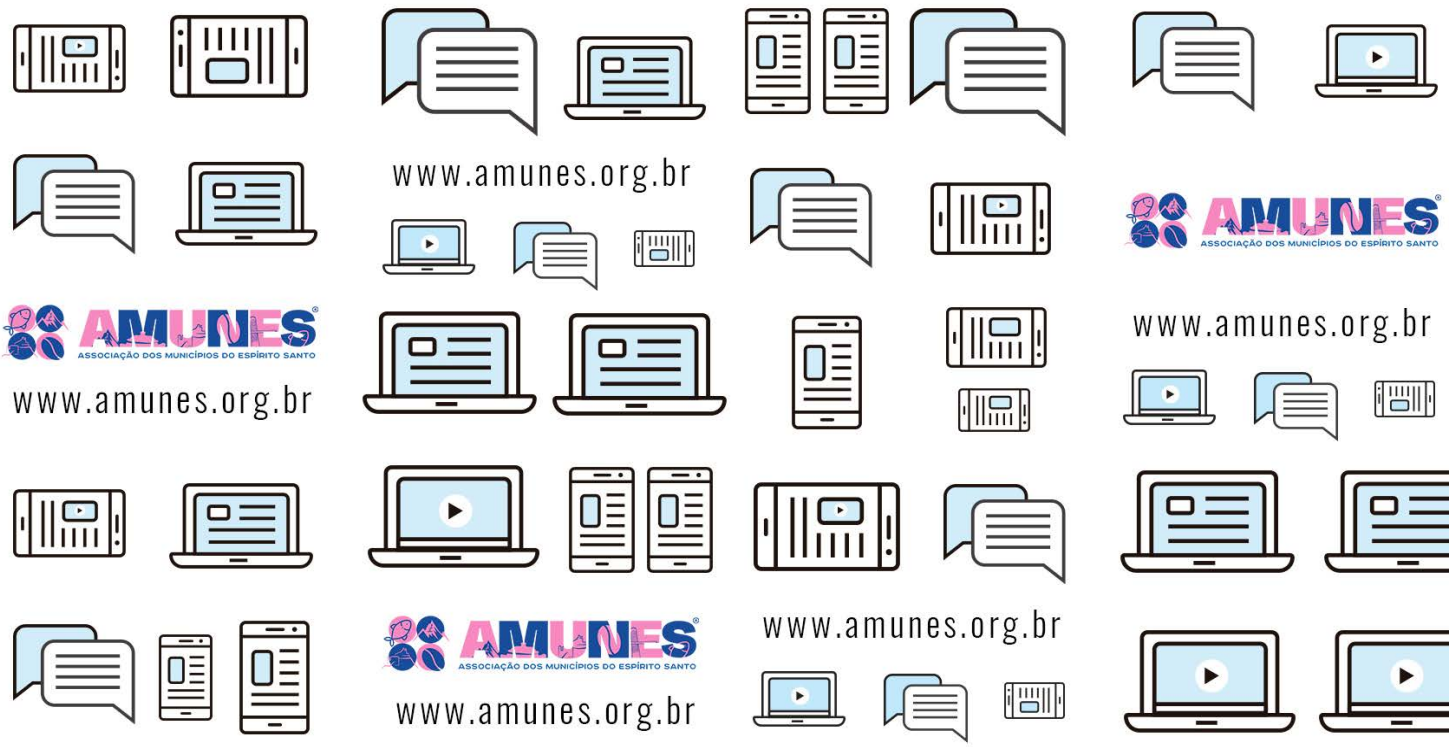

PORTARIA Nº 10.432/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-ADMINISTRAÇÃO-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.541 de 31 de Julho de 2025
.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Administração, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 28 de agosto de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.432 DE 28/08/2025.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - JULHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ENZO MORAO GONCALVES	6384	Técnico em Informática	02/07/2024 a 01/07/2025	D	100 %
02	ROMULO SARTORI CAMILO	3148	Agente Fiscal	10/07/2024 a 09/07/2025	I	100 %
03	WEDERSON FERREIRA DE PAIVA	3145	Assistente Administrativo	01/07/2024 a 30/06/2025	I	100 %
04	WILLIAN FISCHER DE MOURA	6386	Assistente Administrativo	05/07/2024 a 04/07/2025	D	100 %

Protocolo 1622613

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço Nº 031/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente no Transporte Escolar Municipal, nas escolas municipais e nos diversos setores da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Baahra Gonçalves de Sousa, Reinaldo Martins Vieira, Luciana Chodacki Gomes, Andressa Colombi, Flávia de Almeida Ott, Gessica Moreira de Oliveira, Monitores do Transporte Escolar e Motoristas durante o período de 01/09 a 30/09/2025;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 29 de agosto de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1622950

Ordem de Serviço Nº 0032/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existentes, na EMEIC Francisco José Mattedi;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Municipalidade, Jenair Gomes, a realizar serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes, em razão da metodologia de Escola do Campo/Tempo Integral, estritamente aos sábados e domingos (2h/dia) período de 01/09 a 30/09/2025;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidor atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 29 de agosto de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1622952

Contrato

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2025

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Contratada: POLO PLANEJAMENTO LTDA - Nº 22.698.383/0001-56
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público, para elaboração de Projeto Básico para a concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, incluindo o diagnóstico do sistema atual e a elaboração de recomendações técnicas para a reestruturação do sistema, considerando os diferentes modais relativos ao transporte público coletivo que servem o Município de São Gabriel da Palha/ES e com o objetivo de organizar um sistema integrado de transporte na cidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e outros anexos.
Valor: **R$90.000,00 (noventa mil reais),**
Data: 28 de agosto de 2025
Vigência: O prazo de início da vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Amparo Legal: com fundamento no inciso IV, do art. 71, Processo nº 5172/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1622487

São José do Calçado

Termos

TERMO DE DISPENSA DO PROCESSO IPESC Nº 0381/2025
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado/ES-IPESC, torna público que, o Presidente do IPESC, através deste, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação dos serviços no objeto, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

Os serviços objetos do presente termo serão realizados para Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado/ES- IPESC.
Fundamentação Legal:
O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.
Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA O RPPS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES - IPESC.
Prazo e datas: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Contratada: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita C.N.P.J no sob Nº. 28.841.769/0001-51, estabelecida à Rua Maestro João Melchior, S/N, Lote P/06, Quadra 02, nº 107- bairro Vila Ipanema, Mairiporã/SP CEP: 07600-000.
Valor Total Contratado: 19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI. SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;
Elemento de despesa: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 180200000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
Ficha: 0007
São José do Calçado-ES, 27 de agosto de 2025.
NELMA DE SOUZA SILVA COUTO
Diretora Presidente do IPESC/Decreto nº 7.715/2024.
Protocolo 1623272

São Roque do Canaã

Resolução

RESOLUÇÃO 001/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei n° 987/2021, de 04 de novembro de 2021 e sua alteração pela Lei n.º 1.024/2022, de 04 de maio de 2022, conforme deliberação da Plenária, Reunida Ordinariamente no dia 31 de julho de 2025 - Ata Nº 001/2025 e, CONSIDERANDO a continuidade dos serviços prestados por este Conselho,
RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR o Edital Nº001/2025 de **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, em observância à Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA; ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, e suas alterações posteriores, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo; a Instrução Normativa 001/2021; a Portaria n° 016-S/2021; e a Lei Municipal n° 987, de 04 de novembro de 2021, que instituí o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º NOMEAR a Comissão Julgadora do referido edital citado no ITEM 6 do mesmo, tendo a seguinte formação:
Presidente da Comissão - Eliane Renata Cimero Calci
Membro da Comissão - Rúbia Carla Buzzato
Membro da Comissão - Kamylla Dipré Luchi
Membro da Comissão - Fabricio Braum

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 29 de agosto de 2025.

ELIANE RENATA CIMERO CALCI
Presidente do CMPCSRC - São Roque do Canaã - ES
Protocolo 1622698

Portaria

PORTARIA N.º 086/2025

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS FUTUROS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal, dos futuros Contratos e Atas de Registro de Preços a serem firmadas com as empresas vencedoras da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90027/2025, cujo objeto é fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, necessários para a efetivação das atividades administrativas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, o servidor: **Carlos Magdo Dalcumune**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, **como fiscal**,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 29 de Agosto de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1622735

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

Processo Administrativo nº: 003141/2025.
Pregão Eletrônico nº; 90002/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: FADINI SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O presente instrumento vigerá a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 29/08/2025.
Valor: R$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil - Pré Escola.
a) 0401.1236500072.011 - 44905200000 - FR.: 256900000000 - F.: 0000120

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1623245

Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

Processo Administrativo nº: 002724/2025.
Locatário: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.
Locador: GENI CASSANI TONINI.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 080/2021 por mais 06 (seis) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 1º/09/2025 a 1º/03/2026.
Assinatura: 29/08/2025.
Dotação Orçamentária:
3.5. A locação será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício correspondente, alocado na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação:
I - Exercício de 2025:
a) 0401.1212200072.007 - 339036 - F.: 064 - FR.: 150000250000 - (R$ 6.980,76);
II - Exercício de 2026:
a) Para o ano de 2026 será consignado conforme Lei Orçamentária Anual de 2026 o valor de R$ 3.490,38 (três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos).
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1623023

Sooretama

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 28/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS BROEDEL
CPF. 904.416.***-68
OBJETO: locação de um galpão com área de 4.020,51 m², que possui características específicas para o funcionamento da coleta seletiva do Município de Sooretama, sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses e terá eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
RECURSOS: Ficha:261
PROCESSO ADM: 5686/2025
ID CIDADES
2025.070E0700001.10.0028

Protocolo 1623259

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde
CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº. 35.997.345/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - TESTE E TIRAS REAGENTES PARA ATENDER
VALOR GLOBAL: e R$: 105.534,00 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação no diário oficial
RECURSOS: Ficha:174
PROCESSO ADM: 6790/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0024

Protocolo 1623348

Venda Nova do Imigrante

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO Nº 000077/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: NILSON MARANGUANHE.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL TIPO COMERCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÁREA LIVRE APROXIMADA DE 600 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), COM BANHEIROS, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE OU PRÓXIMO. O IMÓVEL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SETORES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DA SALA DO EMPREENDEDOR, CASA DOS CONSELHOS, SALA DO CIDADÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS.** conforme **Dispensa de licitação Nº00068/2022.**

VALOR ADITIVADO: R$ 136.075,08 (cento e trinta e seis mil setenta e cinco reais e oito centavos).

DOTAÇÃO: 002001.0412200012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS - 33903600000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS. FICHA 07.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1622989

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 000003/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GBR SERV. DE MANUT. HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MINETE, SÃO JOÃO DE VIÇOSA, VILA DA MATA, ALTO CAXIXE, VARGEM GRANDE, POLICLÍNICA E LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
VALOR ACRESCIDO: R$ 19.228,02 (dezenove mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos).
VALOR UNITÁRIO: R$ 13.734,31 (treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA SUS-3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE - FICHA 42.

006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA SUS-33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 160000000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- - FICHA 42.

006003.1030100132.042 - INCREMENTO DO CUSTEIO PAB - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 160000000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-FICHA 47.

006003.1030100132.042 - INCREMENTO DO CUSTEIO PAB - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 260000000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-FICHA 47.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1623101

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 000054/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima-TJRR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), voz ilimitada e com pacote de dados de 10 GB, com tecnologia 3G/4G ou Superior, em regime de pós-pago, com os respectivos SIMCARDS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, objetivando atender às demandas, no âmbito do Governo Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO: 10.418,62 (dez mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de agosto de 2025 a 01 de outubro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1623166

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Na publicação do dia 28/08/2025, Edição nº2.834 - na página 128, publicação do **RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025**, publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo.

Onde se lê:
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025.

Leia-se:
RESUMO DO CONTRATO Nº 64/2025.

Venda Nova do Imigrante, 29 de agosto de 2025.
DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1622960

Viana

Decreto

DECRETO Nº 211/2025
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA, MANDATO DE 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Leia Orgânica do Município de Viana.
Considerando a Lei Municipal nº 1.670, de 19 de dezembro de 2003, redefinida pela Lei Municipal nº 1.931, de 18 de junho de 2007; alterada pela Leia Municipal nº 2.742, de 19 de agosto de 2015.

DECRETA:
Art. 1º ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Educação de Viana-CMEV, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025-2027:
I - Representantes de docente efetivo do Ensino Fundamental:
a) Titular: Dorzília Vaz de Moraes Soares;
b) Suplente: Rosangela Pereira Nascimento.
II- Representantes de docente efetivo da Educação Infantil:
a) Titular: Aline Rodrigues Olavo;
b) Suplente: Gleyce Blank.
III- Representantes de docente efetivo das escolas estaduais de Ensino Médio:
a) Titular: Paulo da Silva Teixeira;
b) Suplente: Jaqueline Cláudia Loyola.
IV- Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública municipal:
a) Titular: Arlete Schroeder Fauster;
b) Suplente: Josi Mara dos Santos Kirnse.
V- Representantes de pais de alunos da Educação Infantil da Rede Pública municipal:
a) Titular: Euzilene dos Anjos Oliveira Marcial;
b) Suplente: Michele Pereira da Conceição.
VI- Representantes das Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada:
a) Titular: Rone Peterson Calais;
b) Suplente:
VII- Representantes da comunidade, indicada pela Federação dos Movimentos Populares de Viana - FEMOPOVI:
a) Titular: Anderson Pedro Alves;
b) Suplente: Silvana Arruda da Silva.
VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Titular: Júlio Cesar Santos de Souza;
b) Suplente: Vanessa Claudia Bastos Silva Coimbra.
c) Titular:Tábatha Dias da Silva Pires;
d) Suplente: Warlen Carlos dos Santos.
e) Titular: José Lúcio Zetum Rangel;
f) Suplente: Roberta Geana Ferreira Silva.
g) Titular: Thais de Moura;
h) Suplente: Carolina Machado Siqueira.
IX- Representantes da Comunidade Acadêmico-científica:
a) Titular: Gabriela Roncatt Ferreira;
b) Suplente: Bruno Henrique Ferreira dos Santos.
X- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
a) Titular: Luiz Felipe Soares dos Santos;
b) Suplente: Juliete Santos Carangola Souza.
XI- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Dayana Manenti Trancoso;
b) Suplente: Liliam Mulinari da Cunha Pinto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1622582

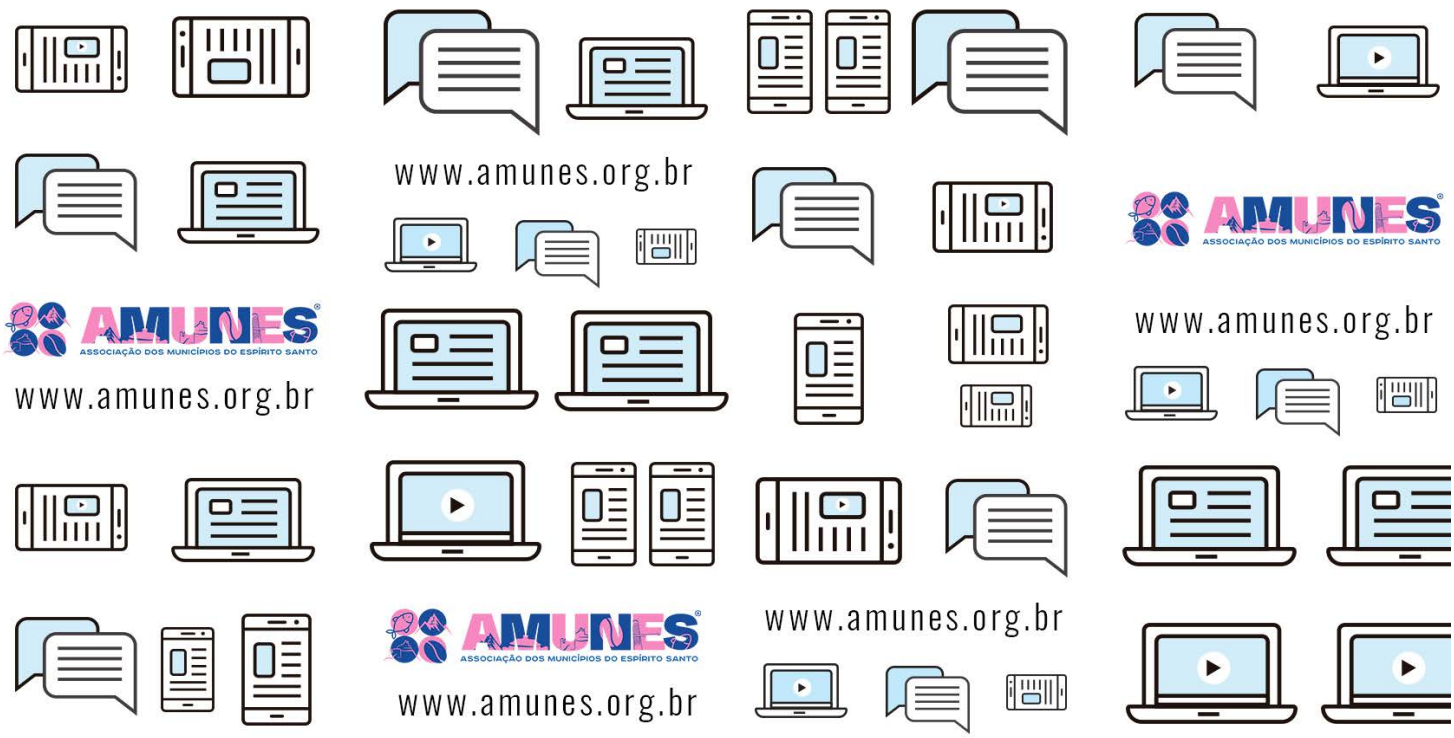

MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 212/2025
DATA29/08/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
23	025001.1236500201.016 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFA OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000	270.000,00
TOTAL:				**270.000,00**

Excesso de Arrecadação:270.000 - Duzentos e Setenta Mil, Reais .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
TOTAL:				

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,**2025-08-29**

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Protocolo 1622969

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 213/2025
DATA29/08/2025

DECRETO N.º 213/2025 , DE 29/08/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003438/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 247.513,50 - Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Treze Reais, Cinquenta Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
550	031001.0412200012.105 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMATEC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	210.000,00
97	032001.0824100262.067 33909300000	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000010	37.513,50
TOTAL:				**247.513,50**

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 495.027 - Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Vinte e Sete Reais .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
560	031001.0412200012.043 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	50.000,00
574	031001.0412600292.075 33903900000	GESTÃO DE TECNOLOGIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	70.000,00
576	031001.0412600302.076 33903000000	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - TI MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	50.000,00
578	031001.0412600302.076 33903900000	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - TI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	40.000,00
80	032001.0412200012.109 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE- SEMTAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	37.513,50
TOTAL:				**247.513,50**

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/08/2025.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 29/08/2025

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,**2025-08-29**

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Protocolo 1622970

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2024.

EDITAL 007.42 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2024, PUBLICADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - **SEMGEP**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007.2024 , conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **01 de Setembro de 2025**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.**

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 007/24 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 007/2024;

b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 007/2024;

c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2024.

d) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 007/2024;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 15.6 do Edital 007/2024.

Viana-ES, 29 de Agosto de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I
A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007.41/2024
Edital nº 007/2024 - Cargos Operacionais e de Transporte

CARGO: MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
62	PAULO NEVES DOS SANTOS	08/04/1990	HABILITADO
63	WIANEY DE MELO PIEDADE	21/07/1990	ELIMINADO CONFORME LEI 2919, INCISO IV
64	JOSUE AUGUSTO SILVA BENEDITO	09/03/1992	HABILITADO
65	ELVIS FERNANDES ALVES DE SOUZA	29/11/1993	HABILITADO
66	IVAN RODRIGUES GOMES	04/11/1996	HABILITADO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
103	WALDEMIRO IGNACIO FILHO	12/07/1974	ELIMINADO CONFORME LEI 2419, INCISO IV
104	MARGARETE RODRIGUES DOS SANTOS	28/08/1974	HABILITADO
105	MARINEIA GONÇALVES ROCHA	13/09/1974	HABILITADO
106	SANDRA BISSOLI DE MORAES TRANCOSO	30/11/1974	HABILITADO
107	DARI CHRIST	22/01/1975	HABILITADO
108	FLAVIO DA SILVA NOBRE	19/03/1975	HABILITADO

109	ROBSON LEPAUS	25/04/1975	HABILITADO
110	TANIA MARA VALADARES DE PAULO ROCHA	02/06/1975	HABILITADO
111	ADAGMAR NUNES DE CARVALHO	09/07/1975	HABILITADO

Protocolo 1622934

25º CHAMADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES EDITAL Nº 003/2025

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 003/2025, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo a classificação abaixo relacionada:

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES - CEP: 29130-013 **(Secretaria Municipal de Educação)**.

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	
05/09/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	8:00 ÀS 11:00HS	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS
			LORRAINE MARA CAMILO
			RAVENA SOARES FERREIRA
			JENIFFER LACERDA DOS SANTOS
			ARIANE MARTINS DE SOUZA
			ELIANE DA SILVA AGOSTINHO DE SOUZA
			SILMARA XAVIER DE SOUZA
			LUANA BRAZ FERREIRA
			BRENA SILVA CARDOSO
			THAÍS OLIVEIRA CHAVES
			LUANA DA CRUZ SILVA MATIAS
			SARA DOS SANTOS REIS
			JULIANA OLIVEIRA CORREA DE SOUZA
			LORRAINE GOMES BARBOSA
			GILDEMARIA SANTOS BRITO
			STELA BEATRIZ DE PAULA XAVIER
			WLI APARECIDA VICENTE LEMES COIMBRA
			BRUNA SANTANA COUTINHO ALVARENGA
			THAYS RIBEIRO VITORINO
			ANA CLAUDIA BARBOSA WOLKERS
			CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS
			FERNANDA DONATELI GONÇALVES
			RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA
			LILIANE GOMES DOS SANTOS
			THAYNARA BARBOSA DA CRUZ
			NATALY PEREIRA DA VITÓRIA
			JOELMA GRATIERI DA CONCEIÇÃO
			MONIQUE LARA VALLOTTO SOARES
			NILZA KELLY PEREIRA MELLO
			GEOVANA APARECIDA THOMES
			LUANA CAMILO DE ÁVILA
			LILIANE SOUZA AMARAL SIQUEIRA
			JOYCE COUTINHO CHRIST
			GÉSSICA CORRÊA
			THALLIA SANTOS DE SOUSA

			JESSICA NEVES DE JESUS
			GEISIANE FRAGA DA VITORIA
			GENAINI MACILINO DOS SANTOS
			ANDRESSA ALMEIDA SANTIAGO
			CAMILA SILVA DOS SANTOS
			JOICE SOLIDADE PEREIRA AZEREDO
			SUELLEN RIBEIRO SOARES
			NATHALIA ALVES DE FREITAS
			THAMIRIS DOS SANTOS VILELA BRAMBATI
			KAINÃ WALDER BRAGA MAGESKI
			SCHIELA ROSA BORGES
			AMANDA ALVES DA SILVA ROMAO
			SAMANTA MARTINS ARAUJO
			GABRIELE FREITAS PEREIRA
			AMANDA CAROLINA GOMES DA COSTA
			RAIELLI DA COSTA SOUZA
			ADRIENE DOS SANTOS AMADOR
			LARYSSA BATISTA TINELLI CALDEIRA
			MYDLLA KAUANNE DE FRANÇA MELO
			VANESSA NASCIMENTO RANGEL
			KETILA SANTANA ATHAYDE
			LEIDIANE BARBOSA LOPES

			ANA THEREZA CUNHALIMA DO NASCIMENTO
			RAYNARA PEREIRA DOS SANTOS
			THAIS PINTO RODRIGUES
			LAURA LINER RIBEIRO
			CAMILA BLANK DE SOUZA
			BÁRBARA LOYOLA DE ALMEIDA DE AGUILAR
			LORRAYNE DOS SANTOS PINHEIRO
			LORRAYNE MARTINS FURTADO GOMES
			ELEN RODRIGUES ALVES
			GLEICIANE BARCELOS DAS NEVES
			MARIANA CAMPOS ALVES
			HELLEN GARCIA PIUMBIM
			RUTE RIBEIRO DE ANDRADE
			JASIELY SOUZA
			JESSICA DO ROSARIO AURELIO DE PAULA
			SABRYNA DA COSTA SILVA
			SARA JANNE SILVA MARQUES ALVENAZ
			TAINARA DE SOUZA
			ANA GABRIELY MARQUES MACHADO
			LETICIA DOS SANTOS ARAUJO
			LUANA FERREIRA SCHAFER

Protocolo 1623142

Portaria

PORTARIA Nº 0987/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora **DANIELA DE SOUZA BRUM** nomeada pela Portaria n° 0426/2025, para o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1622929

MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
PORTARIA Nº 986/2025
DATA29/08/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
143	007001.0824400272.071 33909300000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166000000030	15.312,00
TOTAL:				**15.312,00**

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 30.624 - Trinta Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
133	007001.0824400272.071 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	166000000030	15.312,00
TOTAL:				**15.312,00**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,**2025-08-29**

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Protocolo 1622968

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br

PORTARIA Nº 0988/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **ARIADNE RAMOS NEVES** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão CPC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1623014

PORTARIA Nº 0989/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, nos termos do Art. 55, alínea "a" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **LUCIA MARIA CORDEIRO**, matrícula funcional nº 034300-02, do cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Controle e Transparência, Padrão CPC-SS, na Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1623206

PORTARIA Nº 0990/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° MIGRAR o cargo em comissão ocupado pelo servidor **JEREMIAS GUSMÃO** nomeado pela Portaria n° 0156/2025, para o cargo em comissão de Diretor Executivo de Cidadania, Padrão CPC-D1, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1623234

PORTARIA Nº 0902/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **MATEUS BARBIERI RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1623339

Termos

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VIANA/ES ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, CNPJ 27.165.547/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito, WANDERSON BORGHARDT BUENO, CPF nº 059.XXX.XXX-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos

fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

VIANA/ES, 19 de AGOSTO de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1623012

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2025
CÓDIGO CIDADES:
2025.073E0700001.01.0003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16299/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES
Contratada: UP ELEVADORES LTDA
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VIANA/ES
Valor: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas complementares.
Viana, ES, 26 de agosto de 2025
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1622931

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023
CÓDIGO CIDADES:
2023.073E0600001.01.0002
Processo Adm. n°5969/2023.
TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2023.
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Contratada: COARE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, E REFORMA LTDA.
Objeto: ACRÉSCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 253/2023, firmado entre as partes, com base no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: O valor do acréscimo é de R$ 692.721,94 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) passando o valor global do contrato para R$ 3.781.593,76 (três milhões setecentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
Viana/ES, 26 de agosto de 2025.
ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1622933

Comunicados

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA- 2025

Capítulo I
Da Natureza e Objetivo

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Viana, convocada pela Resolução 481/2025 de agosto de 2025, será realizada no dia 05 de setembro de 2025, no Auditório do Centro Multiuso É Pra Já, Avenida Vitória, s/n, Marcílio de Noronha, Viana-ES - CEP 29.135-368, e tem por finalidade:
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade vianense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 1ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Capítulo II
Da Organização

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Viana será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
Art. 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação, a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Viana contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Pleno do CMS.

Seção I
Da Constituição da Comissão

Art. 4º - A Comissão Organizadora terá um Coordenador, nomeado entre seus membros, e será

constituída da seguinte forma:
I - 02 (dois) conselheiros indicados pelo segmento dos usuários;
II - 01 (um) usuário do SUS - convidado
III - 01 (um) conselheiro indicado pelo segmento dos trabalhadores de saúde;
IV - 01 (um) trabalhador de saúde - convidado
V - 02 (dois) conselheiros indicados pelo segmento Gestor/Prestador de Serviços.

Art. 5º - A Comissão será responsável pelas atividades de: divulgação, inscrição e credenciamento, programação e metodologia, relatoria, resolução dos casos omissos neste regimento.

Capítulo III
Dos Participantes

Art. 6º - Participarão da Conferência Municipal de Saúde de Viana representantes de 16 anos de idade e mais, de diferentes grupos populacionais (mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra, população LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros), movimentos e entidades sociais, trabalhadores da saúde, demais Conselhos, e Gestores, interessados em contribuir para a formulação de propostas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Viana 2026-2029.

Seção II
Da disponibilidade das vagas

Art. 7º - Será disponibilizado o número de 92 vagas, sendo 50% (46 vagas) para representantes do segmento de usuários; 25% (23 vagas) para trabalhadores da saúde e 25% (23 vagas) para o segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços.

Parágrafo Único: Todas as pessoas inscritas delegadas terão direito a voz e voto. Serão disponibilizadas ainda 10 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Seção III
Da inscrição

Art. 8º - As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura de Viana (www.viana.es.gov.br) a partir da divulgação deste Regimento no mesmo site. As vagas ficarão disponíveis até o preenchimento total das mesmas ou até o limite de data de 01 de setembro
Capítulo IV
Do Temário

Art. 9º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Viana terá como tema central: "**O SUS: A voz da população**", com os seguintes eixos temáticos:
I - Fortalecimento na Atenção Primária
II - Fortalecimento na Atenção Secundária
III - Gestão Participativa e Controle Social: Fortalecendo o SUS com a voz da Comunidade

Seção IV
Do Desenvolvimento da Conferência Municipal

Art. 10º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Viana se desenvolverá da seguinte forma:
I - Dia 05 de setembro de 2025, das 08 às 17 horas, no Auditório do Centro Multiuso É Pra Já, localizado à Avenida Vitória, s/n, Marcílio de Noronha, Viana/ES - CEP 29.135-368.

Capítulo V
Dos Recursos Financeiros

Art. 11º - As despesas com a organização geral da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Viana ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde. Inclusive, as despesas com alimentação dos participantes, uma vez que o evento terá duração de 08 horas, observando a disponibilidade orçamentária.

Capítulo VI
Dos Grupos de Trabalho (GT)

Art. 12º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

Art. 13º - Os GTs ocorrerão, simultaneamente, para discutir, debater e formular propostas, dentro do tema do eixo.

Art. 14º - Cada GT será responsável pela elaboração e priorização de 03 (três) propostas para comporem o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, em um total de 09 (nove) propostas.

Capítulo VII
Das Moções

Art. 15º - As propostas de moção serão encaminhadas por pessoas delegadas e devem ser apresentadas à Comissão de Organização até o final dos grupos de trabalhos.

Art. 16º - Cada moção deverá conter os seguintes itens obrigatórios:
I. O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II. As destinatárias ou os destinatários da moção;
III. O fato ou condição que motiva ou gera a moção; e
IV. A pessoa proponente principal da moção deverá identificar seu nome, seu bairro, bem como o segmento que representa.

Art. 17º - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 50% (cinquenta) das pessoas delegadas.

Capítulo VIII
Da Plenária Final

Art. 18º - A Plenária Final terá como objetivos:

I. Apreciar e submeter à votação as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;

II. Aprovar ou rejeitar as moções;

Capítulo IX
Dos Procedimentos para a votação

Art. 19º - A votação será realizada em etapas organizadas conforme os eixos temáticos, garantindo

a participação das pessoas delegadas e o registro das decisões.

Art. 20º - As propostas serão apresentadas e lidas conforme seu eixo temático. Durante a leitura, serão identificados os destaques específicos.

Art. 21º - As propostas sem destaques serão consideradas aprovação automática, sem necessidade de votação.

Art. 22º - Serão aceitos três tipos de destaques:
I- Esclarecimentos;
II- Supressão Total da Proposta:
III- Supressão parcial da proposta.

§**1º** Serão 2 (duas) vagas de propositores dos destaques, que terão tempo de 2 (dois) minutos para a defesa da Proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, à pessoa delegada que primeiro se inscrever para defender posição contrária a do propositor.

§**2º** Na apreciação dos destaques, a pessoa participante do grupo, autora do destaque de supressão parcial ou total do texto, terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta.
§**3º** Após a defesa da proposta de supressão parcial ou total do texto, serão conferidos 2 (dois) minutos para a pessoa participante do grupo que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

Art. 23º - Concluído o processo de defesa das propostas, a mesa coordenadora da plenária abrirá a votação, seguindo os seguintes critérios:

I. Os delegados poderão se manifestar votando em três opções:
i. Manutenção da proposta;
ii. Supressão total da proposta;
iii. Abstenção.
II. A votação será feita por meio do levantamento do crachá de identificação da pessoa delegada verificada. Por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores.
III. Durante o período da leitura e votação, é vedada a manifestação por questão de ordem.

Art. 24º - Encerrada a votação das Propostas dos Grupos de Trabalho e o registro das propostas mantidas e suprimidas, serão apreciadas as moções encaminhadas exclusivamente por pessoas delegadas da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Viana.

Parágrafo único - A aprovação da moção será por maioria simples das pessoas delegadas presentes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na Conferência será realizado no processo de atualização do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 26º - O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde conterá as Propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes que possam subsidiar as alterações do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado pela Comissão da 1ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo (CES/ES). O Relatório deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 27º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde.
Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA

Comissão Organizadora:
Jaqueline Jubini D'Oliveira - Conselheira e Gestora Pública de Saúde
Priscila Roriz - Trabalhadora da Saúde (convidada)
Nerci Pereira - Conselheira e Trabalhadora da Saúde
Renata Santana de Souza - Conselheira e Usuária (Entidade Associação Vianenses de Karatê - AVK)
Silvana Arruda - Sociedade civil (convidada)

ANEXO 1 - PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO

- 8h às 8h30 - Acolhimento, inscrição e credenciamento
- 8h40 - Solenidade de Abertura
- 9h - Apresentação Cultural
- 9h20- Mesa de Abertura
- 9h50 - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno
- 10h - Palestra magna: "O SUS: A voz da população"
  - Palestrante: Maria Angélica Callegario Vieira
- 12h - Intervalo para almoço
- 13h - Discussão dos Grupos temáticos
- 14h30 - Plenária
  - Apresentação das propostas
  - Apresentação das moções
- 16h30 às 17h - Encerramento
  - Entrega de certificados
  - Coffee break

Protocolo 1622944

Câmaras

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o artigo 117 da Lei Complementar nº 56, de 20 de maio de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, *resolve:*
Art. 1º Ficam concedidos 2 (dois) dias de afastamento para tratamento de saúde, ao servidor Miguel Tonoli Pereira de Jesus, no cargo de provimento em comissão Assessor Administrativo, Legislativo e de cerimonial PCD, matrícula nº 949, a partir de 28 de agosto de 2025, conforme Atestado Médico protocolizado sob o nº 936/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2025.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1622493

Ibiraçu

Decreto

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 006/2025.

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Diego Krentz.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte *Decreto Legislativo*:

Art. 1º. Fica ***integralmente mantido*** o ***Parecer Prévio TC 00039/2025-9 - 1ª Câmara***, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC - *06259/2024-1 (Apenso nº 01438/2025-7)*, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu relativa ao exercício de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal *Diego Krentz*.

Art. 2º. Fica, em consequência, ***rejeitada*** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal *Diego Krentz*, nos termos da recomendação do e. TCEES, constante do Parecer Prévio TC 00039/2025-9 - 1ª Câmara.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 25 de agosto de 2025.

_____
ALLAN AUER FRAGA
Presidente

_____
VIVIANE BARBOSA SFALSIN
Secretária

_____
JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JÚNIOR
Membro

Protocolo 1622577

Montanha

Contrato

Resumo de Contrato N°.: 0024/2025.
Processo Administrativo Nº.: 555/2025
Inexigibilidade de Licitação N°.: 005/2025
Contratante: Câmara Municipal De Montanha- CNPJ N°.: 39.795.695/0001-80. Contratada: Ecustomize Consultoria Em Software S/A - CNPJ N°.: 09.397.355/0001-30 OBJETO: Contratação de plataforma eletrônica para gerenciamento de licitações para a Câmara Municipal de Colatina/ES.
Valor: Sem Ônus.
Prazo De Vigência: 5 (cinco) anos.
Montanha-ES, 28 de Agosto de 2025.
Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1622597

Mucurici

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

CONTRATADA: FORNECEDOR: FRANCISCO MARES DO AMARAL, CNPJ: 10.804.624/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

VALOR GLOBAL: R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Mucurici - ES, 29 de agosto de 2025.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES

Protocolo 1622925

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 121/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Retorna em férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024 a servidora Alessandra Binovo, ocupante do cargo de Chefe do departamento de compras e licitações, de provimento em comissão no período de 26/08/2025 a 09/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara

Protocolo 1622632

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 121, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA FÉRIAS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 1377, de 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, as férias regulamentares concedida através da Portaria nº 091/2025 do Servidor Comissionado JOÃO AUGUSTO DALCIN, matrícula 441, referente ao período aquisitivo de 27/01/2024 a 26/01/2025, que passa a constar com o seguinte período:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
441	JOÃO AUGUSTO DALCIN	08/09/2025 a 22/09/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 28 de agosto de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1622590

PORTARIA Nº 122, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA FÉRIAS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 524/2025, de 28 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, as férias regulamentares concedida através da Portaria nº 110/2024 do Servidor Estatutário ALISSON CASSANI, mat 175, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025, que passa a constar com os seguintes períodos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
175	ALISSON CASSANI	10/10/2025 a 24/10/2025 19/02/2026 a 05/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 28 de agosto de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1622593

PORTARIA Nº. 123, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias regulamentares a Servidora DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 432, relativo ao período abaixo discriminado:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
432	DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA	02/01/2024 a 01/01/2025	15/10/2025 a 24/10/2025 03/12/2025 a 22/12/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 28 de agosto de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1622594

São José do Calçado

Portaria

Portaria nº 691, de 26 de agosto de 2025.
"**Concede férias regulamentares**"

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares à servidora **Liliane Nunes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de **2023**/**2024**, a serem usufruídas de **22**/**09**/**25 até 21**/**10**/**25**.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

Protocolo 1623028

São Mateus

Decreto

DECRETO Nº 190, datado de 01 de setembro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Considerando a aprovação em Concurso Público Homologado por meio do Decreto 177, datado de 12/05/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, aos 19/05/2025;

Considerando o cumprimento dos requisitos constantes do Edital de Convocação nº 001/2025, datado de 23 (vinte e três) de julho de 2025, por parte do candidato habilitado no Concurso Público realizado por meio do Edital de Abertura nº 001/2024, de 22/08/2024 - Processo nº 951/2024 - Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva da Câmara Municipal de São Mateus/ES;

Considerando por fim, a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, que certifica estar apto para a função, exarado pelo médico Marco Antônio Angola, inscrito no CRM 21979-ES, de responsabilidade do SESI - Serviço Social da Indústria.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **CAIO PINHEIRO NEVES**, portador do RG nº ***34941-** SSP/BA e do CPF nº ***.487.***-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 149/2022, datada de 20 de dezembro de 2022 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

R E G I S T R A - S E, P U B L I C A - S E E C U M P R A - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 01 (um) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Secretário de Administração
Dec. 003/2023

Protocolo 1623344

DECRETO Nº 191, datado de 01 de setembro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Considerando a aprovação em Concurso Público Homologado por meio do Decreto 177, datado de 12/05/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, aos 19/05/2025;

Considerando o cumprimento dos requisitos constantes do Edital de Convocação nº 001/2025, datado de 23 (vinte e três) de julho de 2025, por

parte do candidato habilitado no Concurso Público realizado por meio do Edital de Abertura nº 001/2024, de 22/08/2024 - Processo nº 951/2024 - Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva da Câmara Municipal de São Mateus/ES;

Considerando por fim, a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, que certifica estar apto para a função, exarado pelo médico Edilson Moreira Maciel, inscrito no CRM 3475-ES, de responsabilidade do SESI - Serviço Social da Indústria.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JEFFERSON FLORENCIO CORREIA**, portador do RG nº **194** SPTC/ES e do CPF nº ***.492.***-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de São Mateus, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 149/2022, datada de 20 de dezembro de 2022 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

R E G I S T R A - S E, P U B L I C A - S E E C U M P R A - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 01 (um) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Secretário de Administração
Dec. 003/2023

Protocolo 1623369

DECRETO Nº 192, datado de 01 de setembro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Considerando a aprovação em Concurso Público Homologado por meio do Decreto 177, datado de 12/05/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, aos 19/05/2025;

Considerando o cumprimento dos requisitos constantes do Edital de Convocação nº 001/2025, datado de 23 (vinte e três) de julho de 2025, por parte do candidato habilitado no Concurso Público realizado por meio do Edital de Abertura nº 001/2024, de 22/08/2024 - Processo nº 951/2024 - Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva da Câmara Municipal de São Mateus/ES;

Considerando por fim, a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, que certifica estar apto para a função, exarado pelo médico Edilson Moreira Maciel, inscrito no CRM 3475-ES, de responsabilidade do SESI - Serviço Social da Indústria.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **SAMUEL DE SOUZA CRUZ**, portador do RG nº **405** SSP/ES e do CPF nº ***.896.***-**, para ocupar o cargo de provimento efetivo Assistente Legislativo da Câmara Municipal de São Mateus, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 149/2022, datada de 20 de dezembro de 2022 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

R E G I S T R A - S E, P U B L I C A - S E E C U M P R A - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 01 (um) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Secretário de Administração
Dec. 003/2023

Protocolo 1623374

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 000029/2025

Processo: 4177/2025. Contratante: Município de Rio Bananal/ES através do Fundo Municipal de Saúde **Contratado:** Consorcio Publico da Região Polinorte - CIM POLINORTE **CNPJ:** 02.618.132/0001-07 **Objeto:** a gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização

social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social **Valor Total do Contrato**: R$ 54.490,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos). **Data da assinatura:** 27 de Agosto de 2025 **Vigência:** 31 de dezembro de 2025.

Código de Identificação CidadES: 2025.059E0500001.16.0003

RIO BANANAL/ES, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANA MANTOVANELI AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Protocolo 1622843

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO N° 006/2024
CONVENENTE: O Município de Santa Teresa/ ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
CONVENIADA: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 006/2024, celebrado em 12 de agosto de 2024, cujo objeto é manutenção dos serviços de saúde, aquisição de gêneros alimentícios, materiais médico-hospitalares, insumos hospitalares, material de expediente, material de limpeza e descartáveis, com vistas à conclusão das ações previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 006/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2025, com término previsto para 01/09/2026, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 8067/2024.
PROCESSO: 8067/2024.
Santa Teresa, 27 de agosto de 2025.
SIGRID KERCKOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1623269

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA Nº 275/2025
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 417/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora Sr.ª **MARLUCE PERIM**, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Cirurgião Dentista - Odontopediatria Classe: 01 Nível: 12, matrícula nº 41680-0, lotada Secretaria Municipal de Saúde(SESA), fixando seus proventos na forma do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF, C/C artigo 22 da Lei Municipal 2818/2005, c/c artigo 138 da LCM 138, e critério de revisão artigo 4º, III, "b" letra da Lei Municipal 2818/2005., a partir de **01/09/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra/ES, 29 de agosto de 2025.
WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622818

PORTARIA Nº 269/2025
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 1337/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor S.r. **RIQUELME RAMOS**, no cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Transporte Classe: 04, Nível: 10, matrícula nº 5021, lotado Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDIR), fixando seus proventos na forma do Artigo 101, caput, I, II, III, IV c/c §§ 1º e 2º da LC 07/24 com fixação dos proventos no artigo 101, § 3º, I c/c art. 100 da LC 07/2024 e critério de reajuste no artigo 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, ambos da LC 07/2024., a partir de **01/09/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra/ES, 29 de agosto de 2025.
WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622822

PORTARIA Nº 272/2025
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 341/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à Servidora Sr.ª **MARIA APARECIDA NUNES DUARTE**, no cargo efetivo de Professor MaPA - Séries Iniciais Classe: 2 Nível: V, matrícula nº 9657-0, lotada Secretaria Municipal de Educação(SEDU), fixando seus proventos na forma Enquadramento: Artigo 99, caput, I, II, III, IV e V c/c §§ 1º e 2º da LC 07/2024, com fixação dos proventos no Art. 99, §6º, I c/c art. 100, todos da LC 07/2024 e critério de reajuste no Art. 99, §7º, I da LC 07/2024. a partir de **01/09/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra/ES, 29 de agosto de 2025.
WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622826

PORTARIA Nº 271/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 496/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora Sr.ª **MARIA JOSE MENDES DOS REIS**, no cargo efetivo de Professor MaPA - Educação Infantil, Nível VI, Classe 01, matrícula nº 27651-0, lotada Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma Enquadramento: Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 c/c Art. 22 da Lei 2818/2005 e Art. 138 da Lei Complementar 07/2024 e critério de revisão artigo 4º, III, "b" letra da Lei 2818/2005, a partir de **01/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622831

PORTARIA Nº 277/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 1406/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à Servidora Srª **ZILDA RANGEL COSTA**, no cargo efetivo de Professor MaPA - Séries Iniciais Classe: 03, Nível: VI, matrícula nº 1783-0, lotada Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma Enquadramento: Artigo 101, caput, I, II, III, IV c/c §§ 1º e 2° da LC 07/24 com fixação dos proventos no artigo 101, § 3º, I c/c art. 100 da LC 07/2024 e critério de reajuste no artigo 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, ambos da LC 07/2024., a partir de **01/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622832

PORTARIA Nº 274/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 320/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora Sr.ª **ISABELA MARJANE DIEFENBACH**, no cargo efetivo de Professor MaPA - Séries Iniciais, Nível VI, Classe 1, matrícula nº 27835-0, lotada Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma Enquadramento :Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 c/c Art. 22 da Lei 2818/2005 e Art. 138 da Lei Complementar 07/2024 e critério de revisão artigo 4º, III, "b" letra da Lei 2818/2005., a partir de **01/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622911

PORTARIA Nº 276/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso X e artigo 55, § 3º da lei complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao Servidor Sr. **ALEX COUTINHO** no cargo efetivo : Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico Classe: 1 Nível: VI, matrícula nº 19516, lotado na Secretaria de Educação (SEDU), fixando seus proventos: Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 79 inciso I, § 2º, art. 83 e art. 84 e seus parágrafos da Lei 2360/2001 c/c art. 22 da Lei Municipal nº 2818/2005 em consonância com o art. 138 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2024 e critério de revisão definido no art. 4º, III, letra "b" da Lei Municipal n.º 2818/2005., a partir de **01/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622913

PORTARIA Nº 273/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 545/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição com Proventos Integrais à Servidora Sr.ª **TATIANA MARIA ABIB BARELLI**, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Médico Clínico Geral Classe: 01, Nível: 12, Classe 01, matrícula nº 3345, lotada Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma Art. 99, caput, I, II, III, IV e V c/c §§ 1º e 2º da LC 07/2024, com fixação dos proventos no Art. 99, §6º, I c/c art. 100, todos da LC 07/2024 e critério de reajuste no Art. 99, §7º, I da LC 07/2024., a partir de **01/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622914

PORTARIA Nº 268/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 732/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos

integrais à Servidora Srª **SANDRA KOENIGKAM DA CUNHA**, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Médico Pediatra, Nível 12, Classe 01, matrícula nº 28454-0, lotada Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma Enquadramento: Art. 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º, da LC 07/2024; Fixação dos Proventos: Art. 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024; Critério de Reajuste: Art. 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024., a partir de **01/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622916

PORTARIA Nº 278/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 839/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª Isabela Vianna Casagrande para fazer gestão e a Srª Viviane Ferreira Soares como Fiscal, no processo 839/2025, na contratação da Empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM - CNPJ: Nº 29.184.280/0001-17, para 5 inscrições das servidoras do Instituto de Previdência do Município da Serra, no 3º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS, nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, em Brasília/DF.

Art. 2º - Determina que na ausência justificada do Fiscal do contrato, o Gestor emitirá o ateste, como substituto do Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622958

PORTARIA Nº 279/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 890/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à Servidora Srª **TEREZA VALESKA DA SILVA NORONHA**, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Enfermeiro Nível 11 - Classe 01, matrícula nº 11097, lotada Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma Enquadramento: Artigo 3º, incisos I, II, e III § único da EC 47/05, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 2.818/20 c/c art. 138 da Lei Complementar 07/2024 e critério de revisão artigo 3º, parágrafo único da EC 47/2005, a partir de **01/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622961

PORTARIA Nº 280/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 1314/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à Servidora Srª **GIDALVA DO NASCIMENTO VIEIRA**, no cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Gerais - Servente Classe: 03 Nível: 01, matrícula nº 6058, lotada Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma Enquadramento: Artigo 3º, incisos I, II, e III § único da EC47/05, C/C artigo 22 da Lei Municipal 2818/2005, em consonância com art. 10 § 7º da EC 103/2019, e critério de revisão o art. 3º, parágrafo único da EC 47/2005, a partir de **01/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622963

PORTARIA Nº 281/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 458/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor Sr. **MARLON SENA DA SILVA**, no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar Administrativo, Nível 05, Classe 03, matrícula nº 6005, lotado Secretaria Municipal de Serviços (SESE), fixando seus proventos na forma Enquadramento: Art. 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º, da LC 07/2024 Fixação dos Proventos: Art. 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 Critério de Reajuste: Art. 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024, a partir de **01/09/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622966

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-212/2025

Dispõe sobre o Uso do Reagente Químico DPD e da Proibição do uso do Reagente Químico Orto-tolidina, pelos servidores do SAAE de ARACRUZ-ES, no exercício de suas funções nesta autarquia

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no

uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, **resolve**:

Art. 1º. Instituir o uso do reagente químico DPD (Dietil-p-fenilenodiamina), para realização das análises de água da Autarquia, em todas as dependências do SAAE.

Art. 2º. Determinar que se mantenha um estoque do reagente químico DPD, que atenda as demandas do SAAE de Aracruz, no mínimo, por 06 (seis) meses.

Art. 3º. Proibir o uso do reagente químico Orto-tolidina, por seus servidores, no exercício de suas funções.

Art. 4º Esta portaria tem efeito a partir de sua publicação.

Aracruz-ES, 28 de agosto de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1622702

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 312/2025, DE 29/08/2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo 1096/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar a pedido, a designação para a função de confiança do servidor **RICARDO EVANGELISTA LAURENT**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 788, para a função de confiança de Chefe da Unidade de Apoio à Diretoria, FCA-1, antes concedida pela Portaria SAAE-Lin. nº. 41/2025, de 29/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 26/08/2025, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1622672

PORTARIA SAAE-LIN Nº 313/2025, DE 29/08/2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade a servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 2781/2008

Considerando o Processo SAAE-LIN Nº 001102/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAFLES JUNIO LOPES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, matrícula 1173, Licença Paternidade por um período de (15) quinze dias, de 12/08/2025 a 26/08/2025, considerando o nascimento de sua filha ocorrido no dia 12/08/2025, conforme certidão de nascimento matrícula nº 023788 01 55 2025 1 00317 209 0151370 92, do Cartório Linhares de Registro Civil e Tabelionato da Sede da Comarca de Linhares, Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 12/08/2025, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1622704

PORTARIA SAAE-LIN Nº 314/2025, DE 29/08/2025

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidores.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando as necessidades dos serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º Remover da Seção de Recursos Humanos, o servidor **CHARLES MARIANO DE OLIVEIRA**, matricula 1155, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, e lotar na Divisão Técnica.

Art. 2º Remover da Seção de Recursos Humanos, a servidora **DAIANI DA SILVA CAETANO LOVATTI**, matricula 1202, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, e lotar na Divisão Técnica.

Art. 3º Remover da Seção de Recursos Humanos, o servidor **DIMAS PEREIRA CALISTO**, matricula 1156, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, e lotar na Divisão Técnica.

Art. 4º Remover da Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas, o servidor **LEONARDO GABURRO DADALTO**, matrícula 837, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, e lotar na Seção de Material e Transportes.

Art. 5º Remover da Seção de Recursos Humanos, o servidor **RICARDO EVANGELISTA LAURENT**, matrícula 788, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, e lotar na Divisão Técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1623044

PORTARIA SAAE-LIN Nº 315/2025, DE 29/08/2025

Dispõe sobre designação de servidor para responder por função de confiança.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando as necessidades dos serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO GONÇALVES PIMENTEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operado de Estação de Tratamento de Esgoto, matrícula 834, para a função de confiança de Chefe da Unidade de Apoio à Diretoria, FCA-1, fazendo jus à respectiva gratificação de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1623049

PORTARIA SAAE-LIN Nº 316/2025, DE 29/08/2025

Dispõe sobre alteração de lotação de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando as necessidades dos serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º Remover da Seção de Medição o servidor **MAXWELL BARBOSA FALCÃO**, matrícula 795, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, e lotar na Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1623068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Portaria

PORTARIA N.º 035/2025

Dispõe sobre exoneração de servidores do SAAE.

O Diretor do **SAAE** - **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal**, **Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

RESOLVE:
Art. 1º - **Exonerar** "**ex-officio**" nos termos da Lei Complementar nº 001/2011, de 06 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 515/1996, de 17 de setembro de 1996 e Lei Municipal nº 810/2007, de 26 de fevereiro de 2007 os seguintes servidores:

1. **JOSE ROBERTO LOURETE**, portador da CI nº. *.356.***-ES e CPF nº.***.654.667-** da função Pública em designação temporária de AJUDANTE, NIVEL I, CLASSE A Matricula nº. 066;
2. **SILVESTRE RODRIGUES PEREIRA**, portador da CI nº.*.253.***-ES e CPF nº.***.340.697-**, da função Pública de AJUDANTE, NIVEL I, CLASSE A Matricula nº. 067.

.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Diretoria, em 29 de agosto de 2025.

ROMILDO GUIDINI
Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 29 de agosto de 2024.
.

Protocolo 1622928

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA
ESPÍRITO SANTO
00.956.081/0001-06
NOTA DE EMPENHO Nº 0000137/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000011 **Data :** 28/08/2025
Processo : 0000105/2025 **Valor :** **679,32**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000073/2025

Órgão : 110 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITARANA
Função : 17 - Saneamento
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0010 - PROGRAMA AGUAS LIMPAS
Projeto/Atividade : 2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 1234 - DETRAN/ES **CNPJ/CPF :** 28.162.105/0001-66
Bairro : MATA DA PRAIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : Ave FERNANDO FERRARI **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Pagamento de DUA (Documento Único de Arrecadação) para licenciamento dos veículos Honda CG 150, Honda CG 160 e Toyota Bandeirante, que estão em uso no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	13.587,30	Despesa Empenhada	679,32	Saldo Disponível	12.907,98

(seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 640 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000003/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
203	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	679,32
	Total	**679,32**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	679,32	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	679,32
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	679,32	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	679,32
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	679,32	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	679,32
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	679,32	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	679,32

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 28 de agosto de 2025

THYAGO CRISPIM
DIRETOR
Portaria nº. 10/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Edital

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)

EDITAL Nº 002/2025

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de João Neiva-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará nos termos das Leis Municipais nº 3.101/2018 e nº 3.181/2019 Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), com vistas à contratação temporária para os cargos:

☐ **AJUDANTE**;
☐ **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;
☐ **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;
☐ **CALCETEIRO**;
☐ **ENCANADOR**;
☐ **ENGENHEIRO CIVIL**;
☐ **FISCAL**;
☐ **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**;
☐ **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**;
☐ **PEDREIRO**; **E**
☐ **TÉCNICO EM CONTABILIDADE.**

O Processo Seletivo Simplificado, será para atendimento de excepcional interesse público nos termos do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal descritas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) para contratação em designação temporária para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, para o exercício das funções abaixo relacionadas.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS): a inscrição, a classificação e a homologação do Procedimento.

1.3 Todos os documentos referentes este Edital serão publicados nos sites http://www.saaejn.com.br / www.diariomunicipal.es.gov.br, e também no quadro de avisos do SAAE/JN.

2. DOS CARGOS, VENCIMENTOS OU BENEFÍCIOS E GARANTIAS

2.1 As vagas, vencimentos e requisitos de investidura, objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) são os seguintes:

AJUDANTE	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (ANTIGA 4ª SÉRIE)	CR*	40 HORAS	R$ 1.087,72 + 40% DE INSALUBRIDADE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01 + CR*	40 HORAS	R$ 1.665,26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (ANTIGA 4ª SÉRIE)	CR*	40 HORAS	R$ 1.142,11 **
CALCETEIRO	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (ANTIGA 4ª SÉRIE)	01 + CR*	40 HORAS	R$ 1.142,11 **
ENCANADOR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01 + CR*	40 HORAS	R$ 1.199,22 + 40% DE INSALUBRIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR - REGISTRO ATIVO NO CREA	01 + CR*	30 HORAS	R$ 2.818,96
FISCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH “A” OU “B”	CR*	40 HORAS	R$ 1.448,05 + 30% DE PERICULOSIDA-DE
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH “A” E “B”	CR*	40 HORAS	R$ 1.448,05 + 20% DE INSALUBRIDADE
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + HABILITAÇÃO “D” OU “E”	CR*	40 HORAS	R$ 1.448,05 + 20% DE INSALUBRIDADE

PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CR*	40 HORAS	R$ 1.259,17 + 40% DE INSALUBRIDADE
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO CURSO TÉCNICO NA ÁREA CRC (REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE)	CR*	40 HORAS	R$ 2.202,30

*__CR = Cadastro de Reserva__
** **As remunerações abaixo do salário mínimo será complementada até o limite do salário mínimo vigente.**

2.2. BENEFÍCIOS

Os benefícios ofertados aos candidatos contratados são:
☐ Auxílio Alimentação no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) de acordo com a Lei Municipal nº 3.618 de 05/04/2024;
☐ Auxílio Transporte de acordo com a Lei Municipal n° 3.036/2018.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no Escritório do SAAE de João Neiva, localizado à Avenida Presidente Vargas, n° 343, Sala 202, Centro - João Neiva/ES, no período de 02/09/2025 a 05/09/2025 das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expresso no subitem 3.4 e em conformidade com o subitem 3.1.1. deste edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

3.24. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até a convocação, nos sites http://www.saaejn.com.br / https://www.diariomunicipal.es.gov.br e também no mural da sede do SAAE de João Neiva-ES, ficando a Autarquia isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

14. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	18/08/2025
Período de Inscrições Horário: 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h	02 a 05/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar: A partir das 12h e 30min.	09/09/2025
Recurso do Resultado Preliminar	10/09/2025
Divulgação do Resultado do Recurso	11/09/2025
Publicação do Resultado Final e Homologação	15/09/2025

14.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

14.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva/ES, 15 de agosto de 2025.

Flávio Harrison Alves dos Santos
Presidente
Portaria nº 098 de 01 de agosto de 2025

Sherlen Gomes Nunes Braga
Membro
Portaria nº 098 de 01 de agosto de 2025.

Isabella Morellato Carlesso Spinassé
Membro
Portaria nº 098 de 01 de agosto de 2025.

Érica Totola de Barros
Membro
Portaria nº 098 de 01 de agosto de 2025

Protocolo 1613802

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: CREDENCIAMENTO.
CONTRATO: 041/2021
EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS GUIAS DE RECEITAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.
ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/09/2025; REAJUSTE DO VALOR PACTUADO, COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE 5,18% (CINCO VÍRGULA DEZOITO POR CENTO), PASSANDO O VALOR A SER R$ 1,51 (UM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS) POR ARRECADAÇÃO ELETRÔNICA (TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO/ATM/HOME OFFICE BANKING) E DÉBITO AUTOMÁTICO E R$ 1,64 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS.
DATA: 29/08/2025

Protocolo 1622875

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: CREDENCIAMENTO.
CONTRATO: 042/2021
EMPRESA: GLOBAL FINANÇAS - SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS GUIAS DE RECEITAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.
ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/09/2024; REAJUSTE DO VALOR PACTUADO, COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE 3,69% (TRÊS VÍRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO), PASSANDO O VALOR A SER R$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) POR ARRECADAÇÃO ELETRÔNICA (TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO/ATM/HOME OFFICE BANKING) E DÉBITO AUTOMÁTICO E R$ 1,56 (UM REAL E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) POR CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS.
DATA: 30/08/2024

Protocolo 1622877

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: CREDENCIAMENTO.
CONTRATO: 043/202
EMPRESA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS GUIAS DE RECEITAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.
ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/09/2025; REAJUSTE DO VALOR PACTUADO, COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE 5,18% (CINCO VÍRGULA DEZOITO POR CENTO), PASSANDO O VALOR A SER R$ 1,51 (UM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS) POR ARRECADAÇÃO ELETRÔNICA (TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO/ATM/HOME OFFICE BANKING) E DÉBITO AUTOMÁTICO E R$ 1,64 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS.
DATA: 29/08/2025

Protocolo 1622883

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: CREDENCIAMENTO.
CONTRATO: 044/2021
EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS GUIAS DE RECEITAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.
ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/09/2025; REAJUSTE DO VALOR PACTUADO, COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE 5,18% (CINCO VÍRGULA DEZOITO POR CENTO), PASSANDO O VALOR A SER R$ 1,51 (UM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS) POR ARRECADAÇÃO ELETRÔNICA (TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO/ATM/HOME OFFICE BANKING) E DÉBITO AUTOMÁTICO TES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS.
DATA: 29/08/2025

Protocolo 1622888

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: CREDENCIAMENTO.
CONTRATO: 040/2021
EMPRESA: ITAU UNIBANCO S/A
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS GUIAS DE RECEITAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.
ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/09/2025; REAJUSTE DO VALOR PACTUADO, COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE 5,18% (CINCO VÍRGULA DEZOITO POR CENTO), PASSANDO O VALOR A SER R$ 1,51 (UM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS) POR ARRECADAÇÃO ELETRÔNICA (TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO/ATM/HOME OFFICE BANKING) E DÉBITO AUTOMÁTICO E R$ 1,64 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS.
DATA: 29/08/2025

Protocolo 1623088

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: CREDENCIAMENTO.
CONTRATO: 046/2022
EMPRESA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS GUIAS DE RECEITAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.
ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/09/2025; REAJUSTE DO VALOR PACTUADO, COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE), NO PERCENTUAL DE 5,18% (CINCO VÍRGULA DEZOITO POR CENTO), PASSANDO O VALOR A SER R$ 1,51 (UM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS) POR ARRECADAÇÃO ELETRÔNICA (TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO/ATM/HOME OFFICE BANKING) E DÉBITO AUTOMÁTICO E R$ 1,64 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/CASAS LOTÉRICAS.
DATA: 29/08/2025

Protocolo 1623148

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Termos

CHAMADA PÚBLICA nº 013/2025 - Processo nº 275/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na área de consultas especializadas, exames e procedimentos especializados reprimidos na regulação municipal, o qual tem como base de valor a tabela do sus/cim norte, na modalidade contrato de tvsps cota - fila zero e saúde para todos.
CREDENCIANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.
Ficam credenciadas as empresas abaixo:

CREDENCIADA: APART CENTER SAÚDE LTDA
Vigência: 12 meses da data de assinatura.
Data de assinatura: 08/08/2025.

CREDENCIADA: EVOLUTION SAÚDE LTDA
Vigência: 12 meses da data de assinatura.
Data de assinatura: 29/08/2025.

Valor: Os serviços prestados serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores do Edital.

Nova Venécia, 29 de agosto de 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIM NORTE

Protocolo 1623123

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2.267/2025
ADESÃO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO CONSONORTE Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO CONSONORTE Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES.
CONTRATADA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender eventuais necessidades dos munícipios consorciados.
Valor do Contrato: **O valor global do presente contrato é de** R$ 54.660,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), **correspondente a** R$ 4.555,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) **por mês**, **pelo período de** 12 (doze) **meses.** 2.1.1. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Águia Branca/ES 13 de agosto de 2025

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1622758

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2644/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 27/08/2025, contrato nº 033/2024 - processo administrativo 2644/2024. No texto, ao final da publicação fora copiado equivocadamente a data do contrato, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: Águia Branca/ES, 26 de agosto de 2025...

...Leia-se: Águia Branca/ES, 25 de agosto de 2025.

Águia Branca/ES, 29 de agosto de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE/ES

Protocolo 1622708

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Convocação

05º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibiraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato faça **OBRIGATÓRIA** à apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.
a) Cópia do comprovante de residência;
b) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
c) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS **DIGITAL**;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
h) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo V e VI;
k) Auto declaração ETNICO-RACIAL; Anexo VII
l) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente reconhecido pelo MEC;
m) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
n) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word
e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Civil - ES emitida pelo site: http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf;
p) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

UPAI/LINHARES - RECEPCIONISTA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
LÍVIA MARTINS PEREIRA	0,0	RECEPCIONISTA

UPAI/LINHARES - FATURISTA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
FABIANA LIPAUS VIANA DOS REIS	70,0	FATURISTA

Ibiraçu/ES,29 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1622648

Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2023.
Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO SANTOS LTDA.
Processo Administrativo: nº 2975/2023.
Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 040/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **28/08/2025**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 28/08/2025.
Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1623172

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 150/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região

Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01

Contratada: GS FONO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 61.988.616/0001-07.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Giselle Schunk Vieira Dos Santos
GS Fono Serviços de Saúde LTDA
Contratada

Protocolo 1622965

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 151/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01

Contratada: RP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 35.729.481/0001-55.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Priscila Castelan Marques
RP Serviços Médicos LTDA
Contratada

Protocolo 1622981

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 153/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01

Contratada: J A DE CASTRO FONSECA ENFERMAGEM, CNPJ 62.253.491/0001-30.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Janine Amorim De Castro Fonseca
J A De Castro Fonseca Enfermagem
Contratada

Protocolo 1623051

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 152/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01

Contratada: LVJA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 48.952.285/0001-97.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Lara Emilia Balarini Viana
LVJA Serviços Médicos LTDA
Contratada

Protocolo 1623211

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU N° 03/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946.0001/01, com sede estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO CIM GUANDU** nº 03/2025, nomeada por meio da PORTARIA CIM Guandu nº063/2025, atendendo às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, em conformidade com as normas deste Edital e, conforme deliberação na Ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de agosto de 2024 e Resolução Nº 013/2024 e 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do CIM Guandu, realizada em 25 de fevereiro de 2025 e autorizada pela Resolução nº. 010/2025, torna público por este EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM Guandu Nº 03/2025** de acordo com o plano de cargos previsto na Cláusula Décima Sétima e no Anexo II do Contrato de Consórcio Público do CIM Guandu, conforme normas e critérios a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. O CIM Guandu atualmente é composto por seis municípios, todos do Estado do Espírito Santo, e atua como órgão técnico do Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local e na elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outros, dos municípios consorciados de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado trata-se da formação de **cadastro de reserva** para a seleção de profissionais para atendimento das necessidades de excepcional interesse público, alicerçadas com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do CIM Guandu, buscando sobretudo, profissionais que objetivem colaborar para o desenvolvimento regional, a partir do fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal e profissionais para execução de Serviços Gerais no âmbito da sede do CIM Guandu.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio eletrônico e será regulamentado pelas regras contidas na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto n° 6.017/07, pelo Contrato de Consórcio Público do CIM Guandu e pelo presente Edital elaborado pela Comissão Especial de avaliação e Julgamento, nomeada pelo Presidente do CIM Guandu, por meio da PORTARIA CIM Guandu nº063/2025, que juntas e devidamente publicadas em sua Imprensa Oficial, formam as normas que regulamentam o CIM Guandu.

1.1.4**.** As vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo constituem parte do quadro próprio do CIM Guandu, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação às demandas do Setor Administrativo e da Gerência de Meio Ambiente (GEMA).

1.1.4.1. Na GEMA a atuação será para elaboração e execução de projetos de conservação de água e solo, entre outras demandas dos municípios consorciados, correlacionadas aos cargos e funções especificadas neste Edital.

1.1.4.2. Na área administrativa para atendimento à Setor Administrativo, será para executar serviços gerais, conforme especificação neste edital.

1.1.5. Como condição para contratação dos cargos objeto deste processo de seleção, o(a) candidato(a) não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação.

1.2. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) se dará **por meio da realização de análise de currículo e entrevista profissional**, **nos termos deste Edital.**

1.3. As especificações dos "cargos", o número de vagas, a formação/escolaridade exigida, a jornada de trabalho, os vencimentos e outras exigências estão discriminados no **ANEXO I** e **II** deste EDITAL.

1.4. **A contratação será por tempo determinado** para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

1.5. O prazo de vigência do contrato temporário de trabalho será a partir da sua assinatura e o seu término **em até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, contatos da assinatura do primeiro instrumento contratual.

1.6. Os valores constantes no ANEXO I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos trabalhistas legais pertinentes.

II - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como condição para contratação, os(as) candidatos(as), após a sua convocação e no ato da contratação, não poderão exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal, art. 37, XVI, alíneas a, b, c.

2.2. A contratação para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM Guandu, se dará nos termos listados abaixo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações militares, *caso seja do sexo masculino*.
e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação.
f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B", válida, conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo 02 (dois) anos de expedição, no caso das vagas ofertadas para os cargos de Analista Ambiental I e II.

III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:
3.1. As inscrições serão realizadas, por meio de formulário eletrônico, disponível no link *https://forms.gle/JCeAXFMJXQKAdeVJ8*, no período de **02 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025.** As inscrições serão recebidas até o dia 14 de setembro de 2025, no horário limite de 23:59:59hrs (vinte três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos).
3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025 serão gratuitas e o(a) candidato(a) receberá, de forma automática no e-mail indicado no ato de sua inscrição, a confirmação de sua inscrição.
3.2.1. O(a) candidato(a) deverá atentar-se para o cumprimento total da submissão (*upload*) dos arquivos referentes aos documentos tidos como obrigatórios, de acordo com a ordem/sequência estabelecida no o item 3.5, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja constatada a inexistência ou não correspondência do arquivo, conforme descrito no item.
3.2.2. O tamanho máximo permitido para *upload* dos arquivos, será de até 10 (dez) *megabytes* (MB).
3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. 3.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), os dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato *.**pdf*** **toda** a documentação abaixo listada:
a) Documento de Identidade;
b) Certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo *site* http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Currículo **completo**, contendo telefone de contato, endereço eletrônico, acompanhado de **todos os documentos comprobatórios** de **todas as informações** declaradas no formulário de inscrição e no currículo, quais sejam, a título de exemplo: diploma; certificados; declarações; tempo de serviço; experiências profissionais.
Observação: As experiências são comprovadas mediante apresentação de Carta de Recomendação (ANEXO VII) - contabiliza somente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais); Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada, conforme item 4.2, alíneas "c" e "d" deste Edital.
d) Comprovante da escolaridade exigida para a vaga referente ao cargo ao qual se inscreve;
e) Cópia da CNH, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I e II;
f) **Certidão de Regularidade** emitida pelo Conselho de Classe Profissional, nos casos dos cargos de Analista Ambiental I e II, não sendo aceita apenas a apresentação da carteira de registro profissional;
3.6. No ato da entrevista, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão ter em mãos os originais dos documentos apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação. Não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a), perderá a expectativa à contratação.
3.7. O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025 e o conhecimento das normas deste Edital são de inteira **responsabilidade do(a) candidato(a)**.
3.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
3.9. Será permitida a inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) para cargos distintos, desde que atenda às exigências dos mesmos deste Edital.
3.10. No caso da apresentação de mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), no mesmo cargo, será considerada a mais recente, não sendo esta complementar à primeira, ou seja, será avaliada somente a documentação da última inscrição realizada.
3.11. Serão **indeferidas** as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3.12. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
3.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025, bem como eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico https://cimguandu.es.gov.br, bem como na Imprensa Oficial.

IV - DAS ETAPAS PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025 possui as seguintes etapas: inscrição, análise de currículo e documentação, entrevistas, resultado final e homologação, conforme **cronograma de execução** constante no **ANEXO III.**
4.1.1. A análise de currículo possui caráter classificatório e eliminatório.
4.1.2. A entrevista profissional possui caráter classificatório e eliminatório.

4.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO:
a) Para a fase de análise de currículo, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO terá que, obrigatoriamente, avaliar os documentos solicitados na inscrição, verificando sua relação com os itens exigidos neste Edital.
b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
c) As pontuações serão atribuídas, conforme **tabela de títulos e experiência** descrita no **ANEXO IV**, não sendo permitida pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência apresentados. Os certificados apresentados deverão ser emitidos por instituição de ensino, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Carta de Recomendação (ANEXO VII) - contabiliza somente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais); Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada.
e) A análise de currículo contará **50 pontos**, conforme descritos no ANEXO IV**.**
f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu Nº 03/2025, com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado no *site* *https://cimguandu.es.gov.br*, redes sociais do Consórcio, bem como no *site* *https://dio.es.gov.br* do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).
g) Os cursos com carga horária igual e superior a 60 horas, deverão ser acompanhados de suas respectivas grades curriculares.

4.3. DA ENTREVISTA PROFISSIONAL:
a) A entrevista será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e serão considerados os seguintes aspectos, conforme tabela abaixo:

CARGO	CRITÉRIOS
Analista Ambiental I	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com conhecimentos específicos de Licenciamento Ambiental Municipal, conservação de água e solo, considerando habilidades técnicas na elaboração de pareceres técnicos, análise de dados, trabalhos de campo e demais áreas e atividades correlatas e habilidades comportamentais, postura profissional, desenvoltura durante a entrevista.
Analista Ambiental II	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com conhecimentos específicos de Licenciamento Ambiental Municipal, conservação de água e solo e demais áreas e atividades correlatas, considerando habilidades técnicas nas atividades de campo, levantamento e análise de dados, tabulação de dados, elaboração de relatórios, bem como habilidades comportamentais, postura profissional, desenvoltura durante a entrevista.
Assistente Administrativo	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com pacote Office., noções gerais dos princípios da administração pública, processos administrativos, conhecimentos com operacionalização de dados e processos, elaboração de documentos oficiais, operacionalização de contratos e demais áreas e atividades correlatas, habilidades comportamentais, postura profissional, desenvoltura durante a entrevista.
Serviços Gerais	Conhecimentos gerais das atividades do CIM Guandu, experiência profissional com conhecimentos específicos em serviços de limpeza, manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor), lavagem das toalhas e afins utilizados, serviços de copa e cozinha, organização do ambiente de trabalho, controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha e atendimento a pequenos mandados bem como habilidades comportamentais, postura profissional, desenvoltura durante a entrevista.

b) As entrevistas serão **PRESENCIAIS**, na sede administrativo do CIM Guandu, localizada na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º Andar, Centro, Afonso Cláudio /ES, conforme datas estabelecidas no ANEXO III deste Edital e são um item essencial para a formação do cadastro de reserva.
c) A entrevista profissional será gravada e anexada em mídia digital nos arquivos documentais deste processo, sendo condição indispensável para a participação desta, a AUTORIZAÇÃO prévia do(a) candidato(a) para gravação e uso de sua imagem, conforme Termo de Consentimento presente no **ANEXO V**.
d) Os avaliadores designados para composição da banca possuirão um roteiro elaborado pela Comissão, que deverá ser preenchido no ato da entrevista pelo entrevistador.
e) A entrevista profissional contará **50 pontos** e será composta por **perguntas**, **situações e fatos hipotéticos** relacionados aos temas descritos na alínea "a" deste subitem e **habilidades comportamentais**, avaliados durante a entrevista, todos com pesos pré-definidos e igualmente aplicados a todos os(as) candidatos(as).
f) O(A) candidato(a) entrevistado(a) poderá, caso queira e, quando formalmente solicitado, após a divulgação do resultado preliminar da entrevista, ter vista ao seu inteiro conteúdo.

V - DO RESULTADO
5.1. O resultado se dará pela somatória da pontuação obtida nas etapas análise de currículo e na etapa da entrevista profissional (será considerada a média entre os resultados das perguntas específicas e habilidades comportamentais sociais), com o máximo de **100 pontos**.
5.2. O Resultado preliminar deste Processo Seletivo obedecerá ao Cronograma estabelecido no ANEXO III e será divulgado nos quadros de avisos do CIM Guandu, como também, nos *sites https://.cimguandu.es.gov.br* e *https://dio.es.gov.br* do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

5.3. O resultado será divulgado em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículo e Entrevista Profissional

VI - DOS RECURSOS

6.1. O(A) Candidato(a) poderá interpor recurso.
6.1.1**.** Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos, não sendo admitida, portanto, a apresentação de novas documentações, incluindo as obrigatórias não apresentadas no ato da inscrição. Os recursos devem ser interpostos nos prazos dispostos no ANEXO III deste Edital.
6.2. O recurso deverá ser interposto, conforme modelo disposto no ANEXO VI, mediante protocolo de solicitação realizada através do e-mail *administrativo@cimguandu.es.gov.br*, até as 16h00, conforme data estabelecida no ANEXO III deste Edital.
6.2.1. Deverá ser obrigatoriamente informada a descrição "Interposição de Recurso - Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025 no campo assunto do e-mail.
6.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não conhecidos, automaticamente.
6.4. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados conforme item 6.2 e subitem 6.2.1 e aqueles que forem interpostos fora do prazo.
6.5. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

VII - DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final será divulgado conforme datas previstas no **ANEXO III** do presente Edital. O resultado será divulgado no *site*: https://cimguandu.es.gov.br , bem como no *site https://dio.es.gov.br* do Diário Oficial dos Municípios (DOM).
7.2. Para os cargos de Analistas I e II, o resultado será divulgado em lista geral de classificação, conforme área de formação profissional de conforme necessidade do consórcio, na ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na análise de currículo e na fase de entrevista profissional.
7.2.1 Para o cargo de Serviços Gerais, o resultado será divulgado em lista geral de classificação, na ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na análise de currículo e na fase de entrevista profissional.
7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o(a) candidato(a) que:
7.3.1. Obtiver maior pontuação na etapa de entrevista profissional.
7.3.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os(as) candidatos(as).

VIII - CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo Simplificado, será feita respeitando a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as), conforme a necessidade do CIM Guandu.
8.2. Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, ou documento equivalente;
b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
c) Foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
h) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
j) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
k) Certidão de Quitação do Profissional junto ao conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
l) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
m) CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação, conforme Contrato de Locação do Veículo, para os cargos de Analista Ambiental I e II;
n) Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo (Imposto de Renda);
o) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico *https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/.*

8.3. A presente contratação será por prazo determinado, para prestação dos serviços especificados neste Edital, mediante Contrato Administrativo (conforme Minuta constante no **ANEXO VIII**), com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo, de acordo com o Artigo 481 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, alicerçada no Contrato de Consórcio Público CIM Guandu.

IX - NORMAS DISCIPLINARES

9.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025.
9.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.
9.3. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu nº 03/2025, será automaticamente excluído(a) desta seleção e estará sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.
9.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.
9.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o(a) candidato(a) omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido, estando sujeito as penalidades legais administrativas, cíveis e criminais.
9.6. A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento será responsável pela análise de currículo e pela classificação final dos(as) candidatos(as), bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a esse processo de seleção.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no *site http://cimguandu.es.gov.br*, bem como no *site https://dio.es.gov.br* do DOM/ES.
10.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo(a) candidato(a), dos prazos determinados no ANEXO III deste Edital.
10.2.1. Os prazos estabelecidos pelo presente Edital, principalmente ao que se refere ao Cronograma, poderão sofrer alterações que serão previamente publicadas nos meios previstos deste Edital.
10.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.4.
10.4. A (O) candidata (o) aprovada (o) neste Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025, no tocante ao Cadastro de Reserva, somente será convocado (a), conforme a necessidade do CIM Guandu, respeitando o prazo de validade do Edital, sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos(as) candidatos(as).
10.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao(à) candidato(a) a possibilidade de interpor recursos.
10.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025, será reservado à Comissão Especial de Avaliação e Julgamento o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.
10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os Editais complementares, erratas, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo CIM Guandu.
10.8. O CIM Guandu e a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.
10.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo.
10.10. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025.
10.11. Serão parte integrada deste Edital os **ANEXOS I**, **II**, **III**, **IV**, **V**, **VI**, **VII** e **VIII**.
10.12. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no *site* eletrônico *https://cimguandu.es.gov.br*, nas redes sociais, bem como no *site https://dio.es.gov.br* do DOM/ES.
10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Afonso Cláudio - ES, 29 de agosto de 2025.

_____
ZILDETE REBULI DE LAIA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo

_____
LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE
Membro

_____
SUELI ROSA GARDINO PEREIRA
Membro

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL (R$)
Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica em Agronomia)	Cadastro Reserva	40	Ensino Superior nas áreas de formação da primeira coluna, acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). Inscrição ativa no Conselho de Classe.	R$ 4.306,43 + R$ 314,49 (auxílio alimentação)
Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica em Ciências Biológicas)	Cadastro Reserva	40	Ensino Superior nas áreas de formação da primeira coluna, acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). Inscrição ativa no Conselho de Classe.	R$ 4.306,43 + R$ 314,49 (auxílio alimentação)
Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica em Engenheira Civil).	Cadastro Reserva	40	Ensino Superior nas áreas de formação da primeira coluna, acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). Inscrição ativa no Conselho de Classe.	R$ 4.306,43 + R$ 314,49 (auxílio alimentação)
Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica em Engenharia de Minas).	Cadastro Reserva	40	Ensino Superior nas áreas de formação da primeira coluna, acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). Inscrição ativa no Conselho de Classe.	R$ 4.306,43 + R$ 314,49 (auxílio alimentação
Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica em Geologia).	Cadastro Reserva	40	Ensino Superior nas áreas de formação da primeira coluna, acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC). Inscrição ativa no Conselho de Classe.	R$ 4.306,43 + R$ 314,49 (auxílio alimentação)
Analista Ambiental II (Área de Formação Acadêmica: Técnico em Agropecuária, Agroindústria, Florestas, Téc. em Meio Ambiente).	Cadastro Reserva	40	Nível Médio com curso técnico nas áreas de formação da primeira coluna, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), inscrição ativa no Conselho de Classe.	R$ 2.583,85+ R$ 314,49 (auxílio alimentação)
Assistente Administrativo (Área de formação: Técnico em Administração, Contabilidade, Informática, Serviços Jurídicos ou formação superior nas áreas citadas).	Cadastro Reserva	40	Nível médio com curso técnico nas áreas de formação da primeira coluna, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) ou formação superior nas áreas citadas.	R$ 2.194,92 + R$ 314,49 (auxílio alimentação)
Serviços Gerais	Cadastro Reserva	40	Ensino Fundamental	R$ 1.518,00+ R$ 314,49 (auxílio alimentação)

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ANALISTA AMBIENTAL I	a) Desenvolver atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), referentes ao licenciamento ambiental e conservação de água e solo, observando a identificação, caracterização e possíveis medidas de controle e/ou mitigação e/ou compensação de fontes de possíveis impacto e degradação; b) Realizar auditoria, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, com realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; c) Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação e recurso hídrico existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; d) Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados aos recursos hídricos, fauna e flora; e) Realizar a verificação de conformidade das atividades a serem licenciadas com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental, confrontando dados fornecidos nos processos com constatações em campo; f) Elaborar pareceres técnicos de análise de processos, pendências, cumprimento de condicionantes e ofícios simplificados para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; g) Avaliar e elaborar estudos e projetos de recomposição de mata ciliar, recuperação de áreas degradadas, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; h) Alimentar as planilhas de gerenciamento dos procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e de Controle Ambiental; i) Alimentar o planejamento de atividades periódicas e propor ações para o planejamento anual; j) Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; k) Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios; l) Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
ANALISTA AMBIENTAL II	a) Realizar em campo, os levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, com realização de amostragem para análise das constatações, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; b) Realizar o levantamento e classificação da vegetação e recurso hídrico existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; c) Avaliar em campo, o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados aos recursos hídricos, fauna e flora; d) Realizar a verificação in loco, através de registros fotográficos e anotações, a conformidade das atividades a serem licenciadas com as legislações vigentes; e) Elaborar relatórios de vistoria técnica, a fim de expor detalhadamente as constatações obtidas em campo; f) Alimentar as planilhas de gerenciamento dos procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e de Controle Ambiental; g) Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; h) Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios; i) Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	a) Auxiliar nas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações; b) Auxiliar a gerência e a execução programática na condução dos processos operacionais e na interface com os entes consorciados e com o público externo. c) Controlar contas a pagar e receitas; d) Elaborar relatório financeiro; e) Acompanhar trabalho de logística do Consórcio; f) Assessorar a gerência e execução com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails; g) Apoiar a gestão administrativa.

SERVIÇOS GERAIS	a) Executar a limpeza do local de trabalho e suas vias de acesso (escada e corredor); b) Manter a organização, a higiene e a arrumação do ambiente de trabalho; c) Zelar pela conservação das instalações e comunicar problemas como entupimentos, desgastes de materiais de uso diário, entre outros; d) Acompanhar e contribuir com profissionais contratados para realização de serviços de manutenção e reparos da sede administrativa do Consórcio; e) Cuidar das plantas (regas necessárias, por exemplo); f) Realizar os serviços de copa e cozinha (preparar o café, servir em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outros); g) Auxiliar em mudanças e eventos; h) Lavar rouparia de copa e cozinha; i) Fazer o controle de almoxarifado de produtos de limpeza, suprimentos e utensílios de copa e cozinha; j) Separar materiais recicláveis para descarte; k) Recolher e transportar os materiais recicláveis e os resíduos sólidos provenientes do local de trabalho até o ponto de coleta pública; l) Prestar assistência em tarefas básicas que contribuam com o trabalho de outras pessoas, de forma direta ou indireta; m) Realizar mandados para o bom funcionamento das atividades do Consórcio; n) Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	29 de agosto de 2025
Prazo de impugnação do Edital	01 de setembro de 2025
Período de Inscrições	02 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2025
Prazo de análise de Currículo	15 a 17 de setembro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	18 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	19 de setembro de 2025
Prazo de análise de recursos de Currículo	22 de setembro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional	23 de setembro de 2025
Realização das entrevistas profissionais	29 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	03 de outubro de 2025
Prazo para interposição de recursos entrevistas	06 de outubro de 2025
Prazo de análise de recursos de entrevistas	07 de outubro de 2025
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	08 de outubro de 2025
Homologação Resultado final do Processo Seletivo	10 de outubro de 2025

ANEXO IV

TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA				
ITEM	CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Analista Ambiental I (Área de Formação Acadêmica: Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Civil, Eng. de Minas e Geologia). (CADASTRO RESERVA)	Certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado (Stricto sensu) ou pós-graduação (lato sensu) em nível de especialização, nas áreas de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Conservação de Água e Solo ou em áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
TOTAL				50

02	Analista Ambiental II (Área de Formação Acadêmica: Técnico em Agropecuária, Agroindústria, Florestas, Téc. em Meio Ambiente). (CADASTRO RESERVA)	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano, relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Restauração Florestal em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital.	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano relacionada a atividades de Licenciamento Ambiental ou Restauração Florestal, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
		Cursos nas áreas de Licenciamento Ambiental, Conservação de Água e Solo ou áreas correlatas com carga horária a partir de 120 horas.	05	10
TOTAL				50
03	Assistente Administrativo (Área de formação: Técnico em Administração, Contabilidade, Informática, Serviços Jurídicos ou formação superior nas áreas citadas). (CADASTRO RESERVA)	Curso de Informática com mínimo de 80 horas ou pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização, nas áreas de rotinas administrativas, processos de licitação, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas.	05	10
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a rotinas administrativas, processos de licitação, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas em órgão público comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente Edital	02 (a cada 06 seis meses trabalhados)	16
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses relacionada a rotinas administrativas, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente edital.	01 (a cada 06 seis meses trabalhados)	08
		Cursos na área de a rotinas administrativas, processos de licitação, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, com carga horária de até 40 horas.	01	06
		Cursos na área de a rotinas administrativas, processos de licitação, processos de compras, gestão de documentações e sistemas ou áreas correlatas, com carga horária a partir de 41 horas.	02	10
04	SERVIÇO GERAIS (Área de formação: Ensino Fundamental). (CADASTRO RESERVA)	Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividade de serviços gerais em órgão pública comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente edital.	06 (a cada 06 seis meses trabalhados)	30
		Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses, relacionada a atividade de serviços gerais em entidade privada comprovado conforme alínea “d” do item 4.2 do presente edital.	05 (a cada 06 seis meses trabalhados)	20
		Cursos na área de relacionada a atividade de Serviços Gerais ou áreas correlatas, com carga horária a partir de 08 horas.	02	10
TOTAL				50

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - CANDIDATO(A) A EMPREGO

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) **CANDIDATO(A)**, concorrendo à vaga de emprego no **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU)**, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Ao assinar o presente termo, o(a) **CANDIDATO**(A) consente e concorda que o **CIM Guandu** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, realize o tratamento destes, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DOS DADOS PESSOAIS
Os dados pessoais coletados do(a) **CANDIDATO**(A) são:
1. nome completo;
2. data de nascimento;
3. endereço residencial;
4. número de telefone e contato WhatsApp se for o caso;
5. endereço de e-mail pessoal;
6. documentos de identificação como RG, CPF e CNH;
7. currículo;
8. certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula;
9. gravação de áudio da entrevista.

O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado para possibilitar o processo seletivo da vaga, possível estabelecimento de vínculo contratual e todos os atos que decorram da eventual relação de trabalho a ser firmada entre o(a) **CANDIDATO(A)** e o **CIM Guandu.**

DO COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS
O **CIM Guandu** fica desde já autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) **CANDIDATO(A)** com sua área interna de gestão de pessoas, com o gestor da área que deu origem à vaga, com empresas de recrutamento e seleção, com redes sociais de negócios e com empresas terceiras que fornecem licença de software para armazenamento e gestão de dados.

O **CIM Guandu** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **CIM Guandu** comunicará ao(à) **CANDIDATO(A)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao **CANDIDATO(A)**.

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS
O **CIM Guandu** poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) **CANDIDATO(A)** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo ou em razão de obrigação legal.

O(A) **CANDIDATO(A)** poderá solicitar ao **CIM Guandu**, a qualquer momento, que sejam eliminados seus dados pessoais por meio do e-mail: administrativo@cimguandu.es.gov.br, sendo que sua solicitação será considerada de acordo com as leis aplicáveis.

DOS DIREITOS DO(A) CANDIDATO(A)
O(A) **CANDIDATO(A)** tem direito a obter do **CIM Guandu**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- portabilidade dos dados, mediante requisição expressa;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) **CANDIDATO(A)**, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO
Conforme disposto acima, este consentimento poderá ser revogado pelo(a) **CANDIDATO(A)**, a qualquer momento, mediante solicitação ao **CIM Guandu**.

Ciente e de acordo.

Afonso Cláudio - Espírito Santo _____/_____/_____.

_____
CANDIDATO(A)
CPF Nº _____
ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao *Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025*, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... e CPF nº....., com requerimento da inscrição realizada via formulário eletrônico no dia ___/___/2025 às ___h:___ min, para concorrer ao cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025, apresento recurso junto a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.
A decisão objeto de contestação é..... .....
..... (explicitar a decisão que está contestando se é referente à etapa de análise de currículo e/ou entrevista).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos: .....
.....

Município, UF.....de.....de 2025.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO
Observação: Este documento é somente para o cargo de Serviços Gerais, nos casos em que o(a) candidato(a) não possua outras comprovações de experiência profissional como Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL para o *Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu nº 03/2025*, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.
Prezado Senhor:
O Sr.(a) (xxx) (Nome do(a) Empregado(a)), tendo trabalhado em nossa empresa/ residência no período compreendido entre (xx/xx/xxxx) e (xx/xx/xxxx), na função de (descrever a função desempenhada), desempenhou durante este tempo todas as suas atividades de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, bem como facilidade no aprendizado de novos afazeres e na transmissão dos seus conhecimentos a outros. Foi demitido por ....., nada constando, durante sua passagem pela nossa empresa/residência, que o(a) desabonasse.
Portanto, viemos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: **(descrever as competências do candidato(a))**, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendá-lo(a) como ótima nova contratação de sua empresa, na qual certamente terá muito a acrescentar.
Município, UF.....de.....de 2025.
.....
(Nome e assinatura do Antigo Empregador)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CIM GUANDU Nº /2025.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM Guandu), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.270.946/0001-01, com Sede na Avenida Presidente Vargas nº 121, Sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio/ES, Cep: 29.600-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. , inscrito no CPF: , , , com endereço profissional na , CEP: , doravante denominado CONTRATANTE ou CONSÓRCIO e do outro lado , , , portadora do CPF: , residente na , , CEP: , doravante designado(a) CONTRATADO(A). Pelo presente instrumento, ajustam e acordam a contratação temporária por prazo determinado, oriundo do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025, será regulamentado pelas regras contidas na Lei 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07, que regulamentam os Consórcios Públicos, junto com o Contrato de Consórcio Público e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial de avaliação e julgamento do Processo Seletivo, nomeada pelo Presidente do CIM Guandu, por meio da Portaria nº063/2025, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial, no que

forem aplicáveis, na melhor forma do direito administrativo e cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A contratação é temporária, por prazo determinado de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, contatos da assinatura do primeiro instrumento contratual.

1.2 - O(a) contratado(a) será submetido(a) às avaliações de desempenho funcional, sendo a primeira no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua admissão; a segunda no prazo de 90 (noventa) dias após sua admissão; e as demais avaliações de desempenho nos prazos regulares estabelecidos pelo CIM Guandu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1 - A prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) destina-se a contratação temporária de excepcional interesse público para atuação no âmbito do CONTRATANTE.
2.2 - A prestação de serviços será realizada na sede do CONTRATANTE, no município de Afonso Cláudio/ES, como também em agendas externas e atividades técnicas de campo nos municípios consorciados, podendo os(as) contratados(as), no exercícios de suas funções e atividades profissionais, se utilizarem do espaço, materiais e ferramentas físicas e tecnológicas do CIM Guandu ou ainda, de espaço, materiais e ferramentas físicas e tecnológicas próprias, mediante autorização da autoridade superior Contratante, especialmente no que diz respeito aos levantamentos, elaboração de relatórios, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATIVIDADE E DO REGIME JURÍDICO:
3.1 - O cargo a ser desenvolvido pelo(a) CONTRATADO(A) é de _____.
3.2 - O regime jurídico do(a) CONTRATADO(A) será regido por esse instrumento contratual, justificado por princípios de direito público, previstos na Constituição Federal, observando especialmente o Protocolo de Intenções e regulamentos internos do CIM Guandu, também as previsões da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com fulcro no art. 6º, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:
4.1 - O(A) CONTRATADO(A) será lotado na sede do CIM Guandu, no município de Afonso Cláudio/ES, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, com intervalo 1h (uma hora) de repouso para almoço.
4.2 - São atribuições do profissional analista ambiental I: a) Desenvolver atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), referentes ao licenciamento ambiental e conservação de água e solo, observando a identificação, caracterização e possíveis medidas de controle e/ou mitigação e/ou compensação de fontes de possíveis impacto e degradação; b) Realizar auditoria, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, com realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; c) Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação e recurso hídrico existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; d) Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados aos recursos hídricos, fauna e flora; e) Realizar a verificação de conformidade das atividades a serem licenciadas com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental, confrontando dados fornecidos nos processos com constatações em campo; f) Elaborar pareceres técnicos de análise de processos, pendências, cumprimento de condicionantes e ofícios simplificados para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; g) Avaliar e elaborar estudos e projetos de recomposição de mata ciliar, recuperação de áreas degradadas, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; h) Alimentar as planilhas de gerenciamento dos procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e de Controle Ambiental; i) Alimentar o planejamento de atividades periódicas e propor ações para o planejamento anual; j) Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; k) Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios; l) Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
4.3 - São atribuições do profissional Analista Ambiental II: a) Realizar em campo, os levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, com realização de amostragem para análise das constatações, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; b) Realizar o levantamento e classificação da vegetação e recurso hídrico existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; c) Avaliar em campo, o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados aos recursos hídricos, fauna e flora; d) Realizar a verificação in loco, através de registros fotográficos e anotações, a conformidade das atividades a serem licenciadas com as legislações vigentes; e) Elaborar relatórios de vistoria técnica, a fim de expor detalhadamente as constatações obtidas em campo; f) Alimentar as planilhas de gerenciamento dos procedimentos do Licenciamento Ambiental Municipal e de Controle Ambiental; g) Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; h) Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios; i) Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
4.4 - São atribuições do profissional Serviços Gerais: a) Executar a limpeza do local de trabalho e suas vias de acesso (escada e corredor); b) Manter a organização, a higiene e a arrumação do ambiente de trabalho; c) Zelar pela conservação das instalações e comunicar problemas como entupimentos, desgastes de materiais de uso diário, entre outros; d) Acompanhar e contribuir com profissionais contratados para realização de serviços de manutenção e reparos da sede administrativa do Consórcio; e) Cuidar das plantas (regas necessárias, por exemplo); f) Realizar os serviços de copa e cozinha (preparar o café, servir em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outros); g) Auxiliar em mudanças e eventos; h) Lavar rouparia de copa e cozinha; i) Fazer o controle de almoxarifado de produtos de limpeza, suprimentos e utensílios

de copa e cozinha; j) Separar materiais recicláveis para descarte; k) Recolher e transportar os materiais recicláveis e os resíduos sólidos provenientes do local de trabalho até o ponto de coleta pública; l) Prestar assistência em tarefas básicas que contribuam com o trabalho de outras pessoas, de forma direta ou indireta; m) Realizar mandados para o bom funcionamento das atividades do Consórcio; n) Desempenhar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO:
5.1 - O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, o valor de R$ _____.
5.2 - O(A) CONTRATADO(A) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, contribuindo obrigatoriamente para o INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS:
6.1 - O(A) CONTRATADO(A) autoriza o desconto em seu vencimento das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.
6.2 - Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o(a) CONTRATADO(A) a ressarcir ao CONTRATANTE por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA
As partes acordam que o presente contrato poderá ser extinto antes do prazo de vencimento previsto na Cláusula Primeira, subitem 1.1, nas seguintes hipóteses:

§ **1º - Da Extinção por Iniciativa do CONTRATANTE**
O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato antes do término do prazo estipulado, sem qualquer ônus, penalidade ou pagamento de indenização adicional, nas seguintes situações:
a) Quando o(a) CONTRATADO(A) incorrer em justa causa, conforme as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
b) Quando o(a) CONTRATADO(A) não cumprir satisfatoriamente as obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, após notificação formal e concessão de prazo razoável para regularização;
c) Por motivo de força maior, caso fortuito ou fatores econômicos e financeiros que impossibilitem a continuidade da relação contratual, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
d) Em caso de extinção, suspensão ou interrupção do projeto/atividade para o qual o(a) CONTRATADO(A) foi contratado(a).

§ **2º - Da Comunicação da Rescisão**
Em qualquer hipótese de extinção antecipada, o CONTRATANTE deverá comunicar formalmente ao CONTRATADO(A) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos de extinção por justa causa, quando a extinção poderá ser imediata.
I - Em caso do não cumprimento do prazo de comunicação estipulado acima, tanto o CONTRATANTE, quanto o CONTRATADO(A), deverá indenizar a outra parte.
§ **3º - Dos Efeitos da Rescisão Antecipada**
Na ocorrência de extinção antecipada nos termos desta cláusula, o(a) CONTRATADO(A) fará jus apenas ao recebimento das verbas trabalhistas referentes ao período efetivamente trabalhado, incluindo saldo de salário, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e 13º salário proporcional, bem como liberação dos depósitos do FGTS, conforme a legislação vigente.
§ **4º - Da Renúncia a Indenizações Adicionais**
O(A) CONTRATADO(A), ao assinar o presente instrumento, declara estar ciente e concordar que, em caso de extinção antecipada nas hipóteses previstas nesta cláusula, não terá direito a qualquer indenização adicional ou multa além das verbas rescisórias legais mencionadas no § 3º desta Cláusula, renunciando expressamente a eventuais pleitos nesse sentido.

§ **5º - Da Integração ao Contrato**
A presente cláusula assecuratória integra o contrato de trabalho para todos os efeitos legais, tendo as partes plena ciência de seu conteúdo e consequências jurídicas, nos termos do artigo 444 da CLT.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 - O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a respeitar demais normas legais e regulamentares da Administração Pública, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata rescisão do(a) CONTRATADO(A), além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física a quaisquer prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou ofensa física em serviço.
8.2 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, protocolos, circulares, avisos e demais instruções expedidas pelo CONTRATANTE ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior ou fato imprevisto.
O não cumprimento do exposto incidirá em falta disciplinar e insubordinação, podendo acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito a qualquer indenização.
8.3 - O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele regime jurídico.

8.4 - São deveres do(a) CONTRATADO(A):
I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - Ser leal às instituições a que servir;
III - Observar as normas legais e regulamentares;
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
VI - Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - Tratar com urbanidade as pessoas.

8.5 - Ao(À) empregado(a) público(a) CONTRATADO(A) é proibido:
I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
IV - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
V - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
VI - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - Proceder de forma desidiosa;
VIII - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
X - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
XI - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
XII - Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.
8.6 - A falta de cumprimento dos deveres e o desrespeito às proibições poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito à indenização.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Afonso Cláudio/ES, XX de XX de 2025.

_____
Presidente do CIM Guandu
CONTRATANTE

_____
Empregado(a) Público(a)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) Assinatura:_____
Nome completo:_____
CPF:_____

2) Assinatura:_____
Nome completo:_____
CPF:_____

Os valores constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais trabalhistas pertinentes ao Contrato.

Protocolo 1623075

Resolução

RESOLUÇÃO CIM GUANDU Nº013/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DISPENSA DO TRABALHO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU, EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* (MESTRADO OU DOUTORADO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIM GUANDU, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VI, do § 1º da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Consórcio Público.

Considerando 2ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do CIM GUANDU, realizada no dia 25 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a concessão de dispensa do trabalho para qualificação profissional em nível de Pós graduação *strictu sensu* (Mestrado ou Doutorado), aos empregados públicos do CIM GUANDU.

Art. 2° A dispensa do trabalho para qualificação profissional será concedida para cursos de Pós-Graduação *strictu sensu* (Mestrado ou Doutorado) observando-se o interesse do Consórcio e dar-se-á com prévia autorização do Presidente do CIM GUANDU.

Art. 3° O critério para concessão de dispensa do trabalho para qualificação profissional será conforme sua classificação na instituição de ensino, por ocasião da seleção devidamente comprovada, não podendo este número ultrapassar 1/6 dos empregados públicos do Consórcio.

Art. 4° O empregado público que desejar obter licença para qualificação profissional e obtenção de título de Mestre ou Doutor, somente poderá fazê-lo:

I - participando de cursos, no país, avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II - participando de cursos oferecidos por Entidades do Poder Executivo Federal ou Estadual, quando conveniados com instituições brasileiras ou estrangeiras, observando o inciso anterior.

Art. 5° O período máximo de dispensa do trabalho para o empregado público realizar o curso de qualificação profissional, no Brasil, obedecerá aos seguintes prazos:

I - Mestrado - 24 (vinte e quatro) meses;
II - Doutorado - 48 (quarenta e oito) meses.

§ **1°** A dispensa do trabalho inicial para Mestrado será de 12 (doze) meses e para Doutorado de 24 (vinte e quatro) meses.

§ **2°** A dispensa do trabalho inicial poderá ser prorrogada até o limite máximo definido neste artigo, após análise e avaliação da comprovação de aproveitamento do curso através de relatório expedido pelo coordenador/orientador do Mestrado ou Doutorado.

Art. 6° Os empregados públicos dispensados para fins de qualificação profissional, obrigam-se a prestar serviços ao Consórcio, por um período mínimo igual ao da duração curso.

§ **1°** Os empregados públicos ficarão liberados de sua carga horária de trabalho e de todas suas atividades junto ao Consórcio, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário da instituição de ensino e o do Consórcio, sem prejuízo do exercício do cargo.
O empregado público/estudante terá direito à dispensa de trabalho para frequência de aulas e demais atividades do curso, se assim o exigir o horário escolar, sem perda de quaisquer direitos.

§ **2°** Os empregados públicos deverão realizar a compensação das horas dispensadas.

§ **3°** Para comprovação de ausência por participação no curso de Pós graduação *stricto sensu* o empregado público deverá apresentar declaração de comparecimento emitida pela instituição ou outro documento hábil que comprove a frequência de aulas nas aulas e demais atividades do curso.

§ **4°** No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e seus parágrafos, o empregado público deverá ressarcir ao Consórcio os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período de estudo, subtraído o período em que já prestou serviços após o término do curso.

Art. 7º. Nenhum empregado público poderá afastar-se do Consórcio, sem previamente autorização para qualificação profissional.

Art. 8º. Autorizada a licença para qualificação profissional de Mestrado ou Doutorado, o empregado público assumirá o compromisso de enviar para a Secretaria Executiva:

I - semestral ou anualmente, conforme o regimento do curso, documento comprobatório da matrícula;
II - semestralmente, relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, atestados de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso, homologado pelo seu orientador;
III - semestral ou anualmente, as notas obtidas na avaliação realizada pelo seu orientador, sendo que a média das notas será lançada como média da avaliação de desempenho anual do empregado público;
IV - ao término do curso, cópia da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado para que esta conste no acervo bibliográfico do Consórcio.

§ **1°** O empregado público licenciado para qualificação profissional, não poderá alterar a área de concentração do curso sem a anuência do Consórcio, assim como, não poderá mudar de programa ou de instituição de ensino, sem prévia anuência.

§ **2°** O não cumprimento do disposto neste artigo, e a ocorrência de índice insuficiente para aprovação no curso, implicarão o cancelamento da dispensa.

Art. 9º. No caso da não obtenção do título de Mestre ou Doutor, o empregado público deverá ressarcir ao Consórcio os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período dispensado, acrescidos dos encargos sociais.

Parágrafo único. O empregado público dispensado que tiver o afastamento cancelado ou não concluir a pós-graduação por motivo justo, aceito pela Assembleia Geral do Consórcio, poderá obter nova dispensa para qualificação profissional após 2 (dois) anos do primeiro pedido de afastamento.

Art. 10. No caso de descumprimento do disposto nesta resolução, caberá à autoridade competente, instaurar Processo Administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do profissional dispensado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens percebidas durante a vigência da dispensa para qualificação profissional.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Executiva do Consórcio e encaminhada à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 01 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Protocolo 1623232

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº064/2024

DESIGNA EMPREGADOS PÚBLICOS COMO AGENTE DE CONTRATAÇAO E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, em atendimento ao art. 8, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a empregada pública Sr.ª **Sueli Rosa Gardino Pereira**, matrícula funcional Nº8, CPF Nº101.***.***-03, para exercer a função de Agente de Contratação, especificamente na fase externa do **Processo Licitatório na modalidade Concorrência Presencial Nº001/2025**, para Locação de software, implantação de sistema, treinamento, suporte técnico e testes de parametrização dos processos de Licenciamento Ambiental para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) em seus municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Nomear as empregadas públicas Sr.ª **Eduarda Rosa Oliveira Mariano**, matrícula funcional Nº33, CPF Nº151.***.***-39 e a Srt.ª **Leticia Martins de Oliveira**, matrícula funcional Nº32, CPF Nº127.***.***-35, para exercer a função de equipe de apoio especificamente na fase externa do **Processo Licitatório na modalidade Concorrência Presencial Nº001/2025.**

Art. 3º. O Agente de Contratação nomeado deverá observar no que couber, as disposições da Lei Federal Nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 29 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1622807

PORTARIA CIM GUANDU Nº065/2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XI do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Prova de Conceito do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Presencial Nº 001/2025, conforme segue abaixo:
I. Presidente: Uidison Rodrigues Leonora - Representante CIM GUANDU;
II. Membro: Livia Pires Martins Kaique - Representante do CIM GUANDU;
III. Membro: Vitor de Souza Abreu - Representante do CIM GUANDU.
Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria observará no que couber as disposições da Lei Nº 14.133/2021, no Edital de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Presencial Nº 001/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 29 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1622816

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº012/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E O SR. RAFAEL NUNES.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e do outro lado o **SR. RAFAEL NUNES**, Pessoa Física, portador da carteira de identidade Nº 11****9, inscrito no CPF sob o Nº 031.****.****-19, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Florentino Batista, Nº323 - Jardim Camburi, Vitória - ES, CEP: 29090-360, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº213/2025, com fulcro na Cláusula Segunda, subitem 2.1 e 2.2 do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Fica prorrogado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº012/2022**, por mais 12 meses a partir de 30 de agosto de 2025, conforme item **2.1**, **DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REAJUSTE DA LOCAÇÃO**, vindo a término em 29 de agosto de 2026.
1.2. Para fazer face as despesas oriundas da presente prorrogação, fica acrescido ao valor inicial do Contrato a quantia de R$40.403,15 (quarenta mil e quatrocentos e três reais e quinze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em todas as páginas, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Afonso Cláudio - ES, em 29 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

RAFAEL NUNES
Proprietário do Imóvel
Locador

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____ **2 - Assinatura:** _____
Nome Completo: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____ **CPF:** _____

Protocolo 1622608

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº015/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA SIMEY TRISTÃO DE SOUSA SOCIEDADE INDIVDUAL DE ADVOCACIA.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **SIMEY TRISTÃO DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº31.286.436/0001-12, com Sede à Rua Felício Pereira de Souza, Nº161, Loja 2,- São Vicente, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, representada neste ato pelo **Sr. Simey Tristão de Sousa**, portador da carteira de identidade Nº78***2 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº910.***.***-04 e OAB/ES Nº22728, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Felício Pereira de Souza, Nº161 - São Vicente, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA** , adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº280/2025, com fulcro na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.2. do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Fica acrescido ao **Contrato ADM CIM GUANDU Nº015/2024**, o valor de R$12.404,70 (doze mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos),

para contratação de atendimento presencial por mais um dia semanal, de 08 (oito) horas diárias, totalizando um acréscimo de onze dias, a partir do dia 01 de setembro de 2025 até a vigência final do contrato em 21 de novembro de 2025, perfazendo um percentual estimado de acréscimo de 11,55% (onze virgula cinquenta e cinco por cento) do valor contratual.
1.2 O valor atualizado do Contrato passa a ser de R$119.804,70 (cento e dezenove mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Afonso Cláudio - ES, em 29 de agosto de 2025.

_____
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

_____
SIMEY TRISTÃO DE SOUSA
Simey Tristão de Sousa Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____ **2 - Assinatura:** _____
Nome Completo:_____ **Nome Completo:**_____
CPF: _____ **CPF:** _____

Protocolo 1622681

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Contrato

EXTRATO do Contrato nº. 002/2025
ID CidadES: 2025.032E0800001.09.0003
Prestador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha - SAAE
Unidade Usuária: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC
Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
Modalidade: Dispensa de licitação, com fundamento no inciso IX, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor Anual: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)
Prazo: Indeterminado.

Protocolo 1623231

Consórcio Público PRODNORTE

Aditivo

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004-2022 - **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**
RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2022 -

Contratante: **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**. CNPJ 10.820.775/0001-67 Contratada: **PROSOFTSOLUTIONS - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº 37.717.935/0001-01
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, sistema para auxiliar processo licitatório de compras, licitação, contratos e execução dos mesmos, bem como, estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, conforme disposto nas Leis Federais nº 11.107/2005; e **IN 68/2020 TCES**, e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público.
Valor Global: R$ 19.239,60 (dezenove mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026.

CONSÓRCIO PRODNORTE
MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente

Protocolo 1621580

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Contrato de Consórcio Público da ARIES.

O **PRESIDENTE DA ARIES** Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Dos órgãos). A ARIES é composta pelos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:
I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;

II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral da agência, no qual estão inseridos os seguintes órgãos:
a) Presidência e Vice-Presidência;
b) Diretoria Colegiada, composta por:
1) Diretoria Geral;
2) Diretoria de Administração e Finanças, contemplando a Coordenação Administrativa;
3) Diretoria de Regulação e Fiscalização, contemplando a Coordenação de Normatização e Fiscalização; e
c) Diretoria de Relações Institucionais;
III - Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral da agência;
IV - Conselho Superior de Regulação, como órgão de deliberação acerca de determinadas competências na área da regulação e fiscalização dos serviços; e
V - Ouvidoria.

Art. 2º O §§5º, 6º, 7º e 8º da Cláusula Décima Oitava do Contrato de Consórcio Público da ARIES passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - [...]
[...]
§5º O (a) Diretor(a) Geral será indicado pelo Presidente e terá seu nome submetido à Assembleia Geral, salientando-se que a indicação deverá recair sobre brasileiro e cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, detentor de nível de escolaridade superior, preferencialmente com graduação nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Química, com reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência profissional prévia em regulação e conhecimentos nessa área de atuação ou na área do saneamento.
§6º No caso do(a) Diretor(a) Geral, havendo a aprovação por parte da maioria simples dos presentes à Assembleia, haverá a nomeação, por resolução, para um mandato de 5 (cinco) anos, vedada a recondução; o vínculo será formalizado por meio da CLT.
§7º No caso do(a) Diretor(a) de Administração e Finanças e do(a) Diretor(a) de Regulação e Fiscalização, estes terão seus nomes submetidos à Assembleia Geral, salientando-se que a indicação deverá recair sobre brasileiros e cidadãos, maiores de 18 (dezoito) anos, detentores de nível de escolaridade superior, preferencialmente com graduação nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Química, com reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência profissional prévia em regulação e conhecimentos nessa área de atuação ou na área do saneamento; havendo a aprovação por parte da maioria simples dos presentes à Assembleia, haverá a nomeação, por resolução, para um mandato de 5 (cinco) anos, vedada a recondução; o vínculo será formalizado por meio da CLT.
§8º Constituem motivos para a perda do mandato do(a) Diretor(a) Geral, do(a) Diretor(a) de Administração e Finanças e do(a) Diretor(a) de Regulação e Fiscalização, em qualquer época, a renúncia, a condenação criminal, a condenação por ato de improbidade ou em processo administrativo, observadas as mesmas regras previstas para os empregados públicos, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente. **(NR)**

Art. 3º A Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio Público da ARIES passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espirito Santo. **(NR)**

Art. 4º O ITEM 1.2 - EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO - do Anexo I - DOS EMPREGOS PÚBLICOS - passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2 EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Vagas	EMPREGOS	JORNADA DE TRABALHO	NIVEL SALARIAL FIXO
1	Presidente	Sem jornada específica	Sem Salário
1	Vice-Presidente	Sem jornada específica	Sem Salário
4	Assessor Especial I	40 horas semanais	112
2	Assessor Especial II	40 horas semanais	84
1	Assessor Especial de Fiscalização	40 horas semanais	112
1	Diretor(a) Geral	40 horas semanais	230
1	Diretor(a) de Administração e Finanças	40 horas semanais	184
1	Coordenador(a) Administrativo(a)	40 horas semanais	159
1	Diretor(a) de Regulação e Fiscalização	40 horas semanais	184
1	Coordenação de Normatização e Fiscalização	40 horas semanais	159
1	Ouvidor(a)	40 horas semanais	140

1	Diretor de Relações Institucionais	40 horas semanais	225

Art. 5º O ANEXO II - DOS NÍVEIS SALARIAIS - passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

1	1.269,62	41	1.610,18	81	2.397,34	121	3.569,32	161	5.314,23
2	1.282,32	42	1.626,29	82	2.421,32	122	3.605,02	162	5.367,38
3	1.295,14	43	1.642,55	83	2.445,53	123	3.641,06	163	5.421,05
4	1.308,09	44	1.658,98	84	2.469,99	124	3.677,48	164	5.475,26
5	1.321,17	45	1.675,56	85	2.494,69	125	3.714,25	165	5.530,01
6	1.334,38	46	1.692,32	86	2.519,63	126	3.751,39	166	5.585,31
7	1.347,72	47	1.709,24	87	2.544,83	127	3.788,90	167	5.641,16
8	1.361,21	48	1.726,34	88	2.570,28	128	3.826,80	168	5.697,57
9	1.374,81	49	1.743,60	89	2.595,98	129	3.865,06	169	5.754,55
10	1.388,56	50	1.761,03	90	2.621,94	130	3.903,71	170	5.812,09
11	1.402,45	51	1.778,65	91	2.648,16	131	3.942,75	171	5.870,22
12	1.416,48	52	1.796,43	92	2.674,64	132	3.982,17	172	5.928,92
13	1.430,64	53	1.814,39	93	2.701,39	133	4.021,99	173	5.988,21
14	1.444,94	54	1.832,53	94	2.728,40	134	4.062,22	174	6.048,09
15	1.459,39	55	1.850,86	95	2.755,69	135	4.102,83	175	6.108,57
16	1.473,99	56	1.869,38	96	2.783,24	136	4.143,87	176	6.169,66
17	1.488,73	57	1.888,06	97	2.811,08	137	4.185,30	177	6.231,35
18	1.503,61	58	1.906,95	98	2.839,18	138	4.227,17	178	6.293,67
19	1.518,65	59	1.926,01	99	2.867,58	139	4.269,43	179	6.356,61
20	1.533,84	60	1.945,28	100	2.896,26	140	4.312,13	180	6.420,17
21	1.549,18	61	1.964,73	101	2.925,22	141	4.355,25	181	6.484,36
22	1.564,67	62	1.984,38	102	2.954,46	142	4.398,79	182	6.549,22
23	1.580,32	63	2.004,22	103	2.984,01	143	4.442,79	183	6.614,71
24	1.596,12	64	2.024,26	104	3.013,86	144	4.487,22	184	6.680,86
25	1.612,08	65	2.044,50	105	3.043,99	145	4.532,09	185	6.747,66
26	1.628,21	66	2.064,96	106	3.074,43	146	4.577,41	186	6.815,14
27	1.644,48	67	2.085,60	107	3.105,18	147	4.623,18	187	6.883,29
28	1.660,93	68	2.106,46	108	3.136,23	148	4.669,42	188	6.952,13
29	1.677,54	69	2.127,53	109	3.167,59	149	4.716,11	189	7.021,64
30	1.694,31	70	2.148,80	110	3.199,27	150	4.763,27	190	7.091,85
31	1.711,25	71	2.170,29	111	3.231,26	151	4.810,90	191	7.162,78
32	1.728,37	72	2.191,99	112	3.263,57	152	4.859,01	192	7.234,41
33	1.745,65	73	2.213,91	113	3.296,21	153	4.907,60	193	7.306,76
34	1.763,11	74	2.236,04	114	3.329,16	154	4.956,68	194	7.379,82
35	1.780,73	75	2.258,41	115	3.362,46	155	5.006,25	195	7.453,62
36	1.798,54	76	2.280,99	116	3.396,08	156	5.056,31	196	7.528,15
37	1.547,36	77	2.303,81	117	3.430,04	157	5.106,87	197	7.603,43
38	1.562,83	78	2.326,84	118	3.464,34	158	5.157,94	198	7.679,47
39	1.578,46	79	2.350,11	119	3.498,99	159	5.209,52	199	7.756,26
40	1.594,24	80	2.373,61	120	3.533,98	160	5.261,62	200	7.833,82
201	7.912,16								
202	7.991,28								
203	8.071,19								
204	8.151,91								
205	8.233,42								
206	8.315,76								
207	8.398,92								
208	8.482,91								
209	8.567,73								
210	8.653,41								
211	8.739,95								
212	8.827,34								

213	8.915,62	
214	9.004,77	
215	9.094,82	
216	9.185,77	
217	9.277,62	
218	9.370,41	
219	9.464,11	
220	9.558,75	
221	9.654,33	
222	9.750,88	
223	9.848,38	
224	9.946,87	
225	10.046,34	
226	10.146,80	
227	10.248,27	
228	10.350,75	
229	10.454,26	
230	10.558,81	
231	10.664,39	
232	10.771,04	

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de agosto de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente da ARIES

Protocolo 1623293

RESOLUÇÃO Nº 108 DE 28 AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Estatuto Social da ARIES.

O **PRESIDENTE DA ARIES**, faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º, *caput* do Estatuto Social da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A sede da ARIES será no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, mais precisamente na Avenida Adalberto Simão Nader, 1501 - Bairro República - Vitória/ES - CEP 29070-063, podendo constituir e desenvolver atividades, inclusive com filiais, em escritórios ou unidades localizadas em outros municípios, para melhor atingir seus objetivos.

Art. 2º O art. 11 do Estatuto Social da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:
I - resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Conselho de Administração, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;
II - resoluções do Conselho Superior de Regulação, nos assuntos de suas competências;
III - resoluções da Diretoria Colegiada, nos assuntos de suas competências; e
IV - resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos no contrato de consórcio público e no Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.

Art. 3º O art. 12, *caput* do Estatuto Social da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A ARIES é composta pelos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:
I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;
II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral da agência, no qual estão inseridos os seguintes órgãos:
a) Presidência e Vice-Presidência;
b) Diretoria Colegiada, composta por:
1) Diretoria Geral;
2) Diretoria de Administração e Finanças, contemplando a Coordenação Administrativa;
3) Diretoria de Regulação e Fiscalização, contemplando a Coordenação de Normatização e Fiscalização; e
c) Diretoria de Relações Institucionais;
III - Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral da agência;
IV - Conselho Superior de Regulação, como órgão de deliberação acerca de determinadas competências na área da regulação e fiscalização dos serviços; e
V - Ouvidoria.

Art. 4º Os §5º, 6º e 7º e 8º do art. 16 do Estatuto Social da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 [...]
[...]
§5º O (a) Diretor(a) Geral será indicado pelo

Presidente e terá seu nome submetido à Assembleia Geral, salientando-se que a indicação deverá recair sobre brasileiro e cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, detentor de nível de escolaridade superior, preferencialmente com graduação nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Química, com reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência profissional prévia em regulação e conhecimentos nessa área de atuação ou na área do saneamento.
§6º No caso do(a) Diretor(a) Geral, havendo a aprovação por parte da maioria simples dos presentes à Assembleia, haverá a nomeação, por resolução, para um mandato de 5 (cinco) anos, vedada a recondução; o vínculo será formalizado por meio da CLT.
§7º No caso do(a) Diretor(a) de Administração e Finanças e do(a) Diretor(a) de Regulação e Fiscalização, estes terão seus nomes submetidos à Assembleia Geral, salientando-se que a indicação deverá recair sobre brasileiros e cidadãos, maiores de 18 (dezoito) anos, detentores de nível de escolaridade superior, preferencialmente com graduação nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia e Química, com reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência profissional prévia em regulação e conhecimentos nessa área de atuação ou na área do saneamento; havendo a aprovação por parte da maioria simples dos presentes à Assembleia, haverá a nomeação, por resolução, para um mandato de 5 (cinco) anos, vedada a recondução; o vínculo será formalizado por meio da CLT.
§8º Constituem motivos para a perda do mandato do(a) Diretor(a) Geral, do(a) Diretor(a) de Administração e Finanças e do(a) Diretor(a) de Regulação e Fiscalização, em qualquer época, a renúncia, a condenação criminal, a condenação por ato de improbidade ou em processo administrativo, observadas as mesmas regras previstas para os empregados públicos, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

Art. 5º O Estatuto Social da ARIES passa a vigorar acrescido do art. 23-C, com a seguinte redação:

Art. 23-C. Cada um dos membros da Diretoria Colegiada exercerá mandato de 5 (cinco) anos, contados a partir da respectiva nomeação, sem a possibilidade de recondução imediata, sendo que os mandatos dos membros não serão coincidentes, ficando definido o período de quarentena de 40 (quarenta) dias para que os ocupantes dos mandatos na Diretoria Colegiada, uma vez deixando o mandato, possam exercer atividades em prestadores de serviços públicos de saneamento regulados pela ARIES.
§1º É vedada a participação, na Diretoria Colegiada, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pela ARIES:
I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador; e
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da ARIES.
§2º Também está impedido de exercer cargo na Diretoria Colegiada qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal.
§3º É ainda vedada a participação, na Diretoria Colegiada, daqueles que possuam as seguintes vinculações:
I - ter atuado como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
II - ter exercido cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
III - ter participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pelo conselho, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação da entidade;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
V - ser membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela ARIES.
§4º As reuniões serão secretariadas pela Diretoria de Administração e Finanças, a quem competirá a lavratura das atas.
§5º As reuniões da Diretoria Colegiada obedecerão à seguinte ordem:
I - leitura;
II - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
III - comunicados diversos; e
IV - outros assuntos.
§6º As decisões tomadas pelo conselho serão consideradas aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos, ou seja, 2 (dois) votos favoráveis.
§7º No caso de impedimentos, afastamentos e vacâncias na Diretoria Colegiada que impeçam a obtenção de quórum de maioria absoluta, ou seja, 2 (dois) membros, serão integrados a ela, para fins de quórum, como membros interinos, o Presidente e o Vice-Presidente da ARIES.
§8º. As votações da Diretoria Colegiada poderão ser simbólicas ou nominais, sempre a critério da Diretoria Geral, sendo que os resultados da votação serão comunicados por ela.
§9º As votações nominais serão realizadas pela chamada dos membros da Diretoria Colegiada.

Art. 6º O inciso III do art. 24 do Estatuto Social da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 [...]
[...]
III - propor ao Diretor Geral:
a) normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de membros do Consórcio;
b) normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento,

movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da ARIES [...]

Art. 7º O Estatuto Social da ARIES passa a vigorar acrescido da Seção Única no Capítulo XI, bem como acrescido do art. 24-A, com a seguinte redação:

Seção Única
Da Coordenação Administrativa

Art. 24-A. Compete à Coordenação Administrativa:
I - supervisionar equipes, gerenciar e liderar equipes administrativas, distribuindo tarefas, monitorando o desempenho e para garantir a máxima eficiência;
II - planejar e executar projetos, coordenar projetos administrativos, estabelecer cronogramas, acompanhar progressos e assegurar a conclusão dentro dos prazos estipulados;
III - gerir recursos, administrar recursos da ARIES, como suprimentos de escritório e equipamentos, garantindo que estejam disponíveis e em bom estado de uso;
IV - elaborar relatórios sobre as operações administrativas, incluindo análises de desempenho e recomendações para melhorias;
V - auxiliar na gestão financeira, como orçamentos, controle de despesas e faturamento, para manter a saúde financeira da ARIES;
VI - facilitar a comunicação entre diferentes órgãos internos e com partes externas, assegurando que todas as informações necessárias sejam compartilhadas de forma eficaz;
VII - agendar, organizar e coordenar reuniões, conferências e outros eventos corporativos, cuidando de todos os detalhes logísticos necessários; e
VIII - participar do processo de recrutamento e treinamento de novos empregados, garantindo que a equipe esteja bem preparada e alinhada com os objetivos da ARIES.

Art. 8º O Estatuto Social da ARIES passa a vigorar acrescido da Seção Única no Capítulo XII, bem como acrescido do art. 25-A, com a seguinte redação:

Seção Única
Da Coordenação de Normatização e Fiscalização

Art. 25-A. Compete à Coordenação de Normatização e Fiscalização:
I - encaminhar à Diretoria Colegiada propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;
II - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços regulados com base nas resoluções expedidas pela Diretoria Colegiada;
III - desenvolver e gerenciar sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios regulados;
IV - expedição de instruções contendo orientações e determinações em relação às normativas, estudos tarifários e ações de Ouvidoria; e
V - elaborar estudos de mercado, estabelecimento de formas de prestação de serviços e soluções alternativas para o saneamento.

Art. 9º Considerando o disposto na Cláusula Segunda, §5º e na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público da ARIES, o Estatuto Social da ARIES passa a vigorar acrescido do Capítulo XII-A - Da Diretoria de Relações Institucionais - bem como acrescido do art. 25-B, com a seguinte redação:

CAPÍTULO XII-A - DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 25-B. Compete à Diretoria da Relações Institucionais:
I - estabelecer e manter relacionamento colaborativo com entidades governamentais, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional, bem como com entidades privadas e do terceiro setor;
II - dirigir as interações do órgão regulador com outras agências reguladoras e associações representativas do setor;
III - representar a ARIES em eventos, conferências, audiências públicas e outras instâncias de debate público, conforme determinado pela Presidência, para garantir o alinhamento das ações institucionais e a representação do órgão regulador;
IV - definir e implementar estratégias de comunicação institucional para fortalecer a imagem da ARIES e promover transparência nas atividades regulatórias;
V - mediante autorização expressa do Presidente, representar e atuar em nome da ARIES, em conjunto ou isoladamente, nas agendas, dentro e fora do Estado, sempre que a agência for acionada ou promover ações de prospecção econômico-financeira ou vinculados a temas centrais de desenvolvimento sustentável do ecossistema;
VI - monitorar o cumprimento das orientações estratégicas nas interações com entidades externas;
VII - fomentar o estabelecimento de parcerias institucionais para o desenvolvimento de conjuntos de programas, pesquisa e intercâmbio de boas práticas com outras organizações;
VIII - coordenar e supervisionar projetos de cooperação técnica e capacitação com instituições nacionais e internacionais, conforme as diretrizes da agência;
IX - estimular a implementação de iniciativas de sustentabilidade junto a parceiros e entidades reguladas, alinhadas à política de sustentabilidade da ARIES;
X - a representação da ARIES institucionalmente perante outros poderes e órgãos de controle externo, bem como na captação de novos entes consorciados e conveniados, visando a ampliação do mercado regulatório;
XI - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos de regulação.
§1º O(A) Diretor(a) de Relações Institucionais será nomeado(a) pelo Presidente, salientando-se que a indicação deverá recair sobre brasileiro e cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, detentor de nível de escolaridade superior, preferencialmente com graduação nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Arquitetura e Química, com reputação ilibada e experiência profissional prévia em regulação de saneamento de, no mínimo, três anos, **ou** possuir especialização em Gestão e Regulação de Saneamento **ou** título de mestre em área correlata.
§2º O emprego de Diretor de Relações Institucionais será de livre provimento em comissão, com nível salarial fixo correspondente ao Nível 225 do Anexo II do Contrato de Consórcio Público da ARIES.

Art. 10. O art. 31 do Estatuto Social da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - A Ouvidoria é órgão da estrutura da ARIES, sendo dirigida pelo(a) Ouvidor(a), que será indicado(a) pela Diretoria Geral para a apreciação e escolha pela Assembleia Geral.
§1º O(A) Ouvidor(a) deve ser detentor de notório conhecimento em administração pública ou em regulação de setores econômicos.
§2º O(A) Ouvidor(a) deve ser investido(a) em mandato, com duração de 3 (três) anos, vedada a recondução, e somente perderá o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar, observadas as mesmas regras determinadas para os empregados da ARIES.
§3º Compete à Ouvidoria:
I - o registro e tratamento das manifestações da sociedade, incluindo o acompanhamento dos processos internos de apuração de consultas, denúncias e reclamações;
II - a realização de pesquisa de satisfação dos usuários;
III - o tratamento das informações e dos dados coletados; e
IV - a elaboração de relatórios anuais sobre as atividades da ARIES.

Art. 11. Para os fins de definição das regras de transição dos mandatos a que alude o §2º do art. 13 da Norma de Referência ANA nº 4/2024, ficam definidas as seguintes datas de término dos atuais dos mandatos:
I - Diretor Geral: 01 de setembro de 2028;
II - Diretora de Administração e Finanças: 02 de janeiro de 2030;
III - Diretora de Regulação e Fiscalização: 02 de janeiro de 2030;
Parágrafo único. No caso dos mandatos previstos no *caput* iniciados antes da vigência da Norma de Referência ANA nº 4/2024, poderá haver a recondução para novo mandato de 5 (cinco) anos.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de agosto de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente da ARIES

Protocolo 1623301

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Ouvidor na Agência Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES).

O **PRESIDENTE DA ARIES**, faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Ouvidor(a) da ARIES a senhora Joelma De Souza Moraes Luiz, portadora do RG nº 1169525-ES, a qual exercerá mandato de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2028.

Art. 2º Fica revogada a resolução nº 019/2022 de nomeação da senhora Joelma De Souza Moraes Luiz como Assessora Especial I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de Agosto de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente

Protocolo 1623307

RESOLUÇÃO Nº 110 DE 28 AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O **PRESIDENTE DA ARIES** Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos das cláusulas vigésima sexta e vigésima sétima do contrato de consórcio público da ARIES, fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público dos seguintes empregos, com as seguintes características:
I - emprego de Analista de Fiscalização e Regulação com Formação em Engenharia Civil ou Sanitária:
a) funções: prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta;
b) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
c) salário de R$ 4.021,99 (quatro mil e vinte um reais e noventa e nove centavos), com vale- alimentação no valor de R$1.121,00 (mil cento e vinte um reais);
d) vagas: será provido 1 (um) profissional para o emprego e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação;
e) requisitos específicos: ensino superior completo na área de formação, (engenharia civil ou sanitária), com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional quando da posse, bem como carteira nacional de habilitação na categoria "B" ou superior;
f) requisitos genéricos:
g) ter disponibilidade para viagens municipais e estaduais.
h) ter disponibilidade e aptidão a trabalho de campo.
1) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
2) gozar dos direitos políticos;
3) estar quite com as obrigações eleitorais;
4) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;
6) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
7) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
8) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
9) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

10) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
11) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato;
II - emprego de Analista de Fiscalização e Regulação com Formação em Engenharia Ambiental:
a) funções: prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta;
b) carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
c) salário de R$ 4.021,99 (quatro mil e vinte um reais e noventa e nove centavos), com vale- alimentação no valor de R$1.121,00 (mil cento e vinte um reais);
d) vagas: será provido 1 (um) profissional para o emprego e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação;
e) requisitos específicos: ensino superior completo na área de formação, (engenharia civil ou sanitária), com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional quando da posse, bem como carteira nacional de habilitação na categoria "B" ou superior;
f) requisitos genéricos:
g) ter disponibilidade para viagens municipais e estaduais.
h) ter disponibilidade e aptidão a trabalho de campo.
1) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
2) gozar dos direitos políticos;
3) estar quite com as obrigações eleitorais;
4) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;
6) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
7) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
8) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
9) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;
10) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
11) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo simplificado de avaliação de títulos e entrevista, conforme definido no edital respectivo, e terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º As contratações serão regidas pela CLT, por meio de contrato de trabalho por prazo determinado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de agosto de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente da ARIES

Protocolo 1623320

RESOLUÇÃO Nº 111 DE 28 AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre diárias no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES).

O PRESIDENTE DA ARIES Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas diárias à Diretoria, empregados públicos, servidores cedidos ao consórcio, estagiários e colaboradores da ARIES no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera de suas atuações, no caso da Diretoria, dos empregados públicos, servidores cedidos ao consórcio e estagiários, ou de atuações em que haja interesse do consórcio por parte dos colaboradores eventuais.
Parágrafo único. Entende-se por colaboradores aqueles que, contratados ou não pelo consórcio, exercem atividades de interesse e em proveito do consórcio.

Art. 2º As diárias serão destinadas ao atendimento de despesas de alimentação ou de hospedagem ou de locomoção urbana, podendo também possuir caráter puramente indenizatório, não excluindo o recebimento de *tickets* alimentação ou correlatos, os quais poderão ser pagos à Diretoria, empregados públicos, servidores cedidos ao consórcio, estagiários e colaboradores.
Parágrafo único. Entende-se por locomoção urbana a realizada por meio de transporte convencional dentro dos limites de determinado município

Art. 3º Para a concessão da diária, o interessado, ou o Diretor Geral da ARIES, em sendo o caso, deverá formalizar requerimento junto ao órgão responsável do consórcio, em data anterior à concessão, contendo:
I - nome e cargo, em sendo o caso, ou indicação de que se trata de colaborador;
II - descrição objetiva do serviço a ser executado;
III - indicação do local ou locais da realização do serviço;
IV - identificação e programação do evento, seminário, curso ou das atuações em interesse do consórcio, no caso de colaborador;
V- período de duração do deslocamento ou do exercício de atividades em proveito do consórcio;
VI - quantidade de diárias.
Parágrafo único. O ato de concessão das diárias conterá o nome do beneficiado, o motivo da concessão, o período correspondente à concessão e o valor a ser pago.

Art. 4º A diária completa compreenderá o pagamento do período de 24 (vinte e quatro) horas, exceto o disposto no parágrafo único do art. 8º.

Parágrafo único. O beneficiado com o recebimento da diária deverá apresentar relatório sucinto das atividades desenvolvidas em até 3 (três) dias após o término da causa que deu origem à concessão, o qual será arquivado junto com os demais atos de concessão da diária.

Art. 5º Para a Diretoria, empregados públicos, servidores cedidos ao consórcio e estagiários, excluídos os colaboradores eventuais, as despesas com transporte de viagem intermunicipal e interestadual, desde que efetuadas por meio de sistemas convencionais, serão reembolsadas mediante comprovação dos valores.

Art. 6º O beneficiado com a diária que, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes nos vencimentos ou ficar impedido de obter nova diária do consórcio.

Art. 7º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente.
§1º Caso o órgão responsável não adote o empenho prévio da despesa, está se processará por meio de emissão de ordem de pagamento acompanhada de declaração expressa do beneficiado de ter recebido o valor das diárias e ressarcimentos correspondentes.
§2º É vedado o pagamento das diárias com antecedência superior a 5 (cinco) dias do início do período de fruição e de 15 (quinze) ou mais diárias de uma só vez.
§3º O beneficiário das diárias deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório de suas atividades, bem como devolver o bilhete de passagem e recibos de estacionamento de veículos para fins de reembolso.
§4º As diárias recebidas em excesso ou que não tiverem mais fundamento de pagamento anterior deverão ser restituídas no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do término da causa que deu origem à concessão.

Art. 8º Ficam fixados os seguintes valores de diárias completas, assim entendidas para períodos de 24 (vinte e quatro) horas:

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA EM REAIS (INTERIOR E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)	CAPITAIS DOS ESTADOS	BRASÍLIA
Diretoria Executiva, empregados públicos, servidores cedidos ao consórcio e estagiários	421,20	719,94	863,59
Colaboradores	421,20	719,94	863,59

Parágrafo único. Para períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, ficam definidos os seguintes pagamentos para a Diretoria, empregados públicos, servidores cedidos ao consórcio e colaboradores:

I - períodos de até 6 (seis) horas: pagamento de 30% (trinta por cento) dos valores previstos no *caput*;
II - período entre 6 (horas) e um segundo a 12 (doze) horas: pagamento de 60% (sessenta por cento) dos valores previstos no *caput*;
III - período entre 12 (horas) e um segundo a 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos: pagamento de 90% (noventa por cento) dos valores previstos no *caput*.

Art. 9º O Presidente da Agência emitirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta resolução, procedendo, quando couber, com a atualização dos valores das diárias por meio de resolução, utilizando-se sempre do percentual acumulado de índice oficial, resolução essa que não necessitará de prévia consulta à Assembleia Geral.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 080, de 2024, convalidando-se todos os atos praticados de acordo com as disposições desta Resolução desde o início da vigência da Resolução nº 080, de 2024.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente

Protocolo 1623325

Deliberação

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ARIES 2025

A presente Assembleia foi convocada como ordinária, conforme divulgado no edital de convocação. Contudo, por um equívoco na redação do referido edital, informa-se que esta se trata, na realidade, de uma Assembleia Extraordinária. O equívoco na nomenclatura será corrigido nos registros e não compromete a validade da presente reunião.
Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, com início às 14h, através de vídeo conferência, utilizando a ferramenta GOOGLE MEET, reuniram-se os representantes dos municípios por meio de PROCURAÇÃO e Prefeitos:

Alegre; Sr. Prefeito Municipal Nemrod Emerick;
Baixo Guandu; Sr. Militino Nunes Souza Silva, Diretor do SAAE;
Governador Lindenberg; Sr.ª Karina Brunoro, Diretora do SAAE;
Iconha; Sr. Tarciso Jesus Marin, Diretor do SAAE;
Itarana; Sr. Thyago Crispim, Diretor do SAAE;
Jaguaré; Sr. Walmir Cesar Cristo, Diretor do SAAE;
João Neiva; Sr. Wedson Totola de Barros, Diretor do SAAE;
Mimoso do Sul; Sr. Alan Massini Posse, Diretor do SAAE;
Rio Bananal; Sr. Romildo Guidini, Diretor do SAAE;
Itaguaçu; Sr. Claudismar Buss, Diretor do SAAE;
Santa Leopoldina; Sr. Felipe Rocha Moulin Teixeira, Secretário de Serviços Públicos;
Vargem Alta; Sr. José Américo Salvador, Diretor do SAAE; e

Itapemirim; Sr. Maurício Moreira da Silva, Diretor do SAAE;

Constatou-se, ainda, a presença do Sr. Thiago Gonçalves Pimentel, servidor do SAAE de Linhares, do Sr. Magno Britto, servidor do município de Vitória, Sr. Wilson Seda, servidor do SAAE de São Domingos do Norte, e da equipe da ARIES: Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, Sr.ª Débora da Rocha Mello; Sr.ª Kamily Ferraz Paulino; Sr.ª Alini Tregnago Camponês; Sr.ª Rouvana Rossi; Sr.ª Joelma de Souza Moraes Luiz; a Contadora Sr.ª Cilezia Andreatta e o Assessor Jurídico da ARIES o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa.
Aberta a reunião, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu as boas-vindas a todos os presentes na reunião online e, em seguida, passou a palavra ao Vice-Presidente da ARIES, Sr. Nirrô Emerick, que também cumprimentou os participantes e comunicou que exerceria o posto de Presidente em exercício na presente assembleia, visto que o Presidente, Sr. Gedson Brandão Paulino, não pôde estar presente. Após esse esclarecimento, o Presidente em exercício, Sr. Nirrô Emerick, informou que o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio conduziria a reunião, cabendo a ele intervir apenas nos momentos legais relacionados à aprovação das pautas. Dando continuidade, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início à reunião com o **primeiro ponto de pauta: 1- Abertura e verificação do quórum**. Na ocasião, o Diretor Geral da ARIES, Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, realizou a verificação, constatando-se o quórum necessário, o qual foi aprovado. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou ao próximo ponto de pauta: **2- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2024**; O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio solicitou a palavra à contadora da ARIES, Sr.ª Cilezia Andreatta, para apresentar a Prestação de Contas do exercício de 2024. A contadora explicou que, em sua apresentação, foram incluídos comparativos entre os exercícios de 2022 a 2024 para conhecimento dos consorciados. Iniciou informando que, em 2024, a ARIES obteve arrecadação de aplicação bancária no valor de R$ 16.661,00 e arrecadação de serviços no valor de R$ 958.165,53, totalizando R$ 974.826,53. Quanto às despesas, o montante registrado foi de R$ 956.414,99 em despesas correntes e R$ 34.473,00 em despesas de capital, totalizando R$ 990.887,99. Em seguida, a Sr.ª Cilezia Andreatta apresentou o **resultado orçamentário** do exercício, destacando um déficit de R$ 16.061,46, esclarecendo que se tratava apenas de déficit orçamentário, suprido pelo superávit do exercício de 2023. Posteriormente, apresentou o **resultado financeiro**, evidenciando um superávit de R$ 211.091,73 entre o ativo e passivo financeiros. A contadora também informou a **disponibilidade de caixa em 31/12/2024**, no valor de R$ 249.159,99, e as **obrigações financeiras** em 2024, no valor de R$ 41.387,77. Foi comunicado que os dados apresentados estão disponíveis para consulta no site da ARIES, e que a documentação foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Conselho Fiscal da ARIES, composto pelos Diretores dos SAAEs de Baixo Guandu, Itaguaçu e Alfredo Chaves. A ARIES recebeu o retorno de dois conselheiros quanto à aprovação das contas e, em seguida, foi aberto espaço para debate. Não havendo perguntas, o Presidente em exercício, Sr. Nirrô Emerick, colocou em votação o ponto de pauta nº 2 - Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2024, solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se manifestassem. Não havendo manifestações, o ponto de pauta foi **aprovado pela Assembleia**. O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: **3- Eleição e posse do Conselho Fiscal da ARIES**; O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio iniciou agradecendo aos atuais conselheiros - titulares dos SAAEs de Baixo Guandu, Alfredo Chaves e Itaguaçu, e suplentes de Vargem Alta, Alegre e Itapemirim - pelo cumprimento do mandato de forma dedicada e cuidadosa para com a ARIES e sua gestão. Em seguida, informou os SAAEs que se candidataram para ocupar o cargo de conselheiro fiscal para o ano de 2025, sendo eles: Itapemirim, Mimoso do Sul, Baixo Guandu, Itaguaçu, Rio Bananal e Vargem Alta e perguntou se mais algum município queria se colocar a disposição para compor o Conselho Fiscal, como não houve manifestação, explicou que, após a definição, os **titulares** seriam os SAAEs de Itapemirim, Mimoso do Sul e Baixo Guandu, e os **suplentes** seriam os SAAEs de Itaguaçu, Rio Bananal e Vargem Alta para o mandato até 31/12/2026. O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra ao o Presidente em exercício, Sr. Nirrô Emerick, colocou em votação o ponto de pauta nº 3 - Eleição e posse do Conselho Fiscal da ARIES, solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se manifestassem. Não havendo manifestações, o ponto de pauta foi **aprovado pela Assembleia**. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: **4- Projeto de Resolução de Alteração do Contrato de Consórcio Público**; O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra ao Assessor Jurídico da ARIES, Sr. Marlon do Nascimento Barbosa, para apresentação do ponto de pauta. O Sr. Marlon iniciou com saudações aos participantes e à equipe da ARIES, e em seguida explicou a padronização mediante a **Resolução nº 4**, elaborada pela ANA. Em seguida o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa inicia a leitura e pontuou as alterações que serão necessárias no protocolo de intenções, destacando-se: a cláusula décima terceira, que terá a inclusão da Diretoria de Relações Institucionais; a cláusula décima oitava, definição da exigibilidade necessária para posse nos cargos de diretoria da ARIES, assegurando mandato de cinco anos, com detalhamento das hipóteses que poderiam resultar na perda do direito à posse; cláusula quadragésima primeira, alteração do foro da comarca de Colatina para a comarca de Vitória, para dirimir questões envolvendo a ARIES. Em seguida, o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa aponta o ajuste no quadro salarial da ARIES. Finalizada a apresentação, o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa devolve a palavra para o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, onde o mesmo explica que os pontos colocados são adequações pré-estabelecidas pelo TCEES para a ARIES, finalizada a apresentação e sem questionamento por parte dos presentes; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra ao o Presidente em exercício, Sr. Nirrô Emerick, colocou em votação o ponto de pauta nº 4 - Projeto de Resolução de Alteração do Contrato de Consórcio Público, solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se manifestassem. Não havendo manifestações, o ponto de pauta foi **aprovado pela Assembleia**. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: **5- Projeto de Resolução de**

Alteração do Estatuto Social da ARIES; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para o Assessor Jurídico da ARIES, o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa para que a pauta fosse apresentada. O Sr. Marlon do Nascimento Barbosa iniciou explicando que será realizado alterações em alguns atirgos do Estatuto da Agência, para atender a Norma de Referência 04 da ANA e as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo elas a alteração do Art. 5 onde fica definido que a sede da ARIES ficará no município de Vitória. O Art. 11 onde informa que o consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções nas demais subcategorias da ARIES como: diretoria administrativa, conselho superior de regulação e diretoria colegiada, sobre assuntos que não tem relevância para os demais consorciados do ponto de vista legislativo e assuntos de grande relevância irão passar em assembleia para o conhecimento e votação. O Art. 12 passa a ter uma nova redação replicando o contrato de consórcio público sobre a inclusão da diretoria de relações institucionais. O Art. 16 terá a mesma alteração do contrato de consórcio público em relação a exigibilidade necessária para posse nos cargos de diretoria da ARIES e a seguridade de posse de mandato nos cargos de diretoria pelo período de cinco anos. Será acrescido o art. 23-C, onde replica o Art. 13 da ANA sobre as vedações e exigências impostas a diretoria colegiada. Alteração do inciso III do art. 24 onde detém as competências ao Diretor de Administração e Finanças, inclusão do art. 24-A das competências da Coordenação Administrativa. Inclusão do art. 25-A das competências Coordenação de Normatização e Fiscalização e inclusão do art. 25-B onde detém a funcionalidade da diretoria de relações institucionais. Outra alteração realizada foi referente ao art. 31 onde detém a funcionalidade da ouvidoria, as exigências impostas pela ANA e a pontuação do mandato de três anos. Nesse ponto de pauta também foi definido as regras de transição dos mandatos atuais. Finalizada a apresentação, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio explica a motivação da criação da diretoria de relações institucionais, sendo o crescimento da ARIES tornando dificultoso a presença do diretor geral o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio de forma proveitosa em todos os SAAE'S consorciados e Prefeituras conveniadas, sendo assim sendo necessário um segundo representante a altura e acrescentar mais um técnico em saneamento para enriquecer o quadro de profissionais da ARIES, para que a ARIES consiga manter de forma eficiente e proveitosa à atenção e fornecimento de soluções didáticas e técnicas a todos. Finalizada a apresentação e sem questionamento por parte dos presentes; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para o Presidente em exercício o Sr. Nirrô Emerick, que colocou em votação o ponto de pauta nº 5 - Projeto de Resolução de Alteração do Estatuto Social da ARIES, solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se manifestassem. Não havendo manifestações, o ponto de pauta foi **aprovado pela Assembleia**. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: **6- Projeto de Resolução de Indicação da Ouvidoria**; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio iniciou apresentando o serviço prestado pela servidora Sr.ª Joelma de Souza Moraes Luiz no papel de ouvidora no dia a dia e que realizou diversas ouvidorias itinerantes ao longo dos anos em nome da ARIES, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio acrescenta a exigência do TCEES para que a ARIES tenha um ouvidor. Finalizada a apresentação e sem questionamento por parte dos presentes; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para o Presidente em exercício o Sr. Nirrô Emerick, que indicou para o cargo de Ouvidora a Sr.ª Joelma de Souza Moraes Luiz para o mandato de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2028 e colocou em votação o ponto de pauta nº 6 - Projeto de Resolução de Indicação da Ouvidoria, solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se manifestassem. Não havendo manifestações, o ponto de pauta foi **aprovado pela Assembleia**. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: **7- Projeto de Resolução específica para normatizar as contratações por tempo determinado**; O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra ao Assessor Jurídico da ARIES, Sr. Marlon do Nascimento Barbosa, para apresentação do ponto de pauta. O Sr. Marlon explicou que a ARIES precisa suprir a demanda solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) referente a contratações para o quadro de colaboradores. Foi realizada a leitura do documento detalhando cargos, nível de escolaridade exigido, salários e demais informações pertinentes. O Sr. Marlon destacou que as contratações serão regidas pela CLT, com caráter de prazo determinado, garantindo que a exigência do TCEES seja atendida de forma ágil e em curto prazo. O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio acrescentou que as contratações visam à preservação da eficiência da ARIES perante o setor de fiscalização. Finalizada a apresentação e não havendo questionamentos por parte dos presentes, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra ao Presidente em exercício, Sr. Nirrô Emerick, colocou em votação o ponto de pauta nº 7 - Projeto de Resolução específica para normatizar as contratações por tempo determinado; solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se manifestassem. Não havendo manifestações, o ponto de pauta foi **aprovado pela Assembleia**. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: **8- Apresentação e aprovação de Projeto de Resolução para abertura de escritório avançado da Agência em Marataízes, com o objetivo de atender os consorciados e usuários na região Sul**; O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio iniciou explicando a praticidade e a proximidade que a ARIES terá com a região Sul ao estabelecer um escritório no município de Marataízes, ressaltando tratar-se de uma região com expressivo número de usuários e que o SAAE de Itapemirim é o maior consorciado da ARIES na região Sul. Destacou que atualmente a sede da ARIES é em Vitória e que possui um escritório regional já instalado em Colatina, que tem atendido de forma honrosa e eficiente a região Norte. Explicou que ainda não tinha a definição de local e endereço do escritório, pois ainda era necessário a aprovação da assembleia da abertura do mesmo. Finalizada a apresentação e sem questionamento por parte dos presentes, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para o Presidente em exercício o Sr. Nirrô Emerick, onde colocou em votação o ponto de pauta nº 8 - Apresentação e aprovação de Projeto de Resolução para abertura de escritório avançado da Agência em Marataízes, com o objetivo de atender os consorciados e usuários na região Sul; solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se

manifestassem. Não havendo manifestações, o ponto de pauta foi **aprovado pela Assembleia**. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: **9- Apresentação de Projeto de Resolução que disciplina a cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário dos prestadores de serviços nos municípios regulados pela ARIES**; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para a diretora de regulação e fiscalização da ARIES Sr.ª Alini Tregnago Camponês. A Sr.ª Alini Tregnago Camponês inicia explicando que a resolução apresentada é com base na normativa 8 da ANA, e tem como objetivo a padronização e obrigatoriedade o ligamento de casas residenciais ao sistema de esgotamento sanitário do município; que o objetivo desta Resolução é de criar um mecanismo indutor a todos os casos de imóveis com coleta e tratamento de esgoto; necessidade de estabelecer regras claras e transparentes para a cobrança pela disponibilidade do sistema, garantindo o equilíbrio econômico--financeiro do serviço e a justa repartição dos custos; a importância de alinhar as práticas regulatórias locais com as diretrizes e normas de referência estabelecidas pela ANA, buscando a harmonização e a melhoria contínua da prestação dos serviços de saneamento básico; a Sr.ª Alini Tregnago Camponês realiza uma breve leitura do documento onde cita algumas características de usuários, viabilidade técnica dentre outras informações importantes. Em seguida, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês explica que sendo constatado a impossibilidade do ligamento ao sistema de esgotamento sanitário será apresentado soluções alternativas dentro das normativas da ANA para sanar tal necessidade dentro da legalidade. Em seguida, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês, pontua que o munícipe que não se adequar receberá uma cobrança em dobro em relação ao valor do metro cúbico coletado e tratado de esgoto de acordo com a tabela de valores do município. Em seguida, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês explica que para iniciar tal medida é necessário a realização de campanhas para comunicação social e conscientização da população e até mesmo uma notificação realizada pelo prestador de serviço onde consta o prazo de carência no período de cento e vinte dias, orientações de como realizar a adequação dentro da normativa da ANA e o custo da instalação que será calculado com orientação da ARIES. Em seguida, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês, explica que o valor da multa aplicado será revertido para abater os custos dos usuários considerados baixa renda da tarifa social. Após as explicações a Sr.ª Alini Tregnago Camponês comunica que está disponível no site da ARIES a minuta de resolução apresentada e está em ponto de pauta na consulta pública para recebimentos de recomendações e observações pertinentes sobre o assunto até o dia 31 de agosto de 2025 e também informa que foi enviado para todos os SAAE'S consorciados por e-mail. Finalizada a apresentação o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio levantou um questionamento em relação à falta de ligação do usuário a rede de esgotamento sanitário, prontamente a Sr.ª Alini Tregnago Camponês respondeu que caso o usuário não se regularize no prazo de cento e vinte dias a partir da notificação do prestador, a conta de água será dobrada como uma forma de multa a irregularidade do despejo de esgotamento sanitário conforme previsto na normativa da ANA, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês ainda acrescenta que a partir do momento que o usuário se regulariza e informa o prestador de serviço, ele terá o prazo de sessenta dias para vistoriar o ligamento. Após isso, o Sr. Tarciso Jesus Marin levantou um questionamento sobre o assunto, o Sr. Tarciso Jesus Marin contextualizou informando que o município de Iconha já possui uma rede antiga de esgotamento sanitário que passa na frente da casa do usuário e o mesmo nega-se a fazer o ligamento e despeja os resíduos de sua residência no rio, e apesar desse comportamento os usuários solicitam que o município realize a limpeza do rio por conta do assoreamento, com isso, o Sr. Tarciso Jesus Marin questiona se essa resolução será para justamente notificar os usuários para adequar o ligamento de esgotamento sanitário e informar quanto a responsabilidade urbana e social; a Sr.ª Alini Tregnago Camponês responde prontamente que sim e se o município possui rede de esgotamento sanitário o usuário é obrigado a conectar independente se houver outro tipo de solução praticada. Posteriormente o Diretor do SAAE de Rio Bananal tomou a palavra e perguntou se há alguma legislação que faça obrigatória a ligação a rede de água pelo usuário que faça o uso de alguma solução alternativa de água individual. Sr.ª Alini Tregnago Camponês responde que dentro das normativas da Aries não há, mas que na resolução apresentada há as soluções alternativas de abastecimento de água consideradas adequadas pela Aries. Dr Marlon complementa explicando que a Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) trata da questão da obrigatoriedade de ligação do usuário à rede pública de abastecimento de água no artigo 45. O texto do art. 45 diz: que as edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, sendo obrigatória a ligação, observadas as normas técnicas pertinentes. Ou seja, quando a rede pública de água está disponível, o usuário é obrigado a se conectar a ela. Finalizada a apresentação e sem questionamento por parte dos presentes, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para o Presidente em exercício o Sr. Nirrô Emerick, onde explicou que esse ponto de pauta não necessita de aprovação, visto que foi somente apresentação do projeto de resolução que consta em consulta pública e posteriormente aprovado pela Diretoria Colegiada. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, passou a palavra para a Sr.ª Joelma de Souza Moraes Luiz, que foi nomeada a Ouvidora, para a mesma expressar o seu singelo agradecimento "Quero expressar meu sincero agradecimento a cada um de vocês que contribuiu de uma maneira única e valiosa para a jornada que compartilhamos até aqui. Agradeço por cada palavra de apoio, orientação, por cada gesto de gentileza. Aproveito esse momento para reconhecer a importância de todos e a graça que é poder contar com a colaboração e a parceria de todos vocês. Juntos podemos fazer a diferença! Contem sempre comigo! Que este sentimento de gratidão se espalhe e inspire novos momentos incríveis para todos nós." Após o agradecimento da Sr.ª Joelma, deu início ao próximo ponto de pauta: **10- Projeto de Resolução de Alteração das Diárias**; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para a diretora de administração e finanças da ARIES, a Sr.ª Débora da Rocha Mello Gomes para a apresentação do ponto de pauta. A Sr.ª Débora da Rocha Mello Gomes iniciou explicando que o projeto de resolução anterior não abrangia aos estagiários o direito de receber diárias e atualmente com o crescimento da ARIES e

consequentemente a iniciou-se a prática de contratação desta modalidade, tornou-se necessário a inclusão destes colaboradores para que os mesmos possam contribuir de forma mais ampla nas atividades necessárias da ARIES. Em seguida, a Sr.ª Débora da Rocha Mello Gomes pontua a necessidade de alteração nos valores de diária fornecido pela ARIES, informando que a diária dentro do estado era no valor de R$ 324,00 e passa a ser no valor de R$ 421,20; a diária para fora do estado era no valor de R$ 553,80 e passa a ser no valor de R$ 719,94 e a diária para Brasília era no valor de R$ 664,30 e passa a ser no valor de R$ 863,59; a Sr.ª Débora da Rocha Mello Gomes explica que as alterações foram motivadas pelo aumento nos valores de hospedagem e alimentação e que o setor de fiscalização da ARIES, que possui mais contato com essas mudanças devido as fiscalizações realizadas pelo estado, estava com dificuldades em manter uma dignidade enquanto exerciam a função, pois inclusive em municípios de pequeno porte os valores de hospedagem estão dispendiosos. Em seguida, a Sr.ª Débora da Rocha Mello Gomes explicou que a diária fornecida pela ARIES é calculada com base no período de locomoção e permanência do colaborador no destino, sendo no período em até seis horas o pagamento do valor de trinta porcento do valor da diária, o período entre seis horas e um segundo até doze horas o pagamento de sessenta porcento do valor da diária e o período entre doze horas e um segundo até vinte e três horas e cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos o pagamento de noventa porcento do valor da diária, sendo pago a diária inteira somente após vinte e quatro horas de locomoção do colaborador. O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio acrescentou explicando que essa prática de proporcionalidade adotada é devido a locomoções curtas realizadas e para evitar o desperdício do dinheiro público. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra para o Presidente em exercício o Sr. Nirrô Emerick, onde o mesmo agregou seu ponto de vista dizendo que o valor de reajuste foi elevado, mas o critério de proporcionalidade o torna aceitável, onde colocou em votação o ponto de pauta nº 10 - Projeto de Resolução de Alteração das Diárias, solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se manifestassem. Não havendo manifestações, o ponto de pauta foi **aprovado pela Assembleia**. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: **11- Apresentação de Projeto de Resolução que dispõe sobre a definição das soluções alternativas para a prestação dos serviços de água e do esgoto nos municípios regulados pela ARIES**; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passou a palavra pra a diretora de regulação e fiscalização a Sr.ª Alini Tregnago Camponês. A Sr.ª Alini Tregnago Camponês iniciou explicando que a resolução em pauta é uma complementação da resolução apresentada anteriormente, sendo elaborada com a finalidade de definir os critérios e considerações dos casos de impedimento da ligação do usuário a rede de esgotamento sanitário, sendo considerado a normativa oito da ANA e algumas normas da ABNT para a elaboração da mesma. Em seguida, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês explica que será aceito o não ligamento mediante a falta de rede de esgotamento sanitário para o usuário ou na comprovação de possibilidade técnica e econômica de conexão as redes para fins de universalização e inicia uma breve leitura dos pontos apresentados na resolução em relação a soluções alternativas adequadas para abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em seguida, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês explica sobre o Art. 7 onde cita o gerenciamento de lodo dessas alterações alternativas e como executar de forma a ser considerado eficaz e como desempenhar a manutenção do mesmo. Em seguida, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês informa o prazo de cento e oitenta dias para a análise do conselho superior de regulação das propostas apresentadas de solução alternativa e o prazo de vinte e quatro meses para os municípios regulados incluírem em seus planos municipais de saneamento básico as soluções alternativas previstas em seu território. Em seguida, a Sr.ª Alini Tregnago Camponês comunica que está disponível no site da ARIES a minuta de resolução apresentada e está em ponto de pauta na consulta pública para recebimentos de recomendações e observações pertinentes sobre o assunto até o dia 31 de agosto de 2025 e também informa que foi enviado para todos os SAAE'S consorciados por e-mail. Finalizada a apresentação o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio questionou sobre um caso de distrito rural onde existe a inviabilidade de estruturação da coleta de esgotamento sanitário; a Sr.ª Alini Tregnago Camponês prontamente respondeu que a resolução apresentada abrange essa questão e apresenta as normas da ABNT que orientam a forma correta e legal para lidar com esse tipo de situação e o que será contemplado desde o tratamento preliminar e até o destino final de forma individualizada para cada município e seus distritos e destaca a participação do conselho superior de regulação na criação das resoluções apresentadas. Finalizada a explicação o Sr. André Luiz Toscano Dalmasio agradeceu o esclarecimento e parabenizou a equipe de fiscalização da ARIES pelo comprometimento e desenvoltura em suas funções. Finalizada as dúvidas por parte dos presentes, o Sr. André Luiz Toscano Dalmasio passou a palavra para o Presidente Sr. Nirrô Emerick, onde explicou que esse ponto de pauta não necessita de aprovação, visto que foi somente apresentação do projeto de resolução que consta em consulta pública e será aprovado pela Diretoria Colegiada. Em seguida o Sr. André Luiz Toscano Dalmasio deu início ao último ponto de pauta: **12- Deliberações gerais**; o Sr. André Luiz Toscano Dalmasio explica que no ponto de pauta 3, faltou fazer uma correção do mandato do conselho fiscal e passa a palavra para o Sr. Marlon do Nascimento Barbosa. O Sr. Marlon do Nascimento Barbosa explica que o conselho fiscal elegido nessa Assembleia atuará a partir do dia 28 de agosto de 2025 e que o conselho anterior atuou desde 01 de janeiro de 2023 até o dia de hoje, conforme a eleição que aconteceu em 19 de dezembro de 2022 e como o mandato deveria ter finalizado em 31/12/2024 o perídio de janeiro até hoje deverá ser referendado pela Assembleia, para o poder atribuído ao conselho no período de janeiro a agosto de 2025 ser validado. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmasio passou a palavra para o Presidente em exercício o Sr. Nirrô Emerick, onde colocou em votação a referendação do período que o Conselho Fiscal atuou sem o mandato para validade dos atos executados nesse perídio, solicitando que os favoráveis permanecessem em silêncio e os contrários se manifestassem. Não havendo manifestações, a referendação foi **aprovado pela Assembleia**. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu

espaço de fala para que os presentes na Assembleia contribuíssem com o ponto de pauta de deliberações gerais em aberto. Não havendo levantamentos de interação sobre novos assuntos a serem discutidos, o Sr. André Luiz Toscano Dalmasio agradece a participação dos presentes e retorna a palavra para o Presidente em exercício o Sr. Nirrô Emerick para o agradecimento final. O Sr. Nirrô Emerick agradece a participação de todos e pontua a importância da Assembleia para a regulamentação da ARIES destacando o quanto a agência tem se encaminhando de forma coesa e próspera, prestando um serviço de qualidade e grande suporte aos consorciados e conveniados. Em seguida, o Presidente em exercício o Sr. Nirrô Emerick finaliza agradecendo novamente a presença de todos e não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a Assembleia Extraordinária da ARIES às 16h:04min. Nada mais havendo a tratar, Eu, Kamily Ferraz Paulino, ( ) lavrei a presente ata, que segue assinada por mim.

Protocolo 1623367

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
N° 034/2025
Processo Nº 14923/2025

ID CIDADES:
2025.001E0700001.10.0034
Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Contratado: 46.517.668 ANTONIO PEREIRA ALVES, inscrito no CNPJ Nº 46.517.668/0001-01.
Objeto: Contratação do empresário individual Antônio Pereira Alves ME, conhecido artisticamente como Tony dos Teclados, para realização de apresentação Musical no evento "Festa do Idoso", que ocorrerá no dia 1º de outubro do corrente ano, conforme solicitação n° 165/2025 da Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 0601.0824400112.022 - Serviços, Programas, Projetos e Ações de Proteção Social Básica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 197 Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Afonso Cláudio, 29 de agosto de 2025.

Luciana Plaster Barretto
Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Protocolo 1623277

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 003979/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00109/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0059

Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICA a dispensa de licitação referente a **Contratação emergencial dos serviços de ACOLHIMENTO Da idosa**, **senhora RODIMAR DE ARAÚJO SILVA.** Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome da empresa **ASSOCIACAO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, CNPJ: 09.558.780/0001-64**, **no valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil reais e quatrocentos)**, referente a repasse de setembro a dezembro de 2025, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 29 de agosto de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1622675

PROCESSO Nº 002536/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0085/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0052
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021
RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de prestação de serviços da escavadeira Liugong 915 E**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de **A&M COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 49.327.792/0001-00**, **no valor total de R$8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 29 de agosto 2025
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1622706

PROCESSO Nº 002683/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0101/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0053
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021
RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de prestação de serviços da escavadeira Liugong 915 E**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **A&M COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 49.327.792/0001-00, no valor total de R$9.100,00 (nove mil e cem reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 29 de agosto 2025
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1622730

PROCESSO Nº 002710/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0102/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0054
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021
RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de prestação dos serviços da escavadeira XCMG**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de **A&M COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 49.327.792/0001-00, no valor total de R$7.222,00 (sete mil e duzentos e vinte e dois reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 29 de agosto 2025
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1622762

PROCESSO Nº 003840/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0103/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0055
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021
RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de prestação dos serviços da motoniveladora Cartepillar 120 k número de série TJAP05156**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de **MP ASSISTENCIA TECNICA MECANICA DE MAQUINAS PESADAS E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 49.327.792/0001-00, no valor total de R$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 29 de agosto 2025
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1622809

PROCESSO Nº 003856/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0104/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0056
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021
RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de prestação dos serviços da retroescavadeira XCMG**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de **MP ASSISTENCIA TECNICA MECANICA DE MAQUINAS PESADAS E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 49.327.792/0001-00, no valor total de 8.950,00 (oito mil e novecentos cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 29 de agosto 2025
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1622852

PROCESSO Nº 003878/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0105/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0057
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021
RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de prestação dos serviços da motoniveladora New Holland RG 140 B**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de **MP ASSISTENCIA TECNICA MECANICA DE MAQUINAS PESADAS E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 49.327.792/0001-00, no valor total de 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 29 de agosto 2025
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1622873

PROCESSO Nº 003886/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0106/2025
RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.09.0058
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021
RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de prestação dos serviços da motoniveladora New Holland RG 140 B**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, §7º da Lei n.º 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de **MP ASSISTENCIA TECNICA MECANICA DE MAQUINAS PESADAS E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 49.327.792/0001-00, no valor total de 4.175,00 (quatro mil e cento e setenta e cinco reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.
Água Doce do Norte, ES, 29 de agosto 2025
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1622892

Águia Branca

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: JM & Filhos Ltda-ME
DATA ASSINATURA: 29/08/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital e no Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 007/2025.
VIGÊNCIA: 28/08/2026
VALOR GLOBAL: R$ 394.971,20 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Pregão Presencial nº 007/2025.
Protocolo 1622612

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: J.A Distribuidora Ltda-ME
DATA ASSINATURA: 29/08/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital e no Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 007/2025.
VIGÊNCIA: 28/08/2026
VALOR GLOBAL: R$ 51.055,00 (cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais).
Pregão Presencial nº 007/2025.
Protocolo 1622614

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Eletromundi Construtora e Iluminação Ltda
DATA ASSINATURA: 29/08/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital e no Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 007/2025.
VIGÊNCIA: 28/08/2026
VALOR GLOBAL: R$ 38.930,25 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
Pregão Presencial nº 007/2025.
Protocolo 1622634

Alegre

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 000047/2025"
Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa **de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "**Contratação por meio de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso XI da Lei n° 14.133/21, para aquisição e/ou prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, por intermédio do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL**", com fulcro no Artigo 75, inciso xi da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0047
Proc. Nº: 2025-BZ7T3
Contratada: Consorcio Publico da Região Polo Sul
CNPJ Nº: 02.722.566/0001-52
Endereço: Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Mimoso do Sul
Valor Total: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
Alegre/ES, 28 de agosto de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1622537

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 000045/2025"
Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa **de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de fraldas para atender decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0048
Proc. Nº: 2025-BXKLB
Contratada: rangel comercio de medicamentos ltda
CNPJ Nº: 23.252.753/0001-90
Endereço: Praça seis de janeiro, 60, centro, Alegre/ES
Valor Total: R$ 1.087,20 (mil e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Alegre/ES, 28 de agosto de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1622540

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"**Inexigibilidade de Licitação nº 000024/2025"**
Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão (Licença Prata Aplicativo GovFácil)**", com fulcro no Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0024
Proc. Nº: 2025-9VR6T
Contratada: govfacil gestão & tecnologia ltda
CNPJ Nº: 41.886.613/0001-55
Endereço: Rua Fernando de Noronha, 956, Centro, Londrina/PR
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Alegre/ES, 26 de agosto de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1622534

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"**Inexigibilidade de Licitação nº 000017/2025"**
Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "locação de imóvel para a sede do conselho tutelar", com fulcro no Artigo 74, inciso v da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500002.10.0016
Proc. Nº: 2025-D1QQQ
Contratada: A*****o M**********i
CPF Nº: 8**.8**.4**-*9
Endereço: Rua M******** P*******, 2**, C******, Alegre-ES
Valor Total: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Alegre/ES, 28 de agosto de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1622539

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALFREDO CHAVES - ES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025
PROC. ADM. Nº 006310/2025
ID TCE/ES: 2025.005E0500001.01.0004
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva com fornecimento total de peças dos aparelhos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.
O Município de Alfredo Chaves/ES, através da Pregoeira, comunica aos participantes e demais interessados, a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025.
Fica redesignada a sessão de realização deste Pregão para o dia 16/09/2025, às 09h:00min.
EDITAL RETIFICADO através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: (27) 92001-0922 e licitacao@alfredochaves.es.gov.br
LUANA BOSIO BORGES
Agente Contratação/ Pregoeira

Protocolo 1622967

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2025
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ID CIDADES: 2025.005E0700001.09.0057
Processo Adm. N.º 9006/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS EMEF CRUBIXÁ (SÃO JOÃO DE CRUBIXÁ) E EMEF SAGRADA FAMÍLIA (SAGRADA FAMÍLIA), INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, PARA EQUIPAR ESPAÇOS LÚDICOPEDAGÓGICOS NO CONTRATURNO ESCOLAR.
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 01/09/2025 à 03/09/2025;
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: seme@edu.alfredochaves.es.gov.br
, ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br
ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações 0800 000 4318.
Sonia Francisco Klein
SECRETÁRIA Municipal de EDUCAÇÃO.

Protocolo 1622643

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
Dispensa nº: 00057/2025/ADM.
Processo Adm. nº 008369/2025.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a Empresa CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUL DO ESTADO E. SANTO - CONDESUL/ES, CNPJ nº 13.461.204/0001-71.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Valor total: R$ 60.000,00 (**Sessenta Mil Reais**).
Dotação: 0600010412100092183.
Fonte de Recurso: 150000009999.
Elemento de Despesa: 31717000000
Ficha nº: 140.
Vigência: 124 dias
Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 06/08/2025
Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1622764

Barra de São Francisco

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 0059/2025
Processo nº 009367/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de bicicletas para a premiação do Projeto de Leitura da EMEFTI Ozéias Rezende e do Projeto Educação em Movimento, em conformidade com os regulamentos dos projetos. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 03 de setembro de 2025.
Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.
Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.
A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.
Valor total estimado da contratação é de R$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais).
Barra de São Francisco -ES, 29 de agosto de 2025.
Delma do Carmo Ker e Aguiar.
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1622631

Boa Esperança

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PMBE

O Município de Boa Esperança torna público que fica **REVOGADO** em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PMBE**, Processo Administrativo nº 5.321/2025, cujo objeto é o "Cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas para concessão de uso a título precário e oneroso de Espaço para exploração comercial de barracas e recreação mediante a expedição de alvará do espaço público da Área de festas, para realização da 1ª Feira Agropecuária do Município de Boa Esperança/ES que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025". ID Cidades TCEES 2025.013E0700001.01.0009.

Boa Esperança/ES, 29 de agosto de 2025.

Cleuton Ladislau
Pregoeiro

Protocolo 1622668

Bom Jesus do Norte

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
N° 2025-NSM0B
IC: 2025.014E0500001.09.0025

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-NSM0B e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$ 61.341,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais)** em favor da empresa **ORGANIZACAO COLIBRI**, CNPJ 35.684.879/0001-12, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa para expansão e qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), visando auxiliar o município na estruturação, expansão e qualificação da Atenção Primária à Saúde, promovendo diagnóstico detalhados, melhoria da organização da rede assistencial, racionalização dos recursos, fortalecimento da cobertura e do desempenho das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000010, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE e FICHA 0000046, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA**

JURIDICA, **FONTE DE RECURSO 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1623165

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
N° 2025-N2DP8
IC: 2025.014E0700001.09.0055

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-N2DP8 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$10.699,99 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** em favor da empresa **12.064.781 ERLANIO DA ROCHA RIBEIRO**, CNPJ 12.064.781/0001-67, referente ao processo de dispensa de licitação para contratação do serviço de locação de equipamentos e estruturas, como tenda e gradil, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000189**, **ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**, **FONTES DE RECURSO 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE e 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1623250

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
N° 2025-H34SL
IC: 2025.014E0700001.09.0054

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-H34SL e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)** em favor da empresa **57.300.393 LUANNA CRISOSTOMO PINTO**, CNPJ 57.300.393/0001-76, referente ao processo de dispensa de licitação para locação de carros alegóricos e confecção de fantasias por ocasião do desfile de 7 de setembro com fornecimento de material, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000189**, **ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**, **FONTES DE RECURSO 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE e 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1623257

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FMS
Processo Nº 2025-NB28R

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 00010/ 2025 - FMS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA INSULINODEPENDENTES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ARP Nº 066/2025
CREDOR: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
CNPJ: 28.345.933/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais)
ARP Nº 067/2025
CREDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA
CNPJ: 58.229.293/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)
ARP Nº 068/2025
CREDOR: FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA
CNPJ: 44.731.194/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00
(dois mil quinhentos e vinte reais)
ARP Nº 069/2025
CREDOR: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 119.760,00
(cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 28/08/2026

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de agosto de 2025.

ALINI B. A. BARRETO SILVA
Pregoeira Municipal

Protocolo 1622855

Castelo

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA 018/2025
PROCESSO 09.268/2025

O Município de Castelo - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica visando contratação de empresa especializa em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de registro de prontos biométricos, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Art. 6º, II do Decreto Municipal 19.875, de 10 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 04/09/2025. Horário: 08:00h as 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo, ES, 29/08/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação
Protocolo 1622977

Colatina

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2025
ID CidadES: 2025.019E0700001.01.0008

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025.
Objeto: Aquisição de climatizadores, carrinhos de carga e de jogo de pneus para carrinhos a serem utilizados pela SUMAE - Superintendência Municipal de Alimentação Escolar no armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras: ***48.957.813 THAIS LOPES DE OLIVEIRA*** *no* ***lote 2*** *no valor total de* ***R$ 7.000,00***, ***JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA*** *no* ***lote 1*** *no valor total de* ***R$ 44.600****,00e* ***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA*** *no* ***lote3*** *no valor total de* ***R$3.640,68***,conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina-ES, 29 de agosto de 2025.
Geraldo Cezar Seidel Dalla Bernardina
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1622810

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

Protocolo GED nº. 10.336/2025
DECISÃO DO PREFEITO

Tratam-se os autos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, da empresa, LUCAS CALAZANS TURINI 14886615708,inscrita no CNPJ sob o nº 45.959.894/0001-80,referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA QUALIDADE E COM UTILIZAÇÃO DE DRONES NA 34ª FESTA DO SANFONEIRO E 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO / ES NOS DIAS 29, 30 E 31 DE AGOSTO DE 2025, de acordo com protocolo GED n.º 10.336/2025. Considerando a verificação de impedimentos realizada pelo Setor de Compras; Considerando a indicação de Dotação Orçamentária disponível pelo Setor Contábil; Considerando a apresentação das documentações necessárias trazidas aos autos pela Secretaria solicitante; DECIDO pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto n.º 5.173/2025.Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências. Conceição do Castelo -ES, 29 de agosto de 2025. **VALBER DE VARGAS FERREIRA**
Prefeito de Conceição do Castelo/ES
Protocolo 1622962

Divino de São Lourenço

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna pública a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 09/2025 PROCESSO Nº 001608/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2025** firmada entre O **MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO** inscrito no CNPJ sob o nº **27.174.127/0001-83** e a Empresa **AUTO POSTO SÃO LOURENÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.985.327/0001-13**, para registro de preço para eventual e futura Aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 meses.
Adesão do **Lote 03.** No Valor: R$ **473.850,00** (Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
Divino de São Lourenço/ES, 15 de Agosto de 2025.
NATAN SILVA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1622641

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi REPUBLICADA e marcada NOVA DATA de abertura do processo licitatório especificado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto: Aquisição de madeira de eucalipto serrada

em vigas para reforma e construção de pontes em diversos pontos das estradas vicinais do Município de Domingos Martins.
Nova Data de abertura: 11 de setembro de 2025 - 09 horas.
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 29 de agosto de 2025.

Thamiris Lampier Mayer SantAnna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1622920

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021:**
PROCESSO Nº 5624/2025
INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 - FMS
Nome do Credor: KURUMA VEICULOS S.A.
CNPJ: 00.827.783/0035-20
Valor: R$ 452,49 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Objeto: Aquisição de Peças da 1° Revisão de 10.000 km do veículo TOYOTA/YARIS HA XL15, placa SFR0B36, que realiza o transporte dos profissionais da Unidade de Saúde de Ponto Alto e Perobas e atende os agendamentos dos Enfermeiros e Médicos da Estratégia para visitas domiciliares, curativos e outras demandas com a Equipe.
Prazo: A entrega será efetuada após o recebimento de Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio que será realizado pela Contratada.
Domingos Martins - ES, 29 de agosto de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1622903

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0097

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** a Contratação de empresa especializada na organização, estruturação e execução de evento esportivo de Motocross, para compor a programação da 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: MARCIO MARTINS DE MENEZES 66864275604. CNPJ 22.444.544/0001-85, no valor total de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 004237/2025.

Dores do Rio Preto, 29 de agosto de 2025.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 29 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1623278

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006237/2025

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 15/09/2025, às 09h30min**, visando registro de preços para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas e recreação, destinados à realização do Dia das Crianças e outros eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, habitação, Assistência e Defesa Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (http://bll.org.br), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2025.026E0600005.01.0004.

Fundão/ES, 29 de agosto de 2025.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1623181

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 077/2025
A Secretaria Municipal de Comunicação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 7730/2025.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.
Objeto: Contratação de empresa especializada de mídia, com o objetivo de divulgar as ações do Poder Executivo Municipal, promover institucionalmente o Município como destino turístico, fomentar

investimentos e preservar a memória local.
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 28 de Agosto de 2025.

FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO
Analista Administrativo Financeiro - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1622509

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 078/2025

A Secretaria Municipal de Comunicação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 7346/2024.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.
Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de licenciamento e hospedagem de ferramentas web e mobile.
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 28 de Agosto de 2025.

KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU KONSTANTINIDIS
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1622511

Guaçuí

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500004.09.0040

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, ALVENARIA/CARPINTARIA E HIDRÁULICA**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 01/09/2025 até o dia 03/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1623074

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.09.0018

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E TODOS OS SETORES VINCULADOS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 01/09/2025 até o dia 03/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1623268

Ibatiba

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos-veterinários para cirurgia de esterilização e atendimento à saúde animal para atender as necessidades de castração de cães errantes do município de Ibatiba-ES, através do Programa PetVida.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 03/09/2025, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.
ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0046
CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321- 8234 - LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER - Agente de Contratação
O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE IBATIBA.
SITE: https://www.ibatiba.es.gov.br/

Protocolo 1622959

Ibiraçu

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
026/2025

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às 08:05 horas do dia 17/09/2025, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Obj.: Aquisição kit Maternidade (materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza), a pedido da SEMASM. Proc. nº 2407/2025. Local de realização: www.portalde-compraspublicas.com.br. Edital retirado no site: www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2025.030E0700001.01.0017
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal
Protocolo 1623191

Resultado de Licitação

RESULTADO DAS AMOSTRAS
PREGÃOELETRÔNICO
Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras do PE Nº 021/2025 avaliadas pela SEMUS. Empresa DENTAL IPO LTDA itens: 68,69,104 e 105 foram aprovados. Empresa MEGA DENTAL IMP. EXP. COM.PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA itens: 37,38,41,44,57,70,71,115 e 127 foram aprovados; o item 98 não apresentou amostra. Empresa MG FLEX LTDA itens: 99 e 116 foram aprovados; os itens: 106 a 110 e item 120 foram reprovados.
Empresa BERITH COM. PROD. ODONTOLÓGICOS LTTDA, segunda colocada dos itens: 106 a 110 teve sua marca reprovada por experiências insatisfatórias anteriores com a marca.
ID: 2025.030E0500001.01.0003
Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 1622710

Ibitirama

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0000019/2025
Processo Adm: Nº 0006504

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas, Instalação e operação de parque de diversões, Sinalização da área do evento, Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações, Por ocasião da realização dos eventos: Festa Noite Gospel e Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama

Empresas vencedoras valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais): **BROOKLYN PRODUCOES E EVENTOS LTDA** (49331983000138) com o lote: 1 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

IBITIRAMA - ES, 29 de agosto de 2025.

DANIEL JOSÉ MOREIRA BRUNO
Pregoeiro
Protocolo 1623117

Dispensa de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
(Processo Administrativo nº 6778/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Turismo, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO a ser realizado durante a Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama - 19, 20 e 21 de setembro de 2025 , de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO, durante três dias.	SERV	3

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.570,00
As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de setembro de 2025 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 29 de Agosto de 2025

_____
Aila Mendes de Paula
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006146

Protocolo 1622684

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
(Processo Administrativo nº 4461/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 01 (uma) Placa de Rota de Fuga e 10 Placas de Saída, no Centro de Referência Especializado de assistência Social - CREAS, para cumprimento da demanda registrada após vistoria do corpo de bombeiros no imóvel nº 874023, visando cumprir com as normativas verificadas nos termos da Lei nº 9.269/2009, regulamentada pelo decreto nº 2.423-R/2009, e demais normas das medidas de segurança contra incêndio e pânico após irregularidades identificadas durante o procedimento, conforme relatório de vistoria realizado no dia 16 de Maio de 2025, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD
01	USO: Indica rota de fuga; (PLACA DE ROTA DE FUGA) MEDIDA: 12X24cm 2mm; DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO MÁXIMA: 06 metros; PESO: 45 gramas TIPO: Sinalização fotoluminescente, para orientação e salvamento. DESCRIÇÃO: Sinalização fotoluminescente para orientação/salvamento que visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para seu acesso e uso adequado. CERTIFICAÇÃO: Certificada pela ABNT (ABNT NBR 13434) e em conformidade com as normas do corpo de bombeiro	UNID	1
02	USO: Indica saída; (PLACA DE SAÍDA) MEDIDA: 12X24cm 2mm; DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO MÁXIMA: 06 metros; PESO: 45 gramas TIPO: Sinalização fotoluminescente, para orientação e salvamento. DESCRIÇÃO: Sinalização fotoluminescente para orientação/salvamento que visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para seu acesso e uso adequado. CERTIFICAÇÃO: Certificada pela ABNT (ABNT NBR 13434) e em conformidade com as normas do corpo de bombeiro	UNID	10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 237,00
As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de Setembro de 2025 às 16:00hrs.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 29 de Agosto de 2025

Aila Mendes de Paula
Oficial Administrativo
Matrícula nº 006146

Protocolo 1622836

Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000668/2025.
Processo 1Doc: 4.480/2025
I D C i d a d E S / T C E - E S : 2025.033E0700001.01.0027
Valor Estimado: R$ 563.675,13
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais decorativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 01/09/2025 à 23/09/2025 até 08h14min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 08h15min do dia 23/09/2025.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1622793

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025
Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000603/2025.
Processo 1Doc: 4.075/2025
I D C i d a d E S / T C E - E S : 2025.033E0700001.01.0028
Valor Estimado: R$ 3.333.350,00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos classe II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 01/09/2025 à 24/09/2025 até 08h14min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 08h15min do dia 24/09/2025.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1622801

Jaguaré

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 014/2025 - REEDIÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguros de veículos, Código ID: 2025.038E0600001.01.0018, que será realizada dia 18 de setembro de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 29 de agosto de 2025.
Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1622753

Concorrência Eletrônica Nº. 007/2025
A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma da Escola Comunitária Rural Municipal "ECORM São João Bosco", no município de Jaguaré-ES- ID: 2025.038E0600001.01.0022, que será realizada dia 01 de outubro de 2025, às 10h, no site: www.portal-decompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 29 e agosto de 2025.
Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1623309

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003914/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 74**, **I**, **da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa o Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA/DETRAN - Transferência de propriedade e taxa de averbação de veículo doado ao Município, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN/ES, CNPJ N° 28.162.105/0001-66. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 721,78 (setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)** com a respectiva dotação orçamentária alocada em 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO n°: 2025.036E0700001.10.0037

Itarana/ES, 29 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1622677

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003726/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74**, **II**, **da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **MF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDAME - CNPJ Nº 24.845.478/0001-80**, visando atender à Programação do 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, e 12 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - Promoções de Festividades e Comemorações Municipais - 33903900000- Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica**, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto**, **Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0032
Itarana, 29 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1623282

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003790/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74**, **II**, **da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - **CNPJ Nº 26.459.407/0001- 75**, visando atender à Programação do 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, e 12 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - Promoções de Festividades e Comemorações Municipais - 33903900000- Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica**, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto**, **Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0034.
Itarana, 29 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1623288

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003773/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74**, **II**, **da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728** - **CNPJ Nº 34.906.729/0001-34**, visando atender à Programação do 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, e 12 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - Promoções de Festividades e Comemorações Municipais - 33903900000- Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica**, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto**, **Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0033
Itarana, 29 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1623294

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003779/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74**, **II**, **da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **JN SHOW BUSINESS LTDA** - **CNPJ Nº 15.325.591/0001-44**, visando atender à Programação do 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, e 12 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - Promoções de Festividades e Comemorações Municipais - 33903900000- Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica**, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto**, **Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0036.
Itarana, 29 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1623299

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003829/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74**, **II**, **da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA** - **CPF Nº 108.XXX. XXX.XX**, visando atender à Programação do 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, e 12 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074** - **Promoções de Festividades e Comemorações Municipais** - **33903600000** - **Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Física**, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto**, **Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0035
Itarana, 29 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1623331

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-DM4DF AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ID da Contratação no CidadES nº 2025.034E0700001.09.0033

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **ALESSANDRA GAITANO**, no CNPJ sob o nº **06.027.879/0001-41**, no valor de R$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 29 de agosto 2025.

DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1622827

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-G2D5D AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ID da Contratação no CidadES nº 2025.034E0700001.09.0035

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **45.XXX.561 ITALO ROBERTO DOS SANTOS ANGELI**, no CNPJ sob o nº **45.628.561/0001-78**, no valor de R$23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 29 de agosto 2025.

DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1623061

Mantenópolis

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: JBF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 58.030.893/0001-06
ENDEREÇO: Endereço R ANTONINA BALBINO DOS SANTOS, 65 - MORADA DE SANTA FÉ - Cariacica - ES - CEP: 29143838

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, cadastradas no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) e referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e anexos.

VALOR TOTAL: 137.175,00

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01 de setembro de 2025.
Protocolo 1622828

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0120

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9976/2025 - SEMES
OBJETO: Serviços de confecção de banner(s) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Marechal Floriano/ES
NOME DO CREDOR: SERIGRAF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 21.823.827/0001-75
ENDEREÇO: Rua Armando A Walsch, 437, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255-000
VALOR: R$11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais).
DATA: 28/08/2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1622516

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0129

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11066/2025 - SEME
OBJETO: Contratação de renovação de seguro veicular para manter assegurados os veículos de placa PPE 6223 e ODS 2D06, pertentes a frota da SEME.
NOME DO CREDOR: GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Marechal Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-060.
VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)
DATA: 21/08/2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1623177

Marilândia

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO: 5283/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES- LEI 14.133/21. CÓD. CIDADES: 2025.046E0700001.10.0020
FORNECEDOR: ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.740,00 (Dois mil, setecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Augusto Astori Ferreira
Prefeito em Exercício
Protocolo 1623318

Adiamento de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, através do Agente de Contratação, torna público que foi adiado a Concorrência Eletrônica 003/2025. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br.
Nova Data de abertura: 09h00min do dia 04/09/2025.

Marilândia, 29/08/2025.
Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação
Protocolo 1623180

Montanha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 015/2025/PMM

O **Município de Montanha**, no cumprimento da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4.596/2023, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:
Objeto: Aquisição de Óleos lubrificantes, filtros e afins, destinado à diversos setores da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria participante do município de Montanha/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2025 às 08h00.
Abertura das Propostas: 17/09/2025 às 09h00.
A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site www.portalde-compraspublicas.com.br, http://montanha.es.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br, ou na sala da licitação na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 13:00 horas. Mais informações através do Telefones: (61) 3003-5455 ou (27) 99529-4451.
ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.01.0013
Montanha/ES, 29 de agosto de 2025.

Leonardo Galvão de Oliveira
Secretário de Administração e Planejamento
Protocolo 1622860

Muniz Freire

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
ID Cidades Web TCEES N°
2025.050E0700001.01.0016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público a realização de certame:
Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Data de abertura: 17/09/2025 às 10:00h.
Edital e sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 985673 / Nº DA COMPRA: 90015
https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 /
Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. licitacao@munizfreire.es.gov.br.
Muniz Freire-ES, 29/08/2025

REGIANE DE FATIMA CASTRO
Pregoeira Municipal
Protocolo 1623328

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0’0038/**2025**
ID Cidades Web TCEES N°
2025.050E0700001.09.0011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, através de sua autoridade competente, torna público resultado de dispensa de licitação em referência que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021. Empresa: **REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor total de **R$ 5.749,99 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, nos termos do Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência do Processo em epígrafe.

Muniz Freire-ES, 27 de agosto de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 1622951

Nova Venécia

Suspensão de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 041/2025
PROCESSO Nº 1477/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0047

SUSPENSÃO “SINE DIE”

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, vem neste ato informar aos interessados, da **SUSPENSÃO** “**SINE DIE**” da dispensa eletrônica em questão, tendo em vista a necessidade de realizar alterações necessárias no Termo de Referência, Anexo II do Aviso de Dispensa, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de licença de uso de aplicação Web (portal website institucional), incluindo serviços de criação, migração, hospedagem domínio, manutenção e suporte técnico mensal., marcada para o dia 01/09/2025, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).**

Nova Venécia/ES, 29/08/2025.

VALDINEI JOSÉ FAVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1622814

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 038/2025
PROCESSO Nº 2415/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0044

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sonorização a ser utilizado no desfile cívico em comemoração ao dia da Independência do Brasil, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, com o Tema "Emergências Climáticas - Pátria Verde, Futuro Seguro"**.**

CONTRATADA: J2BR CONSULTORIA, SERVICOS, TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 13.421.421/0001-38
Item 01: R$ 5.450,00

Valor Total: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Global: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nova Venécia/ES, 29/08/2025

MARIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO DE NOVA VENÉCIA

Protocolo 1622653

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 037/2025
PROCESSO Nº 614747/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0043

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de canaletas de piso.

CONTRATADA: 57.828.448 KAYLA DOS REIS DUTRA
CNPJ nº 57.828.448/0001-15
Item 01: R$ 55,38

Valor Total: R$ 1.661,40 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Valor Global: R$ 1.661,40 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Nova Venécia/ES, 29/08/2025

MARIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO DE NOVA VENÉCIA

Protocolo 1622666

Pancas

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO 2473/2025

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação pública para futura e eventual aquisição **EXCLUSIVA DE CAIXAS DE BOMBONS** para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino e crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante as comemorações da SEMANA DA CRIANÇA, no mês de outubro de 2025. O certame seguirá as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação municipal e suas alterações, bem como demais normativos correlatos. **A abertura da sessão está prevista para o dia 15 de setembro de 2025**, **às 9h00min**, **no site www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital estará disponível a partir do dia 01 de setembro de 2025. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Contatos Tel.: (27) 3726-1666
ID TCE/ES: 2025.053E0700001.01.0018.
Pancas/ES, em dia 01 de setembro de 2025.
Leonardo de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1622867

Pedro Canário

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Processo: nº 1715/2025
Pregão Eletrônico: nº 00021/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
Fornecedor: Barra Comercio de Equipamentos Eireli
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo
Valor global: 930,00 (novecentos e trinta reais).
Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
Pedro Canário - ES, 18 de agosto de 2025.
Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
Processo: nº 1715/2025
Pregão Eletrônico: nº 00021/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
Fornecedor: Castelan Moveis e Eletrodomésticos Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo

Valor global: 65.239,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais).
Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
Pedro Canário - ES, 18 de agosto de 2025.
Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
Processo: nº 1715/2025
Pregão Eletrônico: nº 00021/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
Fornecedor: FC Distribuidora Textil Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo
Valor global: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
Pedro Canário - ES, 18 de agosto de 2025.
Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
Processo: nº 1715/2025
Pregão Eletrônico: nº 00021/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
Fornecedor: Hero Comercio e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo
Valor global: 19.712,00 (dezenove mil, setecentos e doze reais).
Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
Pedro Canário - ES, 18 de agosto de 2025.
Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
Processo: nº 1715/2025
Pregão Eletrônico: nº 00021/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
Fornecedor: LS Materiais e Equipamentos Ltda Me.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo
Valor global: 13.408,00 (treze mil, quatrocentos e oito reais).
Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
Pedro Canário - ES, 18 de agosto de 2025.
Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
Processo: nº 1715/2025
Pregão Eletrônico: nº 00021/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.
Fornecedor: Norte Comercial
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo
Valor global: 67.555,50 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
Pedro Canário - ES, 18 de agosto de 2025.
Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

Protocolo 1623048

Rio Bananal

Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRONICO N° 008/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025 objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de futebol para realização de ccompetições que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 008/2025 - SRP. Foi classificada a **RM COMERCIAL SPORTS LTDA CNPJ: 16.835.379/0001-90** - Vencedora com valor total estimado em R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 050/2025.
Validade da Ata: 28/08/2026
Código de Identificação da Contratação: 2024.059E0700001.01.0006

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal-ES, 29 de Agosto de 2025.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Protocolo 1622756

Rio Novo do Sul

Dispensa de Licitação

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2025-3GX7J

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (HIDROCOR) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS PEDAGÓGICAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2025-3GX7J". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: **compras@rionovodosul.es.gov.br.**

Rio Novo do Sul (ES), 1º de setembro de 2025.

RAQUEL TOGNERI CARVALHO
Agente de Contratação

Protocolo 1623336

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2025-RS1KM

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E NA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO POR FIBRA ÓPTICA, VISANDO O LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO PARA INTERLIGAÇÃO DE REDE DESTINADA AO CONSELHO TUTELAR**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2025-RS1KM". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: **compras@rionovodosul.es.gov.br.**

Rio Novo do Sul (ES), 1º de setembro de 2025.

RAQUEL TOGNERI CARVALHO
Agente de Contratação

Protocolo 1623340

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2025-3CRWS

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLÍNICA/HOSPITAL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSAL-PINGOHISTERECTOMIA) DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, PRIORITARIAMENTE DE ANIMAIS ERRANTES, ANIMAIS DE TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ANIMAIS DE PROTETORES INDEPENDENTES E ANIMAIS NOS ENTORNOS DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO ENCONTRA-SE PRESENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2025-3CRWS". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: **compras@rionovodosul.es.gov.br.**

Rio Novo do Sul (ES), 1º de setembro de 2025.

RAQUEL TOGNERI CARVALHO
Agente de Contratação

Protocolo 1623346

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 90050/2025
PROCESSO 022825/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0600003.01.0003

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços, tipo menor preço por item, aquisição de insumos, materiais e alevinos (juvenis de peixes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/ES, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 01/09/2025.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 12/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 12/09/2025.

Presidente Kennedy/ES, 29 de agosto de 2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1622660

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 016059/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** J G DISTRIBUIRODRA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090005/2025. **Objeto:** aquisição de produtos químicos, a fim de atender a secretaria municipal de serviços públicos da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 217.311,84 (duzentos e dezessete mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 016059/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** L S ENGENAHRIA E CONSTRUTORA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090005/2025.**Objeto:** aquisição de produtos químicos, a fim de atender a secretaria municipal de serviços públicos da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 9.766,56 (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 016059/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** LICITA LEX LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090005/2025.**Objeto:** aquisição de produtos químicos, a fim de atender a secretaria municipal de serviços públicos da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 016059/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090005/2025. **Objeto:** aquisição de produtos químicos, a fim de atender a secretaria municipal de serviços públicos da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** ABC FARMACÊUTICO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DESTAQUE MEDICS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011.844/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: hipoglicemiantes orais e medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** ABC FARMACEUTICO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 32.560,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria

municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 44.060,00 (quarenta e quatro mil e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011843/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0004
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090035/2024.**Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume que atuam sobre o sistema nervoso central, a fim de atender a secretaria municipal de saúde da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/08/2025.

Protocolo 1622654

Santa Teresa

Dispensa de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES - 2025.063E0700001.09.0012

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,
Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de 8 (oito) kits Educação Criativa destinados aos alunos das Unidades de Ensino da rede municipal de Santa Teresa - ES
Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.748.147/0001-18:
Lote 1: no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
II - Com base nas informações constantes nos autos do 006510/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.
III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 25 de agosto de 2025.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1622610

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer **proposta comercial para contratação de vagas em academias e estúdios de atividades físicas localizados no Município de Santa Teresa/ES**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br
Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 03 de Setembro de 2025.

Santa Teresa/ES, 29 de Agosto de 2025.

VALENTINA DOSSI BIASUTTI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

Protocolo 1622688

São Domingos do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PMSDN
COD. CIDADES 2025.064E0700001.01.0010
O Município de São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **16/09/2025** às **09h00 min**, na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br , licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto:** Contratação de empresa para a construção de uma nova creche e Escola de Educação Infantil tipo 2 na comunidade morobá, São Domingos do Norte/ES, conforme relação constante deste termo de referência, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis a caracterização do objeto. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital . Para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br ou retirados através do site: www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br .

São Domingos do Norte 29 de Agosto de 2025.

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Agente de Contratação - Port. nº 8.747

Protocolo 1623135

São José do Calçado

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Licitação nº 015/2025
Processo Administrativo nº. 3916/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparo de veículos automotores, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 17h00 minutos do dia 04/09/2025.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do Municipal https://pmsjc.es.gov.br/transparencia.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregao.calcado@gmail.com. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
São José do Calçado/ES, 28 de agosto de 2025.
Adriano Viana
Agente de Contratação

Protocolo 1622840

São Roque do Canaã

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0526/2025

Processo Administrativo nº 003226/2025
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0526/2025, no importe de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), formalizada entre a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA (CNPJ: 12.047.164/0001-53) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-GWPSN, SERP, Pregão Eletrônico nº 129/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0134, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1623111

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0711/2025

Processo Administrativo nº 003227/2025
O Município de São Roque Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0711/2025, no importe de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), formalizada entre a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 35.997.345/0001-46) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2025-LRMC2, SERP, Pregão Eletrônico nº 203/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0066, visando a aquisição de Medicamentos.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1623130

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025
Processo Administrativo nº: 003076/2025.
Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Compromissário Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo único desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.
Valor: R$ 104.580,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
Assinatura: 29/08/2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1623256

Venda Nova do Imigrante

Errata

AVISO DE RETIFICACAO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2025

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público a RETIFICAÇÃO DO NUMERO DE CONVENIO, REPASSE E MINISTERIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO MARMIM, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE REPASSE 1069668-45, CONVÊNIO 897232, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, TENDO POR GESTOR O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO MARMIM, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE REPASSE CONTRATO DE REPASSE 1073719-95 CONVENIO 907200/2020, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROGRAMA:DESENVOLVIMENTO REGIONAL,TERRITORIAL E URBANO. TENDO POR GESTOR O MINISTÉRIO DAS CIDADES

Edital disponível nos sites www.portalde-compraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1622389

TERMO DE RETIFICACAO HOMOLOGAÇÃO

Edital de Concorrência Eletrônica 000002/2025

ONDE SE LÊ:

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO MARMIM, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE REPASSE 1069668-45, CONVÊNIO 897232, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, TENDO POR GESTOR O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

LEIA-SE:
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO MARMIM, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE REPASSE CONTRATO DE REPASSE 1073719-95 CONVENIO 907200/2020, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROGRAMA:DESENVOLVIMENTO REGIONAL,TERRITORIAL E URBANO. TENDO POR GESTOR O MINISTÉRIO DAS CIDADES

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1622404

Vila Valério

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
000009/2025 - PROCESSO Nº001869/2025

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet e ornamentação, bem como a locação de cadeiras, mesas e tendas para a realização de eventos institucionais, em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.**
CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.075E0700001.01.0007
CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 18 de setembro de 2025**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Valério/ES, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser retirado no site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
Vila Valério, 29 de agosto de 2025.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Agente de Contratação da PMVIVA

Protocolo 1622686

Câmaras

Anchieta

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 14/2025
Proc. Administrativo nº 566/2025
2025.007L0200001.01.0014

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Global**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ativos de rede, especificamente switches (FortiSwitch) para as camadas de core e acesso, com gerenciamento centralizado**.** Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia **16 de setembro de 2025** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br
Anchieta, 29 de agosto de 2025.

Vitor Diniz Dutra
Agente de Contratações

Protocolo 1622973

Pregão Eletrônico nº 15/2025
Proc. Administrativo nº 567/2025
2025.007L0200001.01.0015

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Global**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de um servidor de rede**.** Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia

12 de setembro de 2025 na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br
Anchieta, 29 de agosto de 2025.
Vitor Diniz Dutra
Agente de Contratações
Protocolo 1623195

Pregão Eletrônico nº 16/2025
Proc. Administrativo nº 3167/2025
2025.007L0200001.01.0016
A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por Lote**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos diversos**.** Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia **15 de setembro de 2025** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br
Anchieta, 29 de agosto de 2025.
Vitor Diniz Dutra
Agente de Contratações
Protocolo 1623198

Chamada Pública

Chamamento Público nº 001/2025
Proc. Administrativo nº 1702/2025
A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de Chamamento Público, conforme as Leis 14.133/21 e 12.232/2010, objetivando a Convocação de interessados para inscrição em cadastro destinado à formação de lista de profissionais aptos a compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas nas licitações de serviços de publicidade. A inscrição será realizada através do link https://forms.gle/QjD4H5Kkgx1eoAMz9 no período de 01/09/2025 a 05/09/2025. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br
Anchieta, 29 de agosto de 2025.
Felippe W. Dias Taylor
Agente de Contratações
Protocolo 1623332

Montanha

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
O Presidente Adivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:
Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
b) Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços, com material e mão de obra incluído para instalação de interface de celular e manutenção de ramais telefônicos da Câmara Municipal de /ES.
c) Empresa Vencedora: **FOCO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.603.819/0001-46.
d) Valor total da despesa: R$ 2.843,50 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
IDCIDADES:2025.048L0200001.09.0023
Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.
Montanha-ES, 29 de Agosto de 2025.
ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha
Protocolo 1622824

São Mateus

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETTRÔNICO
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0006
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000006/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 001822/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando Decoração temática do ambiente, Apoio operacional durante o evento, Serviço de músico para ambientação sonora, Sonorização profissional adequada ao espaço, Painel de LED para projeções institucionais e homenagens, Buffet completo para recepção dos convidados, Concepção e produção de maquete institucional e Ornamentação condizente com a solenidade.
Lote: 01
Empresas vencedoras: BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
São Mateus/ES, 29 de agosto de 2025
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação
Protocolo 1623223

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 009/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 8936/2025

IDCidadES: **2025.007E0500001.01.0007**

O Município de Anchieta/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e por meio de sua Pregoeira

Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT EM M²**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei n° 14.133/21.

Empresa vencedora:

DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35
Lote nº 00001 no valor de R$ 88.900,00
Valor total de R$ 88.900,00

Anchieta/ES, 29 de Agosto de 2025.

Lívia Porto de Mattos Mulinari
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1623133

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

DECISÃO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 30.561/2025
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)
ASSUNTO: Capacitação de 02 (dois) servidores através da participação no XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE INFECTOLOGIA acontecerá em Florianópolis/SC, no período de 16 a 19 de setembro de 2025.
Na qualidade de ordenadora de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme segue:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Aracruz e a empresa relacionada abaixo:
SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA - CNPJ: 44.691.624/0001-78
Valor total: R$ 1.420,00
Aracruz/ES, 29 de agosto de 2025.
ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1623238

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 2679/2025

Autorizo na forma do Art. 72, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 72, inc. III, do mesmo diploma legal.

I - Objeto:
Contratação de Serviço de Monitoramento Pessoal com Dosimetro telemoluminescentes - TDL, para os profissionais que trabalham no Setor de radiologia da Unidade Mista Alfredo Pinto Santana.

II - Contratada(s):
PRO RAD CONSULTORES EM RADIOTERAPIA S/S LTDA, no **lote 1** no valor total de **1.846,48 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

III - Fundamentação jurídica:
Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
Código De Identificação CidadES: 2025.059E0500001.09.0008

A contratação será formalizada mediante o AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº **002679/2025**

Encaminhe-se o presente processo ao Setor Competente para emissão de Autorização de Empenho; Empenho e Emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço.

Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 72, Parágrafo único.

Rio Bananal/ES, 28 de agosto de 2025..
Luciana Mantovaneli amorim
Secretaria de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Protocolo 1622797

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2025

O IPSJON Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva, considerando a justificativa formalizada, a previsão orçamentária, a busca de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** o 3º termo aditivo do contrato administrativo nº 004/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet via fibra óptica e wireless, com velocidade de 200MB, conforme a necessidade dos servidores vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Acesso à Internet via fibra óptica e wireless, com velocidade de 200MB.
VALOR	Valor estimado de R$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para um período de 12 meses.
FORNECEDOR	JNNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.687.904/0001-86.

João Neiva/ES, 29 de agosto de 2025.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON

Protocolo 1623005

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2025

O IPSJON Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no curso **de 30 orientações práticas para aplicar a Lei nº 14.133/21 nas Contratações Diretas**, promovido pela Associação Capixaba dos Instituto de Previdência (ACIP), no município de Vitória/ES.

OBJETO	Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no curso de 30 orientações práticas para aplicar a Lei nº 14.133/21 nas Contratações Diretas.
VALOR	Valor estimado de R$ 800,00 (oitocentos reais) para os dias 03 a 04 de setembro de 2025.
FORNECEDOR	Associação Capixaba dos Instituto de Previdência (ACIP), inscrita no CNPJ sob o n. 03.051.279/0001-20.

João Neiva/ES, 28 de agosto de 2025.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON

Protocolo 1622905

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 839/2025
Identificação do CidadES:
2025.069E0800001.10.0013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 74, Inciso III, 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao art. 74, III, 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA - IPS-ES**, torna público que nos autos do Processo **nº 839/2025**, **RATIFICOU** a contratação por inexigibilidade de licitação com a empresa com a **Empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM - CNPJ: Nº 29.184.280/0001-17**, referente as inscrições de Servidores do IPS, no 3º Congresso Brasileiro de Mulheres, que ocorrerá **nos dias 03 e 04 de setembro de 2025**, **em Brasília/DF**, no valor global de R$ 5.000,00, (cinco mil reais), referente à 05 (cinco) inscrições no Congresso
Serra/ES, 28 de agosto de 2025.
WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1622955

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Dispensa de Licitação

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025
ID TCES: 2025.009E0100001.09.0011
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº 038/2025 torna público, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO E CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 42.025 de 24 de maio de 2022 e demais legislação aplicável, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br no dia e horário abaixo especificado:
Data Inicio de Recebimento das Propostas: 02/09/2025 às 08:00H
Data da fase de lances: 08/09/2025
Horário da fase de lances: 09h00min as 10h00min.
O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica estará à disposição dos interessados nos sites: www. / saaeara.es.gov.br/licitações e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.
JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1622128

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DA SABESP. sob CNPJ 56.765.472/0001-90, referente a Inscrição de servidores para participação na Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente - FENASAN e o 36º Encontro Técnico AESabesp nos dias de 21 a 23 de outubro, nos Pavilhões Verde e Vermelho, no Expo Center Norte, em São Paulo.
Valor total de R$ 9.375,00.
Processo número 51/2025.
ID: 2025.009E0100001.10.0009

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1622939

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Aviso de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025
CONTRATANTE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, PARA USO INSTITUCIONAL DOS SERVIDORES DO SAAE DE RIO BANANAL/ES.

LINK DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL:

https://riobananal.es.gov.br/pregao-eletronico-saae

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Dia **04/09/2025** às **23:59h (horário de Brasília)**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS E SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia: **05/09/2025 às 08:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: saae@riobananal.es.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Protocolo 1622889

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR** - **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **05/09/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 29 de agosto de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1622636

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR** - **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **05/09/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 29 de agosto de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1622835

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 - Processo 079/2025
O Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, torna público aos interessados que realizará licitação, **Pregão**

Eletrônico 026/2025, no dia **16/09/2025**, às **9h**, através da plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: https://www.portalde-compraspublicas.com.br
Data de recebimento das propostas: a partir das 8h do dia 01/09/2025 até as 08:59h do dia 16/09/2025.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço na manutenção de aparelhos de ar condicionados afim de atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES (Rede Cuidar Nova Venécia, Sede administrativa do SAMU 192 bem como suas 11 bases descentralizadas e o polo da Rede Cuidar de São Mateus) e Municípios participantes.
EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como no portal de Compras Públicas - Pregão Eletrônico nº 026/2025 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br.
ID Cidades TCE/ES nº: 2025.501C2600012.01.0025

Nova Venécia/ES, 29 de agosto de 2025
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira
Protocolo 1623031

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025 -
Processo 179/2025
RETIFICADO I

O Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, torna público aos interessados que realizará licitação, **Concorrência Pública nº 001/2025**, no dia **15/09/2025**, às **9h**, através da plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: https://www.portalde-compraspublicas.com.br
Data de recebimento das propostas: das 8h do dia 01/09/2025 até as 08:59h do dia 15/09/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de obras de Infraestrutura na área de drenagem e pavimentação, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes.
EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como no portal de Compras Públicas - Concorrência Pública nº 001/2025 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br.
ID Cidades TCE/ES nº: 2025.501C2600012.01.0024

Nova Venécia/ES, 29 de agosto de 2025
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira
Protocolo 1623054

Errata

ERRATA - SUSPENSÃO "SINE DIE"

Do extrato publicado no DOM/ES do dia 29 de agosto de 2025, Protocolo nº 1622400 - referente a Suspensão SINE DIE da Concorrência Pública nº 001/2025.

ONDE SE LÊ:

O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NORTE/ES, por meio do seu Presidente, vem neste ato informar aos interessados, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, **PROCESSO Nº 179/2025**, objetivando a aquisição de ambulâncias, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes.

LEIA-SE:

O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NORTE/ES, por meio do seu Presidente, vem neste ato informar aos interessados, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, **PROCESSO Nº 179/2025**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de obras de Infraestrutura na área de drenagem e pavimentação, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes.

Nova Venécia, 29/08/2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES
Protocolo 1622988

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1424/2025

O Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM Expandida Sul, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a lei 14.133/2021, torna público que a empresa **LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA** foi à vencedora da dispensa de licitação do processo nº 1424/2025 de serviços de manutenção hidráulica. O valor total da aquisição é de **R$** 2.000,00.

Para mais informações contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com** ou pelo telefone **(28) 3536-2429.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima.

Anchieta, 29 de agosto de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1622863

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 266/2025

Consórcio CIM Expandida Sul torna público que a licitação (Dispensa de Licitação) referente ao Processo nº 266/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), restou **deserta**, pois não houve o envio de propostas orçamentárias.

Para mais informações contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.**com ou pelo telefone **(28) 3536-2429.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima.

Anchieta, 29 de agosto de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1622866

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PE nº 039/2025
Proc. nº 450/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0020

Objeto: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁUDIO E VÍDEO.

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** do **PE nº 039/2025**, para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ibiraçu/ES, 29 de agosto de 2025.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação
CIM Polinorte

Protocolo 1623275

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A autoridade competente do órgão CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - Processo Adm.: Nº 406/2025 - ID: 2025.501C2600003.01.0014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Empresas vencedoras: AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.493.355/0001-83, com o lote: 3 no valor total de **R$ 4.249.728,00** (quatro milhões e duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais). **VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA** CNPJ 40.201.039/0001-91, com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R$ 35.054.400,00** (trinta e cinco milhões e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 39.304.128,00 (trinta e nove milhões e trezentos e quatro mil e cento e vinte e oito reais)

Ibiraçu, 29 de agosto de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1623201

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
ID: 2025.501C2600006.01.0014

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "**MENOR PREÇO**" por lote modo de disputa "**Aberto**" cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, em atendimento as demandas dos entes consorciados do CIM POLO SUL, conforme especificações e quantidades constantes, no edital e seus anexos.

Abertura das Propostas: 12/09/2025 às 9:00 horas
Início da Disputa: 12/09/2025 às 9:10 horas.

A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio www.cimpolosul.es.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br. e no PNCP.
Informações adicionais podem ser obtidas via e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br e presencialmente na Sede do Consórcio Público da Região Polo sul, sediada na Rua Maria Josefina, Café Moca, Nº625, Mimoso do Sul/Es.

Mimoso do Sul/ES, 29 agosto de 2025.

Vanessa Marques Ribeiro
Pregoeira CIM Polo Sul
Portaria 022P/2025

Protocolo 1623155

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL CIM GUANDU Nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº278/2025

PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU CP: Nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº26/2025

ID CidadES/Contratação: Nº 2025.501C2600008.01.0003

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), através de seu Presidente, torna público que as 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2025, em sua Sede, realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a locação de software, implantação de sistema, treinamento, suporte técnico e testes de parametrização dos processos de licenciamento ambiental, para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) nos municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (https://cimguandu.es.gov.br/). Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel: (27) 9 9649 3848.

Afonso Cláudio-ES, 29 de agosto de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1622787